



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SCP-PRC-2024/00004

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel.: (083) 35312534.

OBJETO:

Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA - SISTEMA ELETRÔNICO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

INFORMAÇÕES

- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
- SITE DO MUNICIPIO
- PNCP

PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Processo Nº
SCP-PRC-2024/00004

Data de abertura	28/05/2024
-------------------------	------------

ASSUNTO
Licitação. Reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde.



Assinado com senha por [SCP10302] [SENHA] FRANCISCO SAMUEL LOUREÇO DE SOUSA em
28/05/2024 - 00:10hs.
Documento Nº: 368-3604 - consulta à autenticidade em
<https://cajazeiras.pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=368-3604>



SCPPRC202400004V01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/00002

Cajazeiras, 09 de maio de 2024.

Sr. Francisco Samuel Lourenço
Secretário Executivo de Contratações Públicas da Prefeitura de Cajazeiras- PB
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Av. Joca Claudino, s/n - Cajazeiras, PB, 58900-000

Assunto: Assunto: Abertura de processo licitatório para aquisição futura e parcelada de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024.

Ao Sr. Samuel Lourenço - Secretário Executivo de Contratações Públicas da Prefeitura de Cajazeiras- PB ,

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho por meio deste solicitar de abertura de processo licitatório para aquisição futura e parcelada de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024, conforme Documento formalizador de Demanda (DFD) em anexos. No mais nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas e demais esclarecimentos.

Sem mais para o momento, renovo o voto de estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado com senha por [SMS10241] [SENHA] MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO em
09/05/2024 - 12:28hs.
Documento Nº: 109-4211 - consulta à autenticidade em
<https://cajazeiras.pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=109-4211>



SMSOFI202400002A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por [SMS10241] [SENHA] MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO em
09/05/2024 - 12:28hs.
Documento Nº: 109-4211 - consulta à autenticidade em
<https://cajazeiras.pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=109-4211>



SMSOF1202400002A



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, s/n, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000
E-mail: cajazeirassms@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Diante da necessidade da contratação do objeto da futura licitação, a data limite estabelecida é 06/08/2024 tendo em vista a última licitação ter sido realizada em agosto de 2023.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Registro de preço para aquisição de parcelada de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta () Média (X) Baixa ()

A presente solicitação se faz necessário uma vez que os contratos existentes oriundos do Pregão Eletrônico nº 60020/2023 que trata do Registro de preço para aquisição de reagentes e outros insumos laboratoriais para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras não possui saldo o suficiente para atender as necessidades das unidades de saúde no ano de 2024.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal Saúde de Cajazeiras – PB, em face da necessidade de planejar a execução dos serviços de saúde prestado aos munícipes, aponta a imperatividade da contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes e outros insumos





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, s/n, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000

E-mail: cajazeirassms@gmail.com



laboratoriais para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro pereira de Souza de modo a atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB possui vários setores que prestam atendimento direto aos usuários de saúde como tais como às Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Policlínica Municipal, Coordenação de Zoonoses, Vigilância Sanitária, do Coordenação da Atenção Básica, Coordenação da Vigilância Ambiental e Epidemiológica e demais unidades de saúde que dependem dos insumos e materiais de laboratório, bem como reagentes bioquímicos para realização de exames solicitados para o atendimento à população.

Assim, a realização de processo licitatório objetiva garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde (SUS), durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde assegurar cobertura assistencial dos programas de saúde. A falta dos reagentes e outros insumos laboratoriais pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência e causar transtorno em alguns casos.

A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB, deve obter por meio de processos licitatórios os materiais necessários para assegurar o atendimento à saúde aos municípios.

Logo, tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por requerer o procedimento licitatório que contemple todo os reagentes e outros insumos laboratoriais a fim de manter ao funcionamento dos serviços públicos de saúde em níveis aceitáveis, com o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Até o presente momento existem contratos vigentes para o fornecimento de material de reagentes e outros insumos laboratoriais de modo a atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Cajazeiras. O objeto da contratação consta no





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, s/n, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000
E-mail: cajazeirassms@gmail.com

PCA 2024 deste órgão.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	CATMAT/ CARTSER	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADES
1		ÁCIDO URICO ENZIMÁTICO 10 X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	60
2		ALBUMINA SERICA - COLORIMÉTRICA 5X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	28
3		ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	40
4		ALFA AMILASE DIRECTA 6X25ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
5		ASLO 2,0ML - REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE 100 TESTES. FRASCO COM 2 ML	KIT	100
6		CAIXA PORTA LÂMINA DE PLASTICO, COM DIVISÓRIAS P/100 LÂMINAS	UNIDADE	40
7		CELL PACK 20L. DILUENTE COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO KX-21	UNIDADE	80
8		COLESTEROL ENZIMÁTICA 10X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	120
9		COLETOR UNIVERSAL C/PÁ ESTÉRIL, PLÁSTICO, VOLUME: 70ML, TAMPA VERMELHA	UNIDADE	1500
10		COLETOR UNIVERSAL S/PÁ NÃO ESTÉRIL 70ML TAMPA BRANCA	UNIDADE	1500
11		CÁLCIO ARSENAZO - COLORIMÉTRICO 10X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30
12		CREATININA - CINÉTICO 4X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
13		CONTROLE HEMATOLÓGICO B55 - MINDRAY	KIT	50
14		CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO HUMANO COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS - Calibrador Multiparâmetro de origem humana contendo analitos utilizados em ensaios de química clínica com a finalidade de calibração de ensaios em equipamentos automáticos e semiautomáticos.	KIT	80
15		CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO HUMANO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	35





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, s/n, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000

E-mail: cajazeirassms@gmail.com

16		CONTROLE LÍPIDICO N-2 3X1ML (APOA-1, APO B, HDL, LDL E COLES, TRIGLI) CONTROLE HDL COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	16
17		CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 3X500ML PARA COLORAÇÃO DAS LÂMINAS HEMATOLÓGICAS	KIT	35
18		CORANTE PAPANICOLAU 3X1L - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU.	KIT	30
19		COLESTEROL HDL - COLESTEROL DIRETO BI REAGENTE 1X60 ML (REAGENTE A) - 1X20 ML (REAGENTE B) - COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	100
20		CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO ADULTO CX.C/500 UND.	CAIXA	30
21		CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO INFANTIL CX.C/500 UND.	CAIXA	20
22		CUBETAS PARA COAGULÔMETRO CX.C/100 UND, CONTENDO MIX METÁLICO.	CAIXA	50
23		ESTANTE DE PLÁSTICO, COM 90 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 13MM	UNIDADE	60
24		ESTANTE DE PLÁSTICO, COM 40 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 20MM	UNIDADE	60
25		ESTANTE DE PLÁSTICO COM 60 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 16MM	UNIDADE	60
26		SOLUÇÃO ÉTER 35%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	30
27		FATOR REUMATOIDE (FR), FRASCO CONTENDO 2,0ML DE REAGENTE PARA 100 TESTES	KIT	80
28		FOSFATASE ALCALINA - AMP - REAGENTE A 5X16 ML + REAGENTE B 2X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30
29		GAMA GT - GAMA GLUTAMIL-TRANSFERASE 5X40 ML (REAGENTE A) = 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	35
30		GLICOSE - REAGENTE 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	50
31		IRON FERROZINE REAGENTE 4X50ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	20
32		KIT PROTEINA C REATIVA, MÉTODO MANUAL, PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA SEM DILUIÇÃO E SEMIQUANTITATIVA NO SORO - VOLUME 2,0 ML	KIT	100
33		KIT DE REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE BAAR - COLORAÇÃO DE ZEIEHL NEELSEN 3X1, COMPOSTO DE KIT PARA COLORAÇÃO.	KIT	40
34		LÂMINA DE ESFREGAÇO 25X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	50
35		LÂMINA PARA MICROSCÓPIA LISA 26X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	100





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, s/n, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000

E-mail: cajazeirassms@gmail.com

36	LÂMINULA DE VIDRO P/CÂMARA DE NEWBAUER 20X26MM CX.C/50 PEÇAS	CAIXA	60
37	LÂMINA PARA MICROSCÓPIA FOSCA 26X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	100
38	LAMÍNULA DE VIDRO 18X18MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
39	LAMÍNULA DE VIDRO 20X20MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
40	LAMÍNULA DE VIDRO 22X22MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
41	LAMÍNULA DE VIDRO 24X24MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
42	LAMÍNULA DE VIDRO 24X32MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
43	LAMÍNULA DE VIDRO 24X40MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
44	LAMÍNULA DE VIDRO 24X50MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
45	LAMÍNULA DE VIDRO 24X60MM - CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
46	LUGOL PARA MICROSCÓPIA 2%, - FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	30
47	LÍQUIDO DE TURK - LÍQUIDO DILUIDOR, CO-LUÇÃO PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, FRASCO COM 500ML	UNIDADE	40
48	LÍQUIDO DE SISTEMA - CONCENTRADO 1X1L. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO 1-15 - BIOSYSTEMS	UNIDADE	80
49	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	UNIDADE	10
50	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	UNIDADE	10
51	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL	UNIDADE	10
52	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	UNIDADE	10
53	MICROPIPETA VOLUME FIXO 250UL	UNIDADE	10
54	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25UL	UNIDADE	10
55	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	UNIDADE	10
56	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	UNIDADE	10
57	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL	UNIDADE	10
58	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10-100UL	UNIDADE	10
59	MICROPIPETA VOLUME FIXO 05UL	UNIDADE	10
60	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	UNIDADE	10
61	MICROPIPETA VOLUME FIXO 2000UL	UNIDADE	10
62	MICROPIPETA VOLUME FIXO 300UL	UNIDADE	10
63	MICROPIPETA VOLUME FIXO 400UL	UNIDADE	10





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, s/n, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000

E-mail: cajazeirassms@gmail.com



64	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 (TAMPA LÍLAS BEBÊ) CX.C/100UND.	UNIDADE	30
65	MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO 2,0ML C/TAMPA LISA PCT.C/1000 UND.	PACOTE	40
66	ÓLEO DE IMERSÃO P/MICROSCÓPIA 100ML	UNIDADE	60
67	PAPEL TERMOSENSIVEL 60X30MM	ROLO	320
68	PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS PCT.C/25 PEÇAS	PACOTE	30
69	PORTA LÂMINA PLÁSTICO TP. FRASCO P/03 LÂMINAS	UNIDADE	1500
70	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200 UL (AMARELA) PCT.C/1000 UND.	PACOTE	80
71	PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UL (AZUL) PCT.C/1000 UND.	PACOTE	50
72	PLACA DE KLINE DE VIDRO, COM 12 ESCAVACÕES PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE SÍFILIS	UNIDADE	50
73	PROTEINAS TOTAIS 10X50 ML - COMPATIVEL COM O ANALISADOR BIOQUIMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	50
74	RELÓGIO DESPERTADOR 60 MINUTOS	UNIDADE	50
75	REAGENTE M-53 D DILUENTE 20 L MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	500
76	REAGENTE LEO (I) LYSE - 1L - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10
77	REAGENTE LEO (II) LYSE - 400ML - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10
78	REAGENTE LH LYSE -500ML - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10
79	REAGENTE M-53 PROBE CLEANSER - 50ML - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10
80	REAGENTE PARA CLORO TOTAL LINHA CHECKER 25 - REAGENTE DE REPOSIÇÃO PARA O CHECKER® HC PARA CLORO TOTAL HI711/TESTES HI711-25. EMBALAGEM COM 25 SACHÊS.	CAIXA	80
81	ROTOR DE REAÇÃO A-15 C/120 POSIÇÕES. ESPECÍFICA PARA USO NO ANALISADOR BIOQUIMICO A15 BIOSYSTEMS.	UNIDADE	80
82	SOLUÇÃO DE LAVAGEM. CONCENTRADA 1X100 ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UNIDADE	50
83	SORO ANTI A - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, s/n, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000

E-mail: cajazeirassms@gmail.com

84	SORO ANTI B - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50
85	SORO ANTI D - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50
86	SORO DE COOMBS - MÉTODO MANUAL PARA DETERMINAÇÃO DO COOMBS DIRETO E INDIRETO, FRASCO COM 10 ML	KIT	30
87	STROMATOLYSER. CONCENTRADOR CONTENDO 500ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO KX-21	UNIDADE	50
88	TERMÔMETRO DE GELEDEIRA DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA-MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	24
89	TESTE DE GRÁVIDEZ BETA HCG CX.C/50 TESTES NA URINA OU SORO POR IMUNOCROMATOGRAFIA, MÉTODO MANUAL, ULTRA RAPIDO	CX	60
90	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM CX.C/30 TESTES	CAIXA	80
91	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 CX.C/30 TESTES	CAIXA	100
92	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 12X75MM	UNIDADE	6600
93	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X100MM	UNIDADE	2600
94	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X100MM	UNIDADE	2600
95	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X75MM	UNIDADE	2600
96	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA VERMELHA) CX.C/100UND.	CAIXA	60
97	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/500 UND.	UNIDADE	140
98	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 16X150MM	UNIDADE	2600
99	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM CITRATO (TAMPA AZUL) CX.C/100UND.	CAIXA	80
100	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 / 0,5ML (TAMPA ROXA) CX.C/100UND.	CAIXA	80
101	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K3 (TAMPA ROXA) CX.C/100UND.	CAIXA	250
102	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA AMARELA) CX.C/100UND.	CAIXA	250
103	TRIGLICERIDEOS ENZIMÁTICO/COLORIMÉTRICO 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	50
104	TGO - AST/TGO: CINÉTICO/U V - 5X40ML (REAGENTE A) + 5X10 ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, s/n, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000

E-mail: cajazeirassms@gmail.com

105	TGP - ALT/TGP: CINÉTICO/U V - 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
106	TP - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) 10X8ML, DETERMINAÇÃO POR TEMPO DE COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8° C.	KIT	80
107	TTPA - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA) 5X5X10 ML, DETERMINAÇÃO POR DETECÇÃO DO COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8° C	KIT	80
108	UREIA UV - CINÉTICO 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	kit	60
109	VDRL (SÍFILIS) - DETERMINAÇÃO DE REAGINAS DE SÍFILIS PARA TRIAGEM. REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO, CONTENDO 6 ML	UNIDADE	100
110	TUBO P/ COLETA À VÁCUO COM HEPARINA (TAMPA VERDE)	UNIDADE	2.000,00

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
Responsável pela demanda:	
PRISCILA RENATA SILVA DE SOUZA - CPF: 101.607.114-01	
CICERO VANDERLEY GONCALVES DOS SANTOS - CPF: 031.682.934-07	
RAISA BARBOSA DE ANDRADE - CPF: 083.342.114-06	
ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA - CPF: 032.949.994-70	
WERONA DE OLIVEIRA BARBOSA FERNANDES - CPF: 065.002.624-17	
ANDREA WALESKA TORRES LAURENTINO - CPF: 042.281.484-92	
Nome: Mychelle Dantas de Almeida Noletto	
CPF: 041.690.234-04	Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde Mat: 0011/2021

Cajazeiras – PB, 10 de maio de 2024.

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria N° 0011/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PORTARIA Nº 031/2024/SECOF

EMENDA: DESIGNA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO QUE IRÁ ATUAR NAS FASES PREPARATÓRIAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO VOLTADO A AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Executivo de Contratações Públicas do município de Cajazeiras-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º, XII, da Lei nº 3.084, de 19 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores **Claudenir Lopes da Silva Barbosa, Rodrigo André Costa Leite, Alyne Batista Barros e José Ailton Pereira Filho**, para compor a equipe de planejamento que irá atuar na fase preparatória do Processo Administrativo voltado à aquisição de reagentes e insumos para o laboratório da policlínica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2024 e ainda se apresente economicamente mais favorável para o município.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para a elaboração do material.

Art. 3º Para o cumprimento da atribuição conferida por essa designação, a equipe de planejamento fica autorizada a solicitar e produzir documentos, ter amplo acesso aos dados relacionados a contratos relativos às contratações pretendidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras – PB, 28 de maio de 2024.

Francisco Samuel Lourenço de Sousa
Secretário Executivo de Contratações Públicas
Portaria nº 020.2024 - CCSE

Avenida Joca Claudino, S/N – Bairro Tancredo Neves.
E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com
Tel.: (83) 3531-2534



Assinado com senha por [SCP10303] [SENHA] RODRIGO ANDRÉ COSTA LEITE em 28/05/2024 - 12:31hs.
Documento Nº: 368.2762-7677 - consulta à autenticidade em
<https://cajazeiras.pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=368.2762-7677>



SCPPRC202400004V01

Estudo Técnico Preliminar 71/2024



1. Informações Básicas

Número do processo: SCP-PRC-2024/00004

2. Introdução

Em atenção a Instrução Normativa nº. 004, de 27 de março de 2023, e ao Plano de Contratação Anual 2024 - PCA, bem como atendendo à solicitação de ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO requisitado pela Secretaria de Saúde no dia 28 de Maio de 2024, o qual versa sobre a necessidade de aquisição futura e parcelada Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024. Assim, esta equipe de planejamento elabora os estudos preliminares conforme os tópicos que seguem:

3. Descrição da necessidade

REAGENTES E OUTROS INSUMOS

3.1. Aquisição de Reagentes e Insumos, através da proposta mais vantajosa, tem a necessidade para planejar a execução dos serviços de saúde prestado aos municípios, aponta a imperatividade da contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes e outros insumos laboratoriais para atender a demanda necessária.

3.2. O objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justificam a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A licitante interessada deverá:

5.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

5.1.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros, tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.



5.1.4. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

5.2. Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, desde que seja justificada a decisão, nos termos do art. 107, *caput*, da Lei 14.133/2021;

5.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art.84, da Lei nº 14.133/21.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Considera-se diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração:

6.1.1. A pesquisa de preço foi realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 5º da IN 73, de 5 de agosto de 2020, que regulamenta e define parâmetros para a elaboração do preço estimado, e o art. 5º, §§1º e 5º da IN nº 02/2023.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. O procedimento de aquisição será mediante Pregão Eletrônico, atendendo o disposto na legislação, objetiva-se a adjudicar o licitante que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao erário, assim como promovendo a ampla concorrência entre as licitantes interessadas no certame licitatório.

7.2. A Contratada efetuará o fornecimento dos Reagentes e outros Insumos, mediante solicitação, em dias e horários estabelecidos, conforme necessidade da Administração.



7.3. A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho da despesa será enviada pelo responsável, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, no prazo mínimo de 12 (doze) horas para o efetivo fornecimento, onde será indicada a data máxima para a sua entrega, não sendo a mesma superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades da administração.

7.4. Endereço para a entrega, limitar-se-á, ao Município de Cajazeiras - PB, com ponto específico e preciso e ser informado em momento oportuno.

7.5. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo INMETRO com prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, especificado no seu rótulo.

7.6. Os volumes que apresentarem defeitos, ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional.

7.7 - Caso haja quebra de contrato por parte do fornecedor, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro, esse será penalizado nos termos dos artigos. 104, 111, 131 e 138 da Lei 14.133/21, podendo ter seu contrato extinto de forma unilateral por parte a Administração, inclusive constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

7.8. Será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, nas situações definidas no artigo 137 da lei supracitada (Lei 14.133/21)

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de serviços realizados pela prefeitura nos exercícios financeiros anteriores.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 1.756.136,82 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil cento e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).

9.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1.2. O valor acima é meramente estimativa de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Aplica-se o parcelamento do objeto, conforme disposto na Lei nº 14.133/21 (art. 18, §1º, VIII, 40, V, b e §2º; 47, II e §1º), vez que essa metodologia se encaixa como melhor solução, não havendo prejuízo e gerando economia fiscal.

10.2. A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, bem como, não representa perda de economia de escala, atendendo a Súmula 247 do TCU.

10.3. Foi adotado o método legal para avaliação sobre a divisibilidade do objeto. Assim, pode-se observar pelas unidades de medida e quantidades solicitadas, que o objeto é divisível e pode ser fornecido parceladamente, pois são independentes quanto ao uso, ou seja, são parte de um todo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O alinhamento entre a contratação e o planejamento está de acordo com o Plano de Contratação Anual (PCA 2024 - 08.923.971/0001-15 - MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS), o objeto da contratação está inserido nos Objetivos Organizacionais, Fatores Críticos de Sucesso e Ações Estratégicas de melhorar a infraestrutura e otimizar os processos administrativos e a gestão financeira e orçamentária.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB;

14. Providências a serem Adotadas

14.1. No caso específico dessa aquisição não há necessidade de adequação de ambiente físico para o recebimento dos itens pretendidos, vez que serão requisitados e entregues conforme forem surgindo a necessidade.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. De acordo com a Cartilha da Consultoria Geral da União (CGU) 2022, os critérios de sustentabilidade e impactos ambientais não se aplicam ao objeto em questão. Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf>.



16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A demanda em tela encontra-se justificativa de viabilidade após as análises precisas dos documentos formalizados para a eventual contratação do objeto em escopo, tendo como a principal finalidade a aquisição de insumos e reagentes para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras/PB.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 11:28:36.

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 11:11:03.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 10:00:27.

Lista de Anexos



Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR95_2024.pdf (61.14 KB)



Anexo I - MR95_2024.pdf



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Numero da Matriz de Alocação de Riscos: 95/2024
 Objeto da Matriz de Riscos: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE REAGENTES E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAB. DR. CIRO PEREIRA DE SOUZA E SECRETARIA DE SAÚDE

Responsável pela Edição: ALYNE BATISTA BARROS
 Data de Criação: 07/08/2024 10:38

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Planejamento da aquisição de bens que não supre a necessidade da OM solicitante.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão de cada item no Termo de Referência.					Responsáveis: BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA, RODRIGO ANDRE COSTA LEITE, ALYNE BATISTA BARROS, JOSE AILTON PEREIRA FILHO
	Ações de Contingência					
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.					Responsáveis: JOSE AILTON PEREIRA FILHO, BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA, ALYNE BATISTA BARROS, RODRIGO ANDRE COSTA LEITE
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
2	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica					Responsáveis: RODRIGO ANDRE COSTA LEITE, BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA, ALYNE BATISTA BARROS, JOSE AILTON PEREIRA FILHO
	Ações de Contingência					
C-01	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.					Responsáveis: RODRIGO ANDRE COSTA LEITE, BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA, ALYNE BATISTA BARROS, JOSE AILTON PEREIRA FILHO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Recursos administrativos procedentes	Análise superficial das propostas ofertadas no certame licitatório.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.					Responsáveis: JOSE AILTON PEREIRA FILHO, BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA, ALYNE BATISTA



BARROS, RODRIGO ANDRE
COSTA LEITE

Ações de Contingência

C-01 Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas. **Responsáveis:** JOSE AILTON PEREIRA FILHO, BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA, ALYNE BATISTA BARROS, RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ, Planejamento Contratada Médio impeditivos para a CEIS, Portal de Transparência) impeditivos para a contratação.	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
1	Impactos Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.					
01	Ações Preventivas Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle. Responsáveis: RODRIGO ANDRE COSTA LEITE, BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA, JOSE AILTON PEREIRA FILHO, ALYNE BATISTA BARROS					
C-01	Ações de Contingência Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise. Responsáveis: RODRIGO ANDRE COSTA LEITE, BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA, JOSE AILTON PEREIRA FILHO, ALYNE BATISTA BARROS					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Empresa sem capacidade técnica.	Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
1	Impactos Dano ao erário.					
P-01	Ações Preventivas Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa. Responsáveis: ALYNE BATISTA BARROS, BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA, RODRIGO ANDRE COSTA LEITE, JOSE AILTON PEREIRA FILHO					
C-01	Ações de Contingência Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa. Responsáveis: ALYNE BATISTA BARROS, BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA, RODRIGO ANDRE COSTA LEITE, JOSE AILTON PEREIRA FILHO					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Processo de contratação fracassada.	Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos Impossibilidade de contratação dos serviços.					
P-01	Ações Preventivas Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade. Responsáveis: JOSE AILTON PEREIRA FILHO, BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA, ALYNE BATISTA BARROS, RODRIGO ANDRE COSTA LEITE					
C-01	Ações de Contingência Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados. Responsáveis: JOSE AILTON PEREIRA FILHO, BEATRIZ ELITA GONCALVES					



PESSOA, ALYNE BATISTA
BARROS, RODRIGO ANDRE
COSTA LEITE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Descumprimento contratual.	A contratada não entregar os serviços nos prazos estabelecidos e não possuir aptidão para execução dos serviços.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Servidores sobrecarregados e atrasos no atendimento das demandas.					
2	Atraso nos serviços, ou causar paralização dos mesmo.					
Ações Preventivas						
P-01	De acordo como previsto no ETP, a contratada deverá efetuar o fornecimento e entrega dos serviços, mediante solicitação, em dias e horários estabelecidos, conforme necessidade da Administração.	Responsáveis: RODRIGO ANDRE COSTA LEITE, JOSE AILTON PEREIRA FILHO, ALYNE BATISTA BARROS, BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA				
P-02	Aplicar as sanções por descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.	Responsáveis: RODRIGO ANDRE COSTA LEITE, JOSE AILTON PEREIRA FILHO, ALYNE BATISTA BARROS, BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA				
Ações de Contingência						
C-01	Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa.	Responsáveis: RODRIGO ANDRE COSTA LEITE, JOSE AILTON PEREIRA FILHO, ALYNE BATISTA BARROS, BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Licitação deserta.	Falhas na pesquisa de preços composição dos custos. Ausência da fornecedores com possibilidade de serem habilitados	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Licitação deserta - processo licitatório sem empresas interessadas					
2	Impossibilidade de contratação dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar no mercado fornecedor a compatibilidade das exigências do edital de licitação.	Responsáveis: BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA, JOSE AILTON PEREIRA FILHO, ALYNE BATISTA BARROS, RODRIGO ANDRE COSTA LEITE				
P-02	Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado.	Responsáveis: BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA, JOSE AILTON PEREIRA FILHO, ALYNE BATISTA BARROS, RODRIGO ANDRE COSTA LEITE				
Ações de Contingência						
-01	Abrir processo de emergência, caso se justifique, elaborando novo procedimento licitatório; Instrução de um novo processo de contratação com correção das falhas identificadas.	Responsáveis: BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA, JOSE AILTON PEREIRA FILHO, ALYNE BATISTA BARROS, RODRIGO ANDRE COSTA LEITE				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Falta de disponibilidade orçamentária.	de Cortes ou contingenciamentos no orçamento, determinados pela administração pública.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não será possível a contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar base no planejamento estratégico e orçamentário da unidade, com foco no plano de contratações anual.	Responsáveis: RODRIGO ANDRE COSTA LEITE, BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA, JOSE AILTON PEREIRA FILHO, ALYNE BATISTA BARROS				
Ações de Contingência						
C-01	Buscar remanejamento dos valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária.	Responsáveis: RODRIGO ANDRE COSTA LEITE, BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA, JOSE AILTON PEREIRA FILHO, ALYNE BATISTA BARROS				
C-02	Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Responsáveis: RODRIGO ANDRE COSTA LEITE, BEATRIZ ELITA				

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Alyne Batista Barros
ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de Planejamento

Beatriz Elita Gonçalves Pessoa
BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Equipe de Planejamento

Jose Ailton Pereira Filho
JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de Planejamento

Rodrigo André Costa Leite
RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de Planejamento

Termo de Referência 96/2024



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	ALYNE BATISTA BARROS	20/08/2024 09:50 (v 10.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SCP-PRC-2024/00004

1. Definição do objeto

1.1. Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT/ CARTSER	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADES
1		ÁCIDO URICO ENZIMÁTICO 10 X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	60
2		ALBUMINA SERICA - COLORIMÉTRICA 5X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	28
3		ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	40
4		ALFA AMILASE DIRECTA 6X25ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
5		ASLO 2,0ML - REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE 100 TESTES. FRASCO COM 2 ML	KIT	100

6	CAIXA PORTA LÂMINA DE PLASTICO, COM DIVISÓRIAS P/100 LÂMINAS	UNIDADE	40
7	CELL PACK 20L. DILUENTE COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO KX-21	UNIDADE	80
8	COLESTEROL ENZIMÁTICA 10X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	120
9	COLETOR UNIVERSAL C/PÁ ESTÉRIL, PLÁSTICO, VOLUME: 70ML, TAMPA VERMELHA	UNIDADE	1500
10	COLETOR UNIVERSAL S/PÁ NÃO ESTÉRIL 70ML TAMPA BRANCA	UNIDADE	1500
11	CÁLCIO ARSENAZO - COLORIMÉTRICO 10X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30
12	CREATININA - CINÉTICO 4X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
13	CONTROLE HEMATOLÓGICO B55 - MINDRAY	KIT	50
14	CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO HUMANO COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS - Calibrador Multiparâmetro de origem humana contendo analitos utilizados em ensaios de química clínica com a finalidade de calibração de ensaios em equipamentos automáticos e semiautomáticos.	KIT	80
15	CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO HUMANO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	35
16	CONTROLE LÍPIDICO N-2 3X1ML (APOA-1, APO B, HDL, LDL E COLES, TRIGLI)		



		CONTROLE HDL COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	16
17		CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 3X500ML PARA COLORAÇÃO DAS LÂMINAS HEMATOLÓGICAS	KIT	35
18		CORANTE PAPANICOLAU 3X1L - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAOU.	KIT	30
19		COLESTEROL HDL - COLESTEROL DIRETO BI REAGENTE 1X60 ML (REAGENTE A) - 1X20 ML (REAGENTE B) - COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	100
20		CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO ADULTO CX.C/500 UND.	CAIXA	30
21		CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO INFANTIL CX.C/500 UND.	CAIXA	20
22		CUBETAS PARA COAGULÔMETRO CX.C/100 UND, CONTENDO MIX METÁLICO.	CAIXA	50
23		ESTANTE DE PLASTICO, COM 90 FUROS P /TUBO COM DIÂMETRO DE 13MM	UNIDADE	60
24		ESTANTE DE PLÁSTICO, COM 40 FUROS P /TUBO COM DIÂMETRO DE 20MM	UNIDADE	60
25		ESTANTE DE PLASTICO COM 60 FUROS P /TUBO COM DIÂMETRO DE 16MM	UNIDADE	60
26		SOLUÇÃO ÉTER 35%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	30
27		FATOR REUMATOIDE (FR), FRASCO CONTENDO 2,0ML DE REAGENTE PARA 100 TESTES	KIT	80
28		FOSFATASE ALCALINA - AMP - REAGENTE A 5X16 ML + REAGENTE B 2X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30



29		GAMA GT - GAMA GLUTAMIL-TRANSFERASE 5X40 ML (REAGENTE A) = 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	35
30		GLICOSE - REAGENTE 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	50
31		IRON FERROZINE REAGENTE 4X50ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	20
32		KIT PROTEINA C REATIVA, MÉTODO MANUAL, PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA SEM DILUIÇÃO E SEMIQUANTITATIVA NO SORO - VOLUME 2,0 ML	KIT	100
33		KIT DE REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE BAAR - COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN 3X1, COMPOSTO DE KIT PARA COLORAÇÃO.	KIT	40
34		LÂMINA DE ESFREGAÇO 25X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	50
35		LÂMINA PARA MICROSCÓPIA LISA 26X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	100
36		LÂMINULA DE VIDRO P/CÂMARA DE NEWBAUER 20X26MM CX.C/50 PEÇAS	CAIXA	60
37		LÂMINA PARA MICROSCÓPIA FOSCA 26X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	100
38		LAMÍNULA DE VIDRO 18X18MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
39		LAMÍNULA DE VIDRO 20X20MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
40		LAMÍNULA DE VIDRO 22X22MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50



41	LAMÍNULA DE VIDRO 24X24MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
42	LAMÍNULA DE VIDRO 24X32MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
43	LAMÍNULA DE VIDRO 24X40MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
44	LAMÍNULA DE VIDRO 24X50MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
45	LAMÍNULA DE VIDRO 24X60MM - CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
46	LUGOL PARA MICROSCÓPIA 2%, - FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	30
47	LÍQUIDO DE TURK - LIQUIDO DILUIDOR, COLUÇÃO PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, FRASCO COM 500ML	UNIDADE	40
48	LIQUIDO DE SISTEMA - CONCENTRADO 1X1L. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO 1-15 - BIOSYSTEMS	UNIDADE	80
49	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	UNIDADE	10
50	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	UNIDADE	10
51	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL	UNIDADE	10
52	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	UNIDADE	10
53	MICROPIPETA VOLUME FIXO 250UL	UNIDADE	10
54	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25UL	UNIDADE	10
55	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	UNIDADE	10



56		MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	UNIDADE	10
57		MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL	UNIDADE	10
58		MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10-100UL	UNIDADE	10
59		MICROPIPETA VOLUME FIXO 05UL	UNIDADE	10
60		MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	UNIDADE	10
61		MICROPIPETA VOLUME FIXO 2000UL	UNIDADE	10
62		MICROPIPETA VOLUME FIXO 300UL	UNIDADE	10
63		MICROPIPETA VOLUME FIXO 400UL	UNIDADE	10
64		MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 (TAMPA LÍLAS BEBÊ) CX.C /100UND.	UNIDADE	30
65		MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO 2,0 ML C/TAMPA LISA PCT.C/1000 UND.	PACOTE	40
66		ÓLEO DE IMERSÃO P/MICROSCÓPIA 100ML	UNIDADE	60
67		PAPEL TERMOSENSIVEL 60X30MM	ROLO	320
68		PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS PCT.C/25 PEÇAS	PACOTE	30
69		PORTA LÂMINA PLÁSTICO TP. FRASCO P/03 LÂMINAS	UNIDADE	1500
70		PONTEIRA UNIVERSAL 0-200 UL (AMARELA) PCT.C/1000 UND.	PACOTE	80
71		PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UL (AZUL) PCT.C/1000 UND.	PACOTE	50



72		PLACA DE KLINE DE VIDRO, COM 12 ESCAVAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE SÍFILIS	UNIDADE	50
73		PROTEINAS TOTAIS 10X50 ML - COMPATIVEL COM O ANALISADOR BIOQUIMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	50
74		RELÓGIO DESPERTADOR 60 MINUTOS	UNIDADE	50
75		REAGENTE M-53 D DILUENTE 20 L MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	500
76		REAGENTE LEO (I) LYSE - 1L - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10
77		REAGENTE LEO (II) LYSE - 400ML - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10
78		REAGENTE LH LYSE -500ML - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10
79		REAGENTE M-53 PROBE CLEANSER - 50ML - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10
80		REAGENTE PARA CLORO TOTAL LINHA CHECKER 25 - REAGENTE DE REPOSIÇÃO PARA O CHECKER® HC PARA CLORO TOTAL HI711/TESTES HI711-25. EMBALAGEM COM 25 SACHÊS.	CAIXA	80
81		ROTOR DE REAÇÃO A-15 C/120 POSIÇÕES. ESPECÍFICA PARA USO NO ANALISADOR BIOQUIMICO A15 BIOSYSTEMS.	UNIDADE	80
82				



		SOLUÇÃO DE LAVAGEM. CONCENTRADA 1X100 ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UNIDADE	50
83		SORO ANTI A - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50
84		SORO ANTI B - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50
85		SORO ANTI D - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50
86		SORO DE COOMBS - MÉTODO MANUAL PARA DETERMINAÇÃO DO COOMBS DIRETO E INDIRETO, FRASCO COM 10 ML	KIT	30
87		STROMATOLYSER. CONCENTRADOR CONTENDO 500ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO KX-21	UNIDADE	50
88		TERMÔMETRO DE GELADEIRA DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA- MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	24
89		TESTE DE GRÁVIDEZ BETA HCG CX.C/50 TESTES NA URINA OU SORO POR IMUNOCROMATOGRAFIA, MÉTODO MANUAL, ULTRA RAPIDO	CX	60
90		TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM CX.C/30 TESTES	CAIXA	80
91		TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 CX.C/30 TESTES	CAIXA	100





92		TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 12X75MM	UNIDADE	6600
93		TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X100MM	UNIDADE	2600
94		TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X100MM	UNIDADE	2600
95		TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X75MM	UNIDADE	2600
96		TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA VERMELHA) CX.C/100UND.	CAIXA	60
97		TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/500 UND.	UNIDADE	140
98		TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 16X150MM	UNIDADE	2600
99		TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM CITRATO (TAMPA AZUL) CX.C/100UND.	CAIXA	80
100		TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 / 0,5ML (TAMPA ROXA) CX.C /100UND.	CAIXA	80
101		TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K3 (TAMPA ROXA) CX.C/100UND.	CAIXA	250
102		TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA AMARELA) CX.C/100UND.	CAIXA	250
103		TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO /COLORIMÉTRICO 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	50
104		TGO - AST/TGO: CINÉTICO/U V - 5X40ML (REAGENTE A) + 5X10 ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
105				



		TGP - ALT/TGP: CINÉTICO/U V - 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
106		TP - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) 10X8ML, DETERMINAÇÃO POR TEMPO DE COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8° C.	KIT	80
107		TTPA - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA) 5X5X10 ML, DETERMINAÇÃO POR DETECÇÃO DO COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8° C	KIT	80
108		UREIA UV - CINÉTICO 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	kit	60
109		VDRL (SÍFILIS) - DETERMINAÇÃO DE REAGINAS DE SÍFILIS PARA TRIAGEM. REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO, CONTENDO 6 ML	UNIDADE	100
110		TUBO P/ COLETA À VÁCUO COM HEPARINA (TAMPA VERDE)	UNIDADE	2.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:



- I) ID PCA no PNCP: 08761124000100-0-000002/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 16/01/2024
- III) Id do item no PCA: 13
- IV) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 927368-13/2024

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados do(a) nota de empenho.



5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: A definir pela Contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

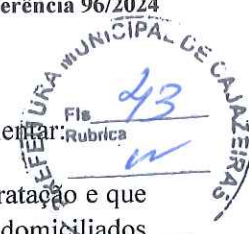




- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no ramo pertinente ao item vencido pela empresa.
- 8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.26.5. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):



- 8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.756.136,82

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
 - 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA –

RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:50:49.



RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:28:41.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:27:49.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

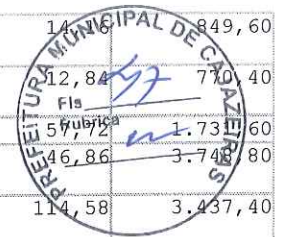
2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO URICO ENZIMÁTICO 10 X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	60	425,42	25.525,20
2	ALBUMINA SERICA - COLORIMÉTRICA 5X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	137,08	5.483,20
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	40	15,00	600,00
4	ALFA AMILASE DIRECTA 6X25ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	1.297,28	51.891,20
5	ASLO 2,0ML - REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE 100 TESTES. FRASCO COM 2 ML	KIT	100	74,40	7.440,00
6	CAIXA PORTA LÂMINA DE PLASTICO, COM DIVISÓRIAS P/100 LÂMINAS	UNIDADE	40	36,40	1.456,00
7	CELL PACK 20L. DILUENTE COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO KX-21	UNIDADE	80	591,46	47.316,80
8	COLESTEROL ENZIMÁTICA 10X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	120	391,80	47.016,00
9	COLETOR UNIVERSAL C/PÁ ESTÉRIL, PLÁSTICO, VOLUME: 70ML, TAMPA VERMELHA	UNIDADE	1500	0,54	810,00
10	COLETOR UNIVERSAL S/PÁ NÃO ESTÉRIL 70ML TAMPA BRANCA	UNIDADE	1500	0,70	1.050,00
11	CÁLCIO ARSENAZO - COLORIMÉTRICO 10X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30	159,74	4.792,20
12	CREATININA - CINÉTICO 4X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	65,24	2.609,60
13	CONTROLE HEMATOLÓGICO B55 - MINDRAY	KIT	50	599,72	29.986,00
14	CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO HUMANO COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS - Calibrador Multiparâmetro de origem humana contendo analitos utilizados em ensaios de química clínica com a finalidade de calibração de ensaios em equipamentos automáticos e semiautomáticos.	KIT	80	1.000,04	80.003,20
15	CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO HUMANO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	35	1.000,04	35.001,40
16	CONTROLE LÍPIDICO N-2 3X1ML (APOA-1, APO B, HDL, LDL E COLES, TRIGLI) CONTROLE HDL COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	16	563,90	9.022,40
17	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 3X500ML PARA COLORAÇÃO DAS LÂMINAS HEMATOLÓGICAS	KIT	35	51,44	1.800,40
18	CORANTE PAPANICOLAU 3X1L - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU.	KIT	30	283,30	8.499,00
19	COLESTEROL HDL - COLESTEROL DIRETO BI REAGENTE 1X60 ML (REAGENTE A) - 1X20 ML (REAGENTE B) - COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	100	1.000,40	100.040,00
20	CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO ADULTO CX.C/500 UND.	CAIXA	10	16,49	164,90
21	CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO INFANTIL CX.C/500 UND.	CAIXA	10	16,49	164,90
22	CUBETAS PARA COAGULÔMETRO CX.C/100 UND, CONTENDO MIX METÁLICO.	CAIXA	5000	141,14	705.700,00
23	ESTANTE DE PLASTICO, COM 90 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 13MM	UNIDADE	60	13,73	823,80

24	ESTANTE DE PLÁSTICO, COM 40 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 20MM	UNIDADE	60	14,84	849,60
25	ESTANTE DE PLÁSTICO COM 60 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 16MM	UNIDADE	60	12,84	770,40
26	SOLUÇÃO ÉTER 35%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	30	5,72	1.731,60
27	FATOR REUMATOIDE (FR), FRASCO CONTENDO 2,0ML DE REAGENTE PARA 100 TESTES	KIT	80	46,86	3.748,80
28	FOSFATASE ALCALINA - AMP - REAGENTE A 5X16 ML + REAGENTE B 2X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30	114,58	3.437,40
29	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL-TRANSFERASE 5X40 ML (REAGENTE A) = 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	35	106,68	3.733,80
30	GLICOSE - REAGENTE 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	50	262,22	13.111,00
31	IRON FERROZINE REAGENTE 4X50ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	20	202,76	4.055,20
32	KIT PROTEINA C REATIVA, MÉTODO MANUAL, PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA SEM DILUIÇÃO E SEMIQUANTITATIVA NO SORO - VOLUME 2,0 ML	KIT	100	168,32	16.832,00
33	KIT DE REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE BAAR - COLORAÇÃO DE ZEIEHL NEELSEN 3X1, COMPOSTO DE KIT PARA COLORAÇÃO.	KIT	40	58,00	2.320,00
34	LÂMINA DE ESFREGAÇO 25X76 CX.C/50 UND.	UND	2500	4,05	10.125,00
35	LÂMINA PARA MICROSCÓPIA LISA 26X76 CX.C/50 UND.	UND	5000	0,14	700,00
36	LÂMINULA DE VIDRO P/CÂMARA DE NEWBAUER 20X26MM CX.C/50 PEÇAS	UND	3000	0,15	450,00
37	LÂMINA PARA MICROSCÓPIA FOSCA 26X76 CX.C/50 UND.	UND	5000	0,22	1.100,00
38	LAMÍNULA DE VIDRO 18X18MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,03	150,00
39	LAMÍNULA DE VIDRO 20X20MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,03	150,00
40	LAMÍNULA DE VIDRO 22X22MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,03	150,00
41	LAMÍNULA DE VIDRO 24X24MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,04	200,00
42	LAMÍNULA DE VIDRO 24X32MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,08	400,00
43	LAMÍNULA DE VIDRO 24X40MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,07	350,00
44	LAMÍNULA DE VIDRO 24X50MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,07	350,00
45	LAMÍNULA DE VIDRO 24X60MM - CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,15	750,00
46	LUGOL PARA MICROSCÓPIA 2%, - FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	30	98,70	2.961,00
47	LÍQUIDO DE TURK - LÍQUIDO DILUIDOR, COLUÇÃO PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS, FRASCO COM 500ML	UNIDADE	40	26,93	1.077,20
48	LÍQUIDO DE SISTEMA - CONCENTRADO 1X1L. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO 1-15 - BIOSYSTEMS	UNIDADE	80	29,65	2.372,00
49	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	UNIDADE	10	92,33	923,30
50	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	UNIDADE	10	97,32	973,20
51	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL	UNIDADE	10	90,19	901,90
52	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	UNIDADE	10	88,00	880,00
53	MICROPIPETA VOLUME FIXO 250UL	UNIDADE	10	80,00	800,00
54	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25UL	UNIDADE	10	80,15	801,50
55	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	UNIDADE	10	108,00	1.080,00
56	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	UNIDADE	10	104,81	1.048,10
57	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL	UNIDADE	10	226,05	2.260,50
58	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10-100UL	UNIDADE	10	172,27	1.722,70
59	MICROPIPETA VOLUME FIXO 05UL	UNIDADE	10	67,00	670,00
60	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	UNIDADE	10	92,38	923,80
61	MICROPIPETA VOLUME FIXO 2000UL	UNIDADE	10	99,41	994,10
62	MICROPIPETA VOLUME FIXO 300UL	UNIDADE	10	86,31	863,10
63	MICROPIPETA VOLUME FIXO 400UL	UNIDADE	10	86,31	863,10
64	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 (TAMPA LÍLAS BEBÊ) CX.C/100UND.	UNIDADE	30	38,75	1.162,50
65	MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO 2,0ML C/TAMPA LISA PCT.C/1000 UND.	UND	40000	0,06	2.400,00
66	ÓLEO DE IMERSÃO P/MICROSCÓPIA 100ML	UNIDADE	60	29,60	1.776,00
67	PAPEL TERMOSENSÍVEL 60X30MM	ROLO	320	12,05	3.856,00
68	PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS PCT.C/25 PEÇAS	UND	750	1,45	1.087,50
69	PORTA LÂMINA PLÁSTICO TP. FRASCO P/03 LÂMINAS	UNIDADE	1500	0,51	765,00
70	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200 UL (AMARELA) PCT.C/1000 UND.	UND	80000	0,02	1.600,00
71	PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UL (AZUL) PCT.C/1000 UND.	UND	80000	0,05	4.000,00
72	PLACA DE KLINE DE VIDRO, COM 12 ESCAVAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE SÍFILIS	UNIDADE	50	49,03	2.451,50
73	PROTEÍNAS TOTAIS 10X50 ML - COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UND	50	70,00	3.500,00
74	RELÓGIO DESPERTADOR 60 MINUTOS	UNIDADE	50	31,49	1.574,50
75	REAGENTE M-53 D DILUENTE 20 L MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	500	331,51	165.755,00
76	REAGENTE LEO (I) LYSE - 1L - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10	2.650,23	26.502,30
77	REAGENTE LEO (II) LYSE - 400ML - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10	2.650,23	26.502,30



78	REAGENTE LH LYSE -500ML - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10	2.174,27	21.742,70
79	REAGENTE M-53 PROBE CLEANSER - 50ML - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10	142,81	1.428,10
80	REAGENTE PARA CLORO TOTAL LINHA CHECKER 25 - REAGENTE DE REPOSIÇÃO PARA O CHECKER® HC PARA CLORO TOTAL HI711/TESTES HI711-25. EMBALAGEM COM 25 SACHÊS.	TESTE	2000	45,00	90.000,00
81	ROTOR DE REAÇÃO A-15 C/120 POSIÇÕES. ESPECÍFICA PARA USO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO A15 BIOSYSTEMS.	UNIDADE	80	420,21	33.616,80
82	SOLUÇÃO DE LAVAGEM. CONCENTRADA 1X100 ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UNIDADE	50	174,92	8.746,00
83	SORO ANTI A - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50	15,30	765,00
84	SORO ANTI B - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50	15,30	765,00
85	SORO ANTI D - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50	15,30	765,00
86	SORO DE COOMBS - MÉTODO MANUAL PARA DETERMINAÇÃO DO COOMBS DIRETO E INDIRETO, FRASCO COM 10 ML	KIT	30	42,00	1.260,00
87	STROMATOLYSER. CONCENTRADOR CONTENDO 500ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO KX-21	UNIDADE	50	404,67	20.233,50
88	TERMÔMETRO DE GELADEIRA DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA- MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	24	100,07	2.401,68
89	TESTE DE GRÁVIDEZ BETA HCG CX.C/50 TESTES NA URINA OU SORO POR IMUNOCROMATOGRAFIA, MÉTODO MANUAL, ULTRA RÁPIDO	UND	3000	0,80	2.400,00
90	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM CX.C/30 TESTES	UND	2400	10,18	24.432,00
91	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 CX.C/30 TESTES	UND	3000	9,95	29.850,00
92	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 12X75MM	UNIDADE	6600	0,21	1.386,00
93	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X100MM	UNIDADE	2600	0,91	2.366,00
94	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X100MM	UNIDADE	2600	0,21	546,00
95	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X75MM	UNIDADE	2600	0,21	546,00
96	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA VERMELHA) CX.C/100UND.	UND	6000	0,94	5.640,00
97	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/500 UND.	UNIDADE	70000	0,05	3.500,00
98	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 16X150MM	UNIDADE	2600	0,44	1.144,00
99	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM CITRATO (TAMPA AZUL) CX.C/100UND.	UND	8000	0,43	3.440,00
100	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 / 0,5ML (TAMPA ROXA) CX.C/100UND.	UND	8000	0,62	4.960,00
101	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K3 (TAMPA ROXA) CX.C/100UND.	UND	25000	0,60	15.000,00
102	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA AMARELA) CX.C/100UND.	UND	25000	0,56	14.000,00
103	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO/COLORIMÉTRICO 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UND	50	173,10	8.655,00
104	TGO - AST/TGO: CINÉTICO/U V - 5X40ML (REAGENTE A) + 5X10 ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	223,70	8.948,00
105	TGP - ALT/TGP: CINÉTICO/U V - 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	169,10	6.764,00
106	TP - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) 10X8ML, DETERMINAÇÃO POR TEMPO DE COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8° C.	KIT	80	94,00	7.520,00
107	TTPA - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA) 5X5X10 ML, DETERMINAÇÃO POR DETECÇÃO DO COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8° C	KIT	80	86,33	6.906,40
108	UREIA UV - CINÉTICO 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	kit	60	97,33	5.839,80
109	VDRL (SÍFILIS) - DETERMINAÇÃO DE REAGINAS DE SÍFILIS PARA TRIAGEM. REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO, CONTENDO 6 ML	UNIDADE	100	91,87	9.187,00
110	TUBO P/ COLETA À VÁCUO COM HEPARINA (TAMPA VERDE)	UNIDADE	2000	1,08	2.160,00
				Total	1.755.523,08

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 1.755.523,08.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.


4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

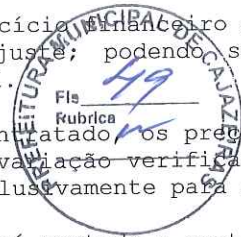
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 20 de Agosto de 2024.


ALYNE BATISTA BARROS
Equipe de Planejamento


RODRIGO ANDRÉ COSTA LEITE
Equipe de Planejamento


JOSÉ AILTON PEREIRA FILHO
Equipe de Planejamento



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
69/2024	981975	Rascunho	JANE KELLY DE SOUZA SILVA

Título: REAGENTES E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAUDE

Observações: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE REAGENTES E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DR CIRO PEREIRA DE SOUZA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS NO ANO DE 2024

Total de itens cotados: 110 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.756.136,8172

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
331748 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Úrico , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	Unidade	60

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 5,8584%
R\$ 407,8000	R\$ 425,4233	R\$ 407,8000	Desvio Padrão: 24,9232
			Maior Preço: R\$ 460,6700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	192	Unidade	R\$ 24,0000	28/05/2024	Não
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 67,7900	09/04/2024	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3120	Unidade	R\$ 1,9200	08/03/2024	Não
4		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 172,7400	22/02/2024	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7500	Unidade	R\$ 0,9340	09/02/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 47,0000	05/02/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17000	Unidade	R\$ 0,9000	01/02/2024	Não
8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	18000	Unidade	R\$ 0,6400	28/11/2023	Não
		COMANDO DA AERONAUTICA -					

9		Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 202,0000	24/11/2023	IPAN	Não
10		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 156,0000	10/11/2023		Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 228,5700	30/10/2023	Fis. Rubrica	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 82,0000	30/10/2023		Não
13		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 60,0000	10/10/2023		Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1600	Unidade	R\$ 1,7000	04/09/2023		Não
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 39,6000	29/08/2023		Não
16		FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 339,3600	23/08/2023		Não
17		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 1,8400	16/08/2023		Não
18		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 71,7100	16/08/2023		Não
19		PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 41,3333	09/08/2023		Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 115,0000	01/08/2023		Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 407,8000	21/07/2023		Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 407,8000	20/07/2023		Sim
23		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	12000	Unidade	R\$ 0,6600	18/07/2023		Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 45,8500	04/07/2023		Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 84,2400	22/06/2023		Não
26		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 460,6700	14/06/2023		Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 270,0000	14/06/2023		Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

268376 - Albumina Humana Concentração: 20% , Uso: Injetável Frasco 50 Mililitro 40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 2,0651%
R\$ 133,2500	R\$ 137,0833	R\$ 138,0000	Desvio Padrão: 2,8309
			Maior Preço: R\$ 140,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	2000	Frasco 50 Mililitro	R\$ 169,6900	12/07/2024	Não
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2200	Frasco 50 Mililitro	R\$ 155,4600	27/05/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					



3	I	gov.br	1602	Frasco 50 Mililitro	R\$ 154,0000	12/07/2024	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	150	Frasco 50 Mililitro	R\$ 188,0000	16/05/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Frasco 50 Mililitro	R\$ 169,0000	17/06/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1220	Frasco 50 Mililitro	R\$ 181,0800	26/06/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Frasco 50 Mililitro	R\$ 200,0000	14/05/2024	Não
8	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	60	Frasco 50 Mililitro	R\$ 285,0000	09/05/2024	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6500	Frasco 50 Mililitro	R\$ 187,0000	07/05/2024	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12270	Frasco 50 Mililitro	R\$ 144,7300	09/07/2024	Não
11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	14620	Frasco 50 Mililitro	R\$ 210,0000	07/05/2024	Não
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15616	Frasco 50 Mililitro	R\$ 133,2500	06/05/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	31764	Frasco 50 Mililitro	R\$ 145,0000	02/05/2024	Não
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Frasco 50 Mililitro	R\$ 183,2500	19/04/2024	Não
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2000	Frasco 50 Mililitro	R\$ 199,4500	16/04/2024	Não
16	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - Compras.gov.br	3200	Frasco 50 Mililitro	R\$ 191,9800	12/06/2024	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	10610	Frasco 50 Mililitro	R\$ 174,4800	08/04/2024	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	300	Frasco 50 Mililitro	R\$ 169,0000	01/04/2024	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	120	Frasco 50 Mililitro	R\$ 240,0000	28/03/2024	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	360	Frasco 50 Mililitro	R\$ 160,0000	28/03/2024	Não
21	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6120	Frasco 50 Mililitro	R\$ 185,7400	25/03/2024	Não
22	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	18360	Frasco 50 Mililitro	R\$ 171,9800	25/03/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Frasco 50 Mililitro	R\$ 199,0000	18/03/2024	Não
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2200	Frasco 50 Mililitro	R\$ 191,8700	15/03/2024	Não
25	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	16500	Frasco 50 Mililitro	R\$ 172,2200	11/03/2024	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Frasco 50 Mililitro	R\$ 166,1000	08/03/2024	Não
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	7500	Frasco 50 Mililitro	R\$ 140,0000	04/03/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18000	Frasco 50 Mililitro	R\$ 160,0000	27/02/2024	Não
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	13581	Frasco 50 Mililitro	R\$ 163,8600	23/02/2024	Não
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	485	Frasco 50 Mililitro	R\$ 163,8600	23/02/2024	Não
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	480	Frasco 50 Mililitro	R\$ 163,8600	23/02/2024	Não
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	13581	Frasco 50 Mililitro	R\$ 144,0000	23/02/2024	Não
33	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15806	Frasco 50 Mililitro	R\$ 158,5000	09/02/2024	Não
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	6000	Frasco 50 Mililitro	R\$ 156,0000	08/02/2024	Não
35	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	600	Frasco 50 Mililitro	R\$ 214,8000	06/02/2024	Não

36		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Frasco 50 Mililitro	R\$ 151,6200	05/02/2024	Não
37		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24650	Frasco 50 Mililitro	R\$ 138,0000	28/01/2024	Sim
38		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Frasco 50 Mililitro	R\$ 267,8350	28/01/2024	Não
39		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4451	Frasco 50 Mililitro	R\$ 219,0000	16/01/2024	Não
40		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15000	Frasco 50 Mililitro	R\$ 195,7500	15/01/2024	Não
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7800	Frasco 50 Mililitro	R\$ 174,9800	04/01/2024	Não
42		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12000	Frasco 50 Mililitro	R\$ 157,6500	21/12/2023	Não
43		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Frasco 50 Mililitro	R\$ 188,0000	21/12/2023	Não
44		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8580	Frasco 50 Mililitro	R\$ 175,0000	20/12/2023	Não
45		FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	500	Frasco 50 Mililitro	R\$ 174,2000	19/12/2023	Não
46		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	73351	Frasco 50 Mililitro	R\$ 150,0000	12/12/2023	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Frasco 50 Mililitro	R\$ 189,0000	11/12/2023	Não
48		PREFEITURA DE GUARATUBA - PR - Compras.gov.br	40	Frasco 50 Mililitro	R\$ 183,0000	08/12/2023	Não
49		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	9494	Frasco 50 Mililitro	R\$ 140,0000	06/12/2023	Não
50		FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4620	Frasco 50 Mililitro	R\$ 247,5000	04/12/2023	Não



Legenda: 🚩 Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

445457 - Álcool Etilíco Aspecto Físico: Líquido , Fórmula Química: C₂h₅oh , Peso Molecular: 46,07 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,9% , Característica Adicional: Absoluto, Reagente P. A, Acs Iso , Número De Referência Química: Cas 64-17-5

Unidade de Fornecimento

Litro

Quantidade

40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 0,0293%

R\$ 14,9900

R\$ 14,9962

R\$ 14,9985

Desvio Padrão: 0,0044

Maior Preço: R\$ 15,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

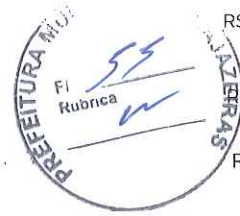
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	207	Litro	R\$ 22,9300	20/05/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Litro	R\$ 11,5000	15/05/2024	Não
3		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	80	Litro	R\$ 5,4000	06/05/2024	Não
4		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Litro	R\$ 49,0000	02/05/2024	Não
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	10	Litro	R\$ 15,8300	28/03/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					



6		gov.br	2 Litro	R\$ 25,0000	26/03/2024	Não
7		PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	750 Litro	R\$ 3,9000	12/03/2024	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	319 Litro	R\$ 16,0000	04/03/2024	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1092 Litro	R\$ 10,6000	04/03/2024	Não
10		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	107 Litro	R\$ 42,0000	01/03/2024	Não
11		CASA DA MOEDA DO BRASIL - Compras.gov.br	12 Litro	R\$ 35,0600	26/02/2024	Não
12		PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	150 Litro	R\$ 19,8900	21/02/2024	Não
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	17 Litro	R\$ 14,5000	02/02/2024	Não
14		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	34 Litro	R\$ 15,0000	02/02/2024	Sim
15		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1 Litro	R\$ 943,0000	02/02/2024	Não
16		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	580 Litro	R\$ 14,9900	30/01/2024	Sim
17		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	10 Litro	R\$ 50,0000	12/01/2024	Não
18		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	349 Litro	R\$ 110,0000	12/01/2024	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	35 Litro	R\$ 22,3100	09/01/2024	Não
20		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	600 Litro	R\$ 27,4400	26/12/2023	Não
21		UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	15 Litro	R\$ 17,4000	21/12/2023	Não
22		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	6200 Litro	R\$ 8,6900	21/12/2023	Não
23		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	12 Litro	R\$ 30,4166	20/12/2023	Não
24		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	70 Litro	R\$ 60,0000	20/12/2023	Não
25		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2 Litro	R\$ 29,0000	20/12/2023	Não
26		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	150 Litro	R\$ 24,1000	20/12/2023	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6 Litro	R\$ 19,3200	19/12/2023	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	8 Litro	R\$ 62,4300	19/12/2023	Não
29		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6 Litro	R\$ 209,9100	19/12/2023	Não
30		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	24 Litro	R\$ 14,5000	11/12/2023	Não
31		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	287 Litro	R\$ 14,0000	11/12/2023	Não
32		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	52 Litro	R\$ 19,0000	08/12/2023	Não
33		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	24 Litro	R\$ 72,0000	06/12/2023	Não
34		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	362 Litro	R\$ 17,0000	04/12/2023	Não
35		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 Litro	R\$ 54,0000	01/12/2023	Não
36		COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	5 Litro	R\$ 27,0000	01/12/2023	Não
37		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1500 Litro	R\$ 8,4700	01/12/2023	Não

38		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	50 Litro	R\$ 24,0000	30/11/2023	Não
39		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1 Litro	R\$ 98,5300	27/11/2023	Não
40		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	12 Litro	R\$ 61,9100	26/11/2023	Não
41		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	20 Litro	R\$ 42,0000	24/11/2023	Não
42		PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - RN - Compras.gov.br	53 Litro	R\$ 14,5000	23/11/2023	Não
43		UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	20 Litro	R\$ 303,0000	20/11/2023	Não
44		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	376 Litro	R\$ 10,0000	01/11/2023	Não
45		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2 Litro	R\$ 17,8682	31/10/2023	Não
46		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	55 Litro	R\$ 14,9985	31/10/2023	Sim
47		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	20 Litro	R\$ 28,0800	27/10/2023	Não
48		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	20 Litro	R\$ 9,0000	26/10/2023	Não
49		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	10 Litro	R\$ 72,0000	20/10/2023	Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Litro	R\$ 17,6500	17/10/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

331838 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Alfa Amilase , Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média ● Mediana
R\$ 1.135,1200 R\$ 1.323,6600 R\$ 1.297,2800

Coefficiente de Variação: 12,5232%
Desvio Padrão: 165,7647
Maior Preço: R\$ 1.538,5800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 203,0000	11/01/2024	Não
2		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 221,2200	29/12/2023	Não
3		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 480,0000	30/11/2023	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.135,1200	05/09/2023	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.655,6000	05/09/2023	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.297,2800	05/09/2023	Sim
7		FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.538,5800	23/08/2023	Sim

8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 229,0600	16/08/2023	Não
9	I	PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 135,0000	09/08/2023	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 425,0000	01/08/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611529 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Soro Controle , Tipo De Análise 1: Aso/Fr/Pcr , Método 1: Imunoturbidimetria , Características Adicionais 1: Controle Reumatológico N1 E N2	Frasco 1 Mililitro	100

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 6,0484%
R\$ 69,9000	R\$ 74,4000	R\$ 74,4000	Desvio Padrão: 4,5000
			Maior Preço: R\$ 78,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Magazineluiza.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	100		R\$ 78,9000	31/05/2024	Sim
2	III	Mercadolivre.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	100		R\$ 69,9000	31/05/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
412639 - Porta Lâmina Material: Polipropileno , Capacidade: Até 3 Lâminas , Tipo Tampa: Tampa Rosqueável , Adicional: Com Divisórias	Unidade	40

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 9,1020%
R\$ 32,0000	R\$ 36,3900	R\$ 37,1700	Desvio Padrão: 3,3122
			Maior Preço: R\$ 40,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,4900	19/06/2024	Não
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,4500	06/06/2024	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,4300	20/06/2024	Não
4	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,3000	09/07/2024	Não



5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6550	Unidade	R\$ 0,5000	21/06/2024	Não
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,3500	05/07/2024	Não
7		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,4800	07/05/2024	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 0,3500	30/04/2024	Não
9		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 0,3600	24/04/2024	Não
10		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 5,9000	11/04/2024	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,5900	09/04/2024	Não
12		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 40,0000	04/04/2024	Sim
13		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 0,4000	18/03/2024	Não
14		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	55200	Unidade	R\$ 0,3600	18/03/2024	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 37,1700	07/03/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9500	Unidade	R\$ 32,0000	07/03/2024	Sim
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,6100	07/03/2024	Não
18		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	18473	Unidade	R\$ 0,3900	22/02/2024	Não
19		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 0,4600	06/02/2024	Não
20		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,5300	06/02/2024	Não
21		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 1,1000	05/02/2024	Não
22		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,0900	02/02/2024	Não
23		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,9000	31/01/2024	Não
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,4400	30/01/2024	Não
25		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	110382	Unidade	R\$ 0,3200	30/01/2024	Não
26		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,3300	23/01/2024	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2800	Unidade	R\$ 0,5300	03/01/2024	Não
28		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,4100	15/12/2023	Não
29		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,4500	13/12/2023	Não
30		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	8544	Unidade	R\$ 0,3175	05/12/2023	Não
31		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,3300	01/12/2023	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,4300	29/11/2023	Não
33		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	312000	Unidade	R\$ 0,4400	28/11/2023	Não
34		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 0,6000	27/11/2023	Não
35		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,5400	17/11/2023	Não
		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -					

36		Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,4200	17/11/2023	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,4500	14/11/2023	Não
38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3500	Unidade	R\$ 0,3200	13/11/2023	Não
39		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 0,6800	09/11/2023	Não
40		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1250	Unidade	R\$ 0,4600	06/11/2023	Não
41		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 53,5400	06/11/2023	Não
42		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	32320	Unidade	R\$ 0,4300	01/11/2023	Não
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,2400	30/10/2023	Não
44		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2400	Unidade	R\$ 0,3600	27/10/2023	Não
45		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,4000	26/10/2023	Não
46		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,5000	24/10/2023	Não
47		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,3700	20/10/2023	Não
48		FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 0,5900	20/10/2023	Não
49		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,3800	16/10/2023	Não
50		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,5000	11/10/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item

396183 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características
Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma,
Componentes Adicionais: Solução Diluente

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

80

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 567,1400

● Média

R\$ 591,4600

Mediana

R\$ 586,0000

Coefficiente de Variação: 3,8322%

Desvio Padrão: 22,6657

Maior Preço: R\$ 626,7000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 134,7700	06/06/2024	Não
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 504,3300	05/07/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 658,8100	02/05/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 763,0000	17/04/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 763,0000	17/04/2024	Não
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 353,3900	20/03/2024	Não
		FUNDACAO OSWALDO CRUZ -					

7		Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 2.025,0500	15/03/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 289,1400	05/02/2024	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.559,0000	04/01/2024	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 567,1400	06/12/2023	Sim
11		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 372,5000	29/11/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 264,9000	16/11/2023	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 5.359,4500	30/10/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 945,0000	30/10/2023	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.400,0000	30/10/2023	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 389,0000	30/10/2023	Não
17		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 134,0000	10/10/2023	Não
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 470,0000	09/10/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 235,5500	22/09/2023	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 504,8400	05/09/2023	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 900,0000	05/09/2023	Não
22		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 352,0000	29/08/2023	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 421,8000	24/08/2023	Não
24		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 595,0000	03/08/2023	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 577,0000	01/08/2023	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 153,4400	04/07/2023	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 626,7000	22/06/2023	Sim
28		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 501,2300	16/06/2023	Não
29		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 649,7300	14/06/2023	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 370,0000	14/06/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item

331732 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

120

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço R\$ 310,9000 Média R\$ 391,7900 Mediana R\$ 380,0000

Coefficiente de Variação: 21,09%
 Desvio Padrão: 71,3484
 Fls. 60
 Rubrica



Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 89,0100	06/06/2024	Não
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 71,0000	04/06/2024	Não
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 94,8900	09/04/2024	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 220,7900	08/03/2024	Não
5		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 207,6200	22/02/2024	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25000	Unidade	R\$ 0,9700	09/02/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 75,0000	05/02/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28000	Unidade	R\$ 0,5500	01/02/2024	Não
9		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 152,0000	11/01/2024	Não
10		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 72,7800	29/12/2023	Não
11		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 380,0000	30/11/2023	Sim
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 80,0000	27/11/2023	Não
13		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 825,0000	24/11/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 95,0000	22/11/2023	Não
15		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	105000	Unidade	R\$ 1,2000	20/11/2023	Não
16		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 142,9900	01/11/2023	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 484,4700	30/10/2023	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 70,8000	30/10/2023	Não
19		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 60,0000	10/10/2023	Não
20		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 72,0000	29/08/2023	Não
21		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 64,8000	29/08/2023	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 76,0000	18/08/2023	Não
23		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 2,4500	16/08/2023	Não
24		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 299,3200	16/08/2023	Não
25		PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 50,0000	09/08/2023	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 150,0000	01/08/2023	Não

27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 310,9000	21/07/2023	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 310,9000	20/07/2023	Não
29		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 57,7500	19/07/2023	Não
30		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,6400	18/07/2023	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 76,4000	04/07/2023	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 144,1600	22/06/2023	Não
33		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 940,0000	14/06/2023	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 230,0000	14/06/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

436314 - Frasco Coletor Tipo: Universal , Material: Plástico Transparente , Capacidade: Cerca De 50 ML, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável , Componentes: C/ Espátula , Tipo Uso: Descartável

Unidade 1500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 10,8780%
 R\$ 0,4600 R\$ 0,5433 R\$ 0,5800 Desvio Padrão: 0,0591
 Maior Preço: R\$ 0,5900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,2100	09/07/2024	Não
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,2500	03/06/2024	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,3300	07/05/2024	Não
4		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,4600	30/04/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,2600	22/04/2024	Não
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,5900	22/02/2024	Sim
7		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,3300	06/02/2024	Não
8		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,3500	19/12/2023	Não
9		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	25000	Unidade	R\$ 0,3800	30/11/2023	Não
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - RN - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,2700	27/11/2023	Não
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10501	Unidade	R\$ 0,2500	23/11/2023	Não
12		FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 28,0000	20/10/2023	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO					

13		BENTO - PB - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,3300	18/10/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14100	Unidade	R\$ 0,5800	04/10/2023	Sim
15		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,2800	28/09/2023	Não
16		PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI-SP - Compras.gov.br	70000	Unidade	R\$ 0,2200	28/09/2023	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,2900	01/08/2023	Não
18		PREFEITURA DE CAPELA - AL - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,3200	25/07/2023	Não
19		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4805	Unidade	R\$ 0,3080	15/06/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item

436309 - Frasco Coletor Tipo: Universal , Material: Plástico Transparente , Capacidade: Cerca De 50 ML, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável , Esterilidade: Estéril , Tipo Uso: Descartável , Embalagem: Embalagem Individual

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,6600

● Média

R\$ 0,6967

Mediana

R\$ 0,7100

Coefficiente de Variação: 3,7606%

Desvio Padrão: 0,0262

Maior Preço: R\$ 0,7200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,2600	09/07/2024	Não
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12000	Unidade	R\$ 0,3300	04/06/2024	Não
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,3200	03/06/2024	Não
4		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	24000	Unidade	R\$ 0,3600	29/05/2024	Não
5		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	30500	Unidade	R\$ 0,2500	09/07/2024	Não
6		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 20,0000	24/05/2024	Não
7		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	49056	Unidade	R\$ 0,4000	23/05/2024	Não
8		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,6600	17/05/2024	Sim
9		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,3100	16/05/2024	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22000	Unidade	R\$ 0,3200	15/05/2024	Não
11		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,7200	07/05/2024	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,2800	22/04/2024	Não
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,4900	01/07/2024	Não

14		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	63900	Unidade	R\$ 0,2400	04/04/2024	Não
15		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	2400	Unidade	R\$ 0,3600	03/04/2024	Não
16		GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 0,3500	28/03/2024	Não
17		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	6500	Unidade	R\$ 0,4100	25/03/2024	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4300	Unidade	R\$ 0,6600	20/03/2024	Não
19		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	65870	Unidade	R\$ 0,2239	15/03/2024	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,3500	07/03/2024	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,3100	05/02/2024	Não
22		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,2900	31/01/2024	Não
23		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2940	Unidade	R\$ 0,3900	24/01/2024	Não
24		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,3400	28/12/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,3500	20/12/2023	Não
26		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	134274	Unidade	R\$ 0,3000	12/12/2023	Não
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1300	Unidade	R\$ 5,8000	08/12/2023	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 0,4233	07/12/2023	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 0,3600	07/12/2023	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,3200	29/11/2023	Não
31		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	3500	Unidade	R\$ 0,4500	21/11/2023	Não
32		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,7100	20/11/2023	Sim
33		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 35,6400	20/11/2023	Não
34		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	34104	Unidade	R\$ 0,3800	17/11/2023	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,3000	14/11/2023	Não
36		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,3200	14/11/2023	Não
37		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,3300	01/11/2023	Não
38		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,3500	01/11/2023	Não
39		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,3400	31/10/2023	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 7,3300	30/10/2023	Não
41		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,4500	27/10/2023	Não
42		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,4000	26/10/2023	Não
43		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,3500	25/10/2023	Não
44		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,2500	24/10/2023	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA					



45	I	- Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 311,0300	20/10/2023	Não
46	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	26460	Unidade	R\$ 0,4000	16/10/2023	Não
47	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,3000	10/10/2023	Não
48	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,2800	10/10/2023	Não
49	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,3400	28/09/2023	Não
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI-SP - Compras.gov.br	100000	Unidade	R\$ 0,3000	28/09/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

339051 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Cálcio , Método: Química Seca . Apresentação: Teste	Unidade	30
--	---------	----

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 3,7863%
R\$ 155,4600	R\$ 159,7367	R\$ 155,4600	Desvio Padrão: 6,0481
			Maior Preço: R\$ 168,2900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 0,9500	23/02/2024	Não
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	720	Unidade	R\$ 3,4400	31/01/2024	Não
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 168,2900	16/08/2023	Sim
4	III	Calcio arsenazo 100ml (vida) - Sítios Eletrônicos Especializados	30		R\$ 155,4600	12/06/2024	Sim
5	III	Shopee.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	30		R\$ 155,4600	12/06/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

333335 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina , Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	Unidade	40
---	---------	----

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 14,9443%
R\$ 57,6500	R\$ 65,2367	R\$ 59,0600	Desvio Padrão: 9,7492
			Maior Preço: R\$ 79,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 59,0600	06/06/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	95000	Unidade	R\$ 1,1900	09/02/2024	Não
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 352,0000	11/01/2024	Não
4	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 41,0000	29/12/2023	Não
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	18000	Unidade	R\$ 0,4900	28/11/2023	Não
6	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	72000	Unidade	R\$ 1,1500	20/11/2023	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 165,0500	20/11/2023	Não
8	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 79,0000	10/11/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 49,7000	30/10/2023	Não
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 46,9800	27/10/2023	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 57,6500	18/10/2023	Sim
12	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 44,0000	10/10/2023	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,2100	18/09/2023	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 336,0400	05/09/2023	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 48,0000	29/08/2023	Não
16	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 202,3200	23/08/2023	Não
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 1,3900	16/08/2023	Não
18	I	PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 43,3333	09/08/2023	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 690,0000	01/08/2023	Não
20	I	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	12000	Unidade	R\$ 0,7000	18/07/2023	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 53,0000	04/07/2023	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 54,5100	22/06/2023	Não
23	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 372,8800	14/06/2023	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 170,0000	14/06/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item

422392 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma , Componentes Adicionais: Sangue Controle , Outros Componentes: 3 Níveis

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 349,1800

● Média

R\$ 599,7200

Mediana

R\$ 614,0000

Coefficiente de Variação: 29,7401%

Desvio Padrão: 178,3573

Maior Preço: R\$ 821,7000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 900,0000	04/06/2024	Não
2		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12000	Unidade	R\$ 8,1200	02/05/2024	Não
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 34,8900	16/02/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.119,2600	05/02/2024	Não
5		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 999,0000	31/01/2024	Não
6		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 1.460,0000	04/01/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 2.399,0000	04/01/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.100,0000	14/12/2023	Não
9		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.700,0000	30/11/2023	Não
10		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.749,3000	29/11/2023	Não
11		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	34000	Unidade	R\$ 2,5800	22/11/2023	Não
12		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	190000	Unidade	R\$ 2,8000	22/11/2023	Não
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 821,7000	19/11/2023	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 349,1800	14/11/2023	Sim
15		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.148,0000	03/11/2023	Não
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.350,0000	31/10/2023	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 700,0000	30/10/2023	Sim
18		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 1.240,0000	11/09/2023	Não
19		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 974,3500	29/08/2023	Não
20		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 1.040,0000	03/08/2023	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.486,0400	01/08/2023	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 528,0000	04/07/2023	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 997,6000	22/06/2023	Não

24		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.828,2500	14/06/2023	Não
25		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 822,0000	14/06/2023	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.120,0000	14/06/2023	Não
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.050,0000	13/06/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
462911 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo De Análise: Calibrador Multiparamétrico , Apresentação: Líquido , Composição Básica: Proteína	Unidade	80
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 412,0000	R\$ 1.000,0367	R\$ 1.188,1100
Coeficiente de Variação: 42,4692%		
Desvio Padrão: 424,7075		
Maior Preço: R\$ 1.400,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 55,0000	12/01/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 150,0000	04/01/2024	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 355,6400	05/12/2023	Não
4		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 275,5000	30/11/2023	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 370,0000	22/11/2023	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.093,1600	05/09/2023	Não
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 160,6400	16/08/2023	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.188,1100	16/08/2023	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.400,0000	01/08/2023	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 350,0000	01/08/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 410,0000	01/08/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 180,0000	01/08/2023	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 350,0000	01/08/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 412,0000	01/08/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item

462911 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo De Análise:
Calibrador Multiparamétrico , Apresentação: Líquido , Composição
Básica: Proteína

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

35

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço Média
R\$ 412,0000 R\$ 1.000,0367

Mediana
R\$ 1.188,1100

Coefficiente de Variação: 42,4692%
Desvio Padrão: 424,7075
Maior Preço: R\$ 1.400,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 55,0000	12/01/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 150,0000	04/01/2024	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 355,6400	05/12/2023	Não
4		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 275,5000	30/11/2023	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 370,0000	22/11/2023	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.093,1600	05/09/2023	Não
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 160,6400	16/08/2023	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.188,1100	16/08/2023	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.400,0000	01/08/2023	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 350,0000	01/08/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 410,0000	01/08/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 180,0000	01/08/2023	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 350,0000	01/08/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 412,0000	01/08/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item

351675 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto
Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl
Colesterol , Método: Química Seca , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

16

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média
R\$ 448,0000 R\$ 563,9000

Mediana
R\$ 555,0000

Coefficiente de Variação: 17,4617%
Desvio Padrão: 98,4667
Maior Preço: R\$ 688,7000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	26400	Unidade	R\$ 2,1000	23/02/2024	Não
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3600	Unidade	R\$ 4,4700	31/01/2024	Não
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 688,7000	30/11/2023	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 555,0000	03/10/2023	Sim
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 448,0000	12/09/2023	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 881,6600	16/08/2023	Não
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 320,0000	24/07/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item

327536 - Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Frascos Separados Contendo , Composição: 0,1% De Ciclohexadlenos,0,1% De Azobenzosulfônicos , Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas

Unidade de Fornecimento

Mililitro

Quantidade

35

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 48,0000

● Média

R\$ 51,4367

Mediana

R\$ 51,4800

Coefficiente de Variação: 5,4212%

Desvio Padrão: 2,7885

Maior Preço: R\$ 54,8300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Mililitro	R\$ 32,0000	24/11/2023	Não
2	III	Magazinemedica.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	35		R\$ 54,8300	17/06/2024	Sim
3	III	Gaiadiagnostica.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	35		R\$ 51,4800	17/06/2024	Sim
4	III	Shopee.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	35		R\$ 48,0000	17/06/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 18

Descrição do item

327251 - Corante Tipo: Corante Para Papanicolau Ea 36 , Aspecto Físico: Líquido

Unidade de Fornecimento

Conjunto

Quantidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 256,0000 R\$ 283,3000 R\$ 262,9000

Coefficiente de Variação: 11,9472%
 Desvio Padrão: 33,8464
 Maior Preço: R\$ 331,0000



Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Lmplab.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	30		R\$ 256,0000	17/06/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - Compras.gov.br	10	Conjunto	R\$ 101,4300	21/07/2023	Não
3	III	Magazineluiza.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	30		R\$ 331,0000	17/06/2024	Sim
4	III	Produto.mercadolivre.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	30		R\$ 262,9000	17/06/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

em: 19

Descrição do item

331754 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol , Método: Direto , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento Quantidade

Unidade 100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 915,6000 R\$ 1.000,4000 R\$ 915,6000

Coefficiente de Variação: 11,9877%
 Desvio Padrão: 119,9253
 Maior Preço: R\$ 1.170,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 193,4000	04/06/2024	Não
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 841,6100	22/02/2024	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25000	Unidade	R\$ 3,4570	09/02/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 39,0000	05/02/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28000	Unidade	R\$ 4,1000	01/02/2024	Não
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 2,8400	28/11/2023	Não
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 1.170,0000	24/11/2023	Sim
8	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 50,0000	10/11/2023	Não
9	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 474,9800	01/11/2023	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 24,0000	30/10/2023	Não

11		gov.br	18	Unidade	R\$ 454,6700	30/10/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 315,2000	30/10/2023	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 186,6600	27/10/2023	Não
14		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 235,0000	10/10/2023	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 249,0900	02/10/2023	Não
16		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 209,6400	26/09/2023	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1050	Unidade	R\$ 3,7700	18/09/2023	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.271,5200	05/09/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 429,4000	01/09/2023	Não
20		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 270,0000	29/08/2023	Não
21		FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 281,2900	23/08/2023	Não
22		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 3,6800	16/08/2023	Não
23		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.273,3300	16/08/2023	Não
24		PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 226,6670	09/08/2023	Não
25		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 265,0000	08/08/2023	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 700,0000	01/08/2023	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 915,6000	21/07/2023	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 915,6000	20/07/2023	Sim
29		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 406,0000	19/07/2023	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 3,7700	19/07/2023	Não
31		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 1,9000	18/07/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 20

Descrição do item

484858 - Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Fita , Composição: À Base De Alginato , Componente 2: C/ Colágeno , Dimensão: Cerca De 1 CM, Esterilidade: Estéril

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 10,8000

● Média

R\$ 16,4867

Mediana

R\$ 17,8600

Coefficiente de Variação: 25,4532%

Desvio Padrão: 4,1964

Maior Preço: R\$ 20,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Unidade	R\$ 20,8000	17/06/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 17,8600	14/05/2024	Sim
3	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	77100	Unidade	R\$ 115,0000	04/03/2024	Não
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 10,8000	15/09/2023	Sim



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 21

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

484858 - Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Fita , Composição: Á Base De Alginato , Componente 2: C/ Colágeno , Dimensão: Cerca De 1 CM, Esterilidade: Estéril

Unidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 25,4532%

R\$ 10,8000

R\$ 16,4867

R\$ 17,8600

Desvio Padrão: 4,1964

Maior Preço: R\$ 20,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Unidade	R\$ 20,8000	17/06/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 17,8600	14/05/2024	Sim
3	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	77100	Unidade	R\$ 115,0000	04/03/2024	Não
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 10,8000	15/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 22

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

427286 - Peça Equipamento Laboratório Tipo: Cubeta , Material: Poliestireno , Aplicação: Para_Coagulômetro

Unidade

5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 1,8603%

R\$ 137,4300

R\$ 141,1433

R\$ 143,0000

Desvio Padrão: 2,6257

Maior Preço: R\$ 143,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,8500	03/06/2024	Não



2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 1,4900	24/06/2024	Não
3		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 143,0000	23/05/2024	Sim
4		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	21600	Unidade	R\$ 59,9900	23/05/2024	Não
5		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 89,0000	05/07/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 89,9500	22/04/2024	Não
7		GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 1,2500	05/03/2024	Não
8		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 70,0000	18/12/2023	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,3000	06/12/2023	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 137,4300	30/11/2023	Sim
11		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	7700	Unidade	R\$ 1,4900	30/11/2023	Não
12		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2400	Unidade	R\$ 0,9000	24/11/2023	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 130,0000	21/11/2023	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 60,0000	31/10/2023	Não
15		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 163,2500	31/10/2023	Não
16		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 143,0000	30/06/2023	Sim
17		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 2,0500	21/06/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
429241 - Estante Tubo Ensaio Material: Plástico , Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 15 MM, Capacidade*: Até 90 Unidades	Unidade	60

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 6,1610%
R\$ 12,5897	R\$ 13,7332	R\$ 14,0000	Desvio Padrão: 0,8461
			Maior Preço: R\$ 14,6100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 14,0000	30/04/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,9100	30/01/2024	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 20,0000	03/01/2024	Não
4		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	417	Unidade	R\$ 12,5897	27/11/2023	Sim
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 11,8000	24/10/2023	Não

6		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 14,6100	20/10/2023	Sim
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 9,0000	01/09/2023	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 7,9800	31/08/2023	Não
9		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	155	Unidade	R\$ 47,5400	16/08/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 24

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

420833 - Estante Tubo Ensaio Material: Plástico , Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 20 MM, Capacidade*: Até 40 Unidades **Unidade** **60**


Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 2,2029%
 R\$ 13,8900 R\$ 14,1633 R\$ 14,0000 Desvio Padrão: 0,3120
 Maior Preço: R\$ 14,6000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 53,1200	08/06/2024	Não
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 11,9000	05/07/2024	Não
3		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 9,4000	26/04/2024	Não
4		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 13,8900	16/02/2024	Sim
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 12,0000	08/02/2024	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10,9900	05/02/2024	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 11,0900	05/02/2024	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,9100	30/01/2024	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 16,0000	12/12/2023	Não
10		INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 33,9400	12/12/2023	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 16,9000	07/12/2023	Não
12		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	67	Unidade	R\$ 17,9000	30/11/2023	Não
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	105	Unidade	R\$ 12,6900	08/11/2023	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10,0000	24/10/2023	Não
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	71	Unidade	R\$ 14,6000	17/10/2023	Sim
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,0000	10/10/2023	Sim
17		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 11,3000	01/09/2023	Não

18		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	8	Unidade		R\$ 15,9900	31/08/2023	Não
19		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	64	Unidade		R\$ 12,0900	31/08/2023	Não
20		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	5	Unidade		R\$ 19,5800	27/07/2023	Não
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	Unidade		R\$ 18,9300	27/06/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
420831 - Estante Tubo Ensaio Material: Plástico , Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 15 MM, Capacidade": Até 60 Unidades	Unidade	60
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 11,9000	R\$ 12,8400	R\$ 12,0000
Coeficiente de Variação: 9,8076%		
Desvio Padrão: 1,2593		
Maior Preço: R\$ 14,6200		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 16,5000	21/06/2024	Não
2		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	153	Unidade	R\$ 9,1000	10/05/2024	Não
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 11,9000	05/07/2024	Sim
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 94,5300	30/04/2024	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 14,6200	30/04/2024	Sim
6		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 24,9000	03/04/2024	Não
7		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10,5000	31/01/2024	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 11,0000	24/10/2023	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 9,0000	01/09/2023	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 12,0000	18/08/2023	Sim
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 11,4000	14/08/2023	Não
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 14,8700	21/07/2023	Não
13		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 16,0000	30/06/2023	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 18,4400	29/06/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 26

Descrição do item437091 - Éter Dietílico Apresentação: Solução Alcoólica ,
Concentração: 35%**Unidade de Fornecimento**

Litro

Quantidade

30

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 21,9271%

R\$ 46,0800

R\$ 57,7175

R\$ 53,3950

Desvio Padrão: 12,6558

Maior Preço: R\$ 78,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE MARINGÁ - PR - Compras.gov.br	140	Litro	R\$ 6,6800	06/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	510	Litro	R\$ 34,2000	23/05/2024	Não
3		ESTADO DE GOIÁS - Compras.gov.br	15	Litro	R\$ 30,8400	13/05/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Litro	R\$ 78,0000	15/03/2024	Sim
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	60	Litro	R\$ 46,0800	21/02/2024	Sim
6		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	48	Litro	R\$ 28,6900	06/02/2024	Não
7		ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	5	Litro	R\$ 58,7100	30/01/2024	Sim
8		ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	15	Litro	R\$ 44,5333	30/01/2024	Não
9		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	12	Litro	R\$ 42,4900	03/01/2024	Não
10		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	150	Litro	R\$ 38,7000	12/12/2023	Não
11		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	120	Litro	R\$ 48,0800	27/11/2023	Sim
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Litro	R\$ 34,4400	04/09/2023	Não
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	31	Litro	R\$ 164,0000	16/08/2023	Não
14		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	60	Litro	R\$ 40,0000	13/07/2023	Não
15		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Litro	R\$ 32,9000	03/07/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 27

Descrição do item

337471 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De Fator Reumatóide , Método: Aglutinação Em Látex , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Teste

Quantidade

80

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 23,7817%

R\$ 34,0000

R\$ 46,8600

R\$ 45,4000

Desvio Padrão: 11,1441

Maior Preço: R\$ 61,1800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 0,3200	09/07/2024	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 0,5200	23/05/2024	Não
3		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 0,6000	23/05/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R\$ 0,2500	23/05/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 0,3400	15/05/2024	Não
6		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	3500	Teste	R\$ 0,4620	13/05/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 0,3300	22/04/2024	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	360	Teste	R\$ 0,8200	31/01/2024	Não
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 1,2300	22/01/2024	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 0,4900	06/12/2023	Não
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Teste	R\$ 34,0000	01/12/2023	Sim
12		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	8420	Teste	R\$ 0,3100	30/11/2023	Não
13		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 0,7200	29/11/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	480	Teste	R\$ 0,9000	20/11/2023	Não
15		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 0,6500	03/11/2023	Não
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 0,9500	28/09/2023	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Teste	R\$ 32,8900	22/09/2023	Não
18		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 0,4190	08/09/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 0,7800	23/08/2023	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 0,3700	18/08/2023	Não
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	550	Teste	R\$ 0,5000	07/08/2023	Não
22		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10	Teste	R\$ 80,1600	28/07/2023	Não
23		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 2,6100	18/07/2023	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	80	Teste	R\$ 45,4000	03/07/2023	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Teste	R\$ 61,1800	22/06/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 28

Descrição do item

333482 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Fosfatase Alcalina , Método: Cinético Fotométrico , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

30

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 22,8409%

R\$ 83,2500

R\$ 114,5800

R\$ 113,1800

Desvio Padrão: 26,1711

Maior Preço: R\$ 147,3100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 147,3100	22/02/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	39000	Unidade	R\$ 0,9500	01/02/2024	Não
3	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 62,0000	29/12/2023	Não
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,4900	28/11/2023	Não
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 340,0000	24/11/2023	Não
6	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	100000	Unidade	R\$ 1,1400	20/11/2023	Não
7	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	14000	Unidade	R\$ 1,2900	20/11/2023	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 68,1000	30/10/2023	Não
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 54,0000	27/10/2023	Não
10	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 70,0000	12/09/2023	Não
11	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 456,6700	23/08/2023	Não
12	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 83,2500	18/08/2023	Sim
13	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 113,1800	24/07/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 29

Descrição do item

331737 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Gama Glutamil Transferase , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

35

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 3,9762%

R\$ 101,4600

R\$ 106,6800

R\$ 106,7300

Desvio Padrão: 4,2418

Maior Preço: R\$ 111,8500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 66,0500	04/06/2024	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	27000	Unidade	R\$ 1,1500	09/02/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 111,8500	05/02/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27000	Unidade	R\$ 1,0500	01/02/2024	Não
5		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 81,6000	11/01/2024	Não
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,5900	28/11/2023	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 100,0000	30/10/2023	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 106,7300	26/09/2023	Sim
9		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 85,0000	12/09/2023	Não
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 66,0000	29/08/2023	Não
11		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 3,0200	16/08/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 361,0000	21/07/2023	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 361,0000	20/07/2023	Não
14		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,8900	18/07/2023	Não
15		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 101,4600	22/06/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 30

Descrição do item

333480 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose , Método: Enzimático Fotométrico , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 16,3200%

R\$ 203,2600

R\$ 262,2233

R\$ 279,8900

Desvio Padrão: 42,7949

Maior Preço: R\$ 303,5200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 149,9000	26/03/2024	Não
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 76,5300	08/03/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	31000	Unidade	R\$ 0,4500	01/02/2024	Não
		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL					

4	I	DO PAMPA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 60.0000	29/12/2023	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 279,8900	30/10/2023	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 54,0000	27/10/2023	Não
7	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 203,2600	23/08/2023	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 303,5200	16/08/2023	Sim
9	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 75,0000	24/07/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 31

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
333406 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Capacidade Ligação De Ferro , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 130,9700	R\$ 202,7567	R\$ 217,3000
Método de cálculo adotado: Média		
Filtro Aplicado		
Período: 12 Meses		
Coeficiente de Variação: 26,4705%		
Desvio Padrão: 53,6707		
Maior Preço: R\$ 260,0000		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 80,0000	24/06/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 2,6600	01/02/2024	Não
3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.500,0000	28/12/2023	Não
4	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 2,1500	20/11/2023	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 217,3000	30/10/2023	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 2,2000	14/09/2023	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 260,0000	01/08/2023	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 2,2000	19/07/2023	Não
9	I	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 1,3000	18/07/2023	Não
10	III	magazineluiza.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	20		R\$ 130,9700	26/06/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 32

Descrição do item

333328 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa , Método: Imunoturbidimetria , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

100



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço ● Média Mediana
 R\$ 130,5200 R\$ 168,3167 R\$ 150,0000

Coefficiente de Variação: 24,0423%
 Desvio Padrão: 40,4672
 Maior Preço: R\$ 224,4300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 668,3300	24/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 710,0000	16/04/2024	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	46000	Unidade	R\$ 5,3400	09/02/2024	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 130,5200	05/12/2023	Sim
5		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 150,0000	30/11/2023	Sim
6		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	28000	Unidade	R\$ 4,6900	20/11/2023	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 960,0800	30/10/2023	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 450,0000	30/10/2023	Não
9		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 280,0000	10/10/2023	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 4,5300	18/09/2023	Não
11		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 314,0000	29/08/2023	Não
12		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 4,8500	16/08/2023	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 420,0000	16/08/2023	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 232,7500	16/08/2023	Não
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 367,2800	16/08/2023	Não
16		PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 318,7200	09/08/2023	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 224,4300	01/08/2023	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 522,0000	26/07/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1700,0000	21/07/2023	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1700,0000	20/07/2023	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 4,5300	19/07/2023	Não

Legenda: 🚩 Compra Anulada ou Revogada.

Item: 33



Descrição do item

353661 - Corante Tipo: Conjunto Coloração Ziehl-Neelsen ,
Aspecto Físico: Líquido , Composição: Álcool-Ácido, Fucsina
Fenicada E Azul De Metileno

Unidade de Fornecimento

Teste

Quantidade

40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 10,8712%

R\$ 46,0000

R\$ 54,3333

R\$ 58,0000

Desvio Padrão: 5,9067

Maior Preço: R\$ 59,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Teste	R\$ 59,0000	21/06/2024	Sim
2		PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	6	Teste	R\$ 58,0000	22/02/2024	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	20	Teste	R\$ 46,0000	03/07/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 34

Descrição do item

411986 - Lâmina Laboratório Material: Acrílico , Aplicação:
Extensora Para Esfregaço , Dimensões: Cerca De 75 X 25 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 8,0000%

R\$ 3,6000

R\$ 4,0500

R\$ 4,2000

Desvio Padrão: 0,3240

Maior Preço: R\$ 4,3500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,7000	02/07/2024	Não
2		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,0800	23/05/2024	Não
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,3500	20/05/2024	Sim
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	102	Unidade	R\$ 6,3500	14/05/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,4900	22/04/2024	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 17,1300	10/04/2024	Não
7		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	162	Unidade	R\$ 30,4000	03/04/2024	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DO					

8		AGRESTE DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	400	Unidade		R\$ 5,7000	13/03/2024	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	52	Unidade		R\$ 6,4000	05/03/2024	Não
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	100	Unidade		R\$ 7,2500	05/03/2024	Não
11		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade		R\$ 5,2300	20/12/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	25	Unidade		R\$ 6,5000	19/12/2023	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Unidade		R\$ 5,9000	31/10/2023	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade		R\$ 101,0000	16/10/2023	Não
15		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	3	Unidade		R\$ 3,6000	10/10/2023	Sim
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Unidade		R\$ 6,3533	28/09/2023	Não
17		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	82	Unidade		R\$ 4,2000	19/09/2023	Sim
18		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	4	Unidade		R\$ 80,0000	01/09/2023	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade		R\$ 5,6000	14/08/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 35

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
409703 - Lâmina Laboratório Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM, Tipo Borda: Borda Lisa	Unidade	5000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 0,1200	R\$ 0,1400	R\$ 0,1500
Coeficiente de Variação: 10,0714%		
Desvio Padrão: 0,0141		
Maior Preço: R\$ 0,1500		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 10,0000	11/04/2024	Não
2		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,1100	05/04/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,1500	04/04/2024	Sim
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 0,1000	08/03/2024	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,0899	05/02/2024	Não
6		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,0000	30/01/2024	Não
7		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 4,9100	28/12/2023	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	16000	Unidade	R\$ 0,0900	27/12/2023	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,0800	05/12/2023	Não
		FUNDACAO OSWALDO CRUZ -					

10		Compras.gov.br	5250	Unidade	R\$ 0,0800	01/12/2023	Não
11		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,1900	20/11/2023	Não
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 5,9700	06/11/2023	Não
13		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,0500	11/10/2023	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,0754	10/10/2023	Não
15		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 5,9800	10/10/2023	Não
16		GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 4,2000	25/09/2023	Não
17		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	249	Unidade	R\$ 6,3000	19/09/2023	Não
18		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 5,0000	19/09/2023	Não
19		GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,0900	28/08/2023	Não
20		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,1000	02/08/2023	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 8,9900	21/07/2023	Não
22		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	60000	Unidade	R\$ 0,1200	14/07/2023	Sim
23		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 0,1500	30/06/2023	Sim



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 36

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
409647 - Laminula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 25 X 60 M		Unidade	3000				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 23,7333%				
R\$ 0,1200	R\$ 0,1500	R\$ 0,1300	Desvio Padrão: 0,0356				
Maior Preço: R\$ 0,2000							
Método de cálculo adotado: Média							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	124	Unidade	R\$ 19,0200	26/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 9,1500	24/06/2024	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,0700	19/06/2024	Não
4		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,0700	14/06/2024	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	75000	Unidade	R\$ 0,0600	11/06/2024	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 20,8000	20/05/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12000	Unidade	R\$ 0,1000	15/05/2024	Não
8		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 0,0900	09/05/2024	Não

9	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	13300	Unidade	R\$ 0,0800	09/05/2024	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80000	Unidade	R\$ 0,0700	09/04/2024	Não
11	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 8,5500	14/03/2024	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25000	Unidade	R\$ 0,0700	08/03/2024	Não
13	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1600	Unidade	R\$ 7,0300	01/03/2024	Não
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 45,0000	16/02/2024	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	19000	Unidade	R\$ 0,1200	16/02/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 7,0600	05/02/2024	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,2700	02/02/2024	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 7,5100	02/02/2024	Não
19	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 5,3100	23/01/2024	Não
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC, GOIANO - Compras.gov.br	138	Unidade	R\$ 6,4800	17/01/2024	Não
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 7,0300	29/12/2023	Não
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 10,1800	20/12/2023	Não
23	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,0600	19/12/2023	Não
24	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 6,5200	16/12/2023	Não
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,0000	15/12/2023	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40000	Unidade	R\$ 0,0600	13/12/2023	Não
27	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,1000	11/12/2023	Não
28	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	60000	Unidade	R\$ 0,1300	07/12/2023	Sim
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 10,8700	24/11/2023	Não
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	460	Unidade	R\$ 9,0000	21/11/2023	Não
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,0000	17/11/2023	Não
32	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 23,4500	09/11/2023	Não
33	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 867,0000	08/11/2023	Não
34	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 867,0000	07/11/2023	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 3,1000	30/10/2023	Não
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,0600	24/10/2023	Não
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 2,1900	23/10/2023	Não
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,0900	20/10/2023	Não
39	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 10,1800	20/10/2023	Não
40	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 10,8600	18/10/2023	Não



41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,0900	16/10/2023	Não
42	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,0000	11/10/2023	Não
43	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,0900	04/10/2023	Não
44	I	PREFEITURA DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 15,4200	28/09/2023	Não
45	I	PREFEITURA DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 16,5000	28/09/2023	Não
46	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,0900	28/09/2023	Não
47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 8,9000	22/09/2023	Não
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO - MG - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,2000	01/09/2023	Sim
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,0000	01/09/2023	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150000	Unidade	R\$ 0,0480	29/08/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

em: 37

Descrição do item

409706 - Lâmina Laboratório Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM, Tipo Borda: Borda Fosca

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,1700

● Média

R\$ 0,2167

Mediana

R\$ 0,2000

Coefficiente de Variação: 21,4121%

Desvio Padrão: 0,0464

Maior Preço: R\$ 0,2800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	18500	Unidade	R\$ 0,0900	26/06/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,1200	26/06/2024	Não
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	694	Unidade	R\$ 5,9000	19/06/2024	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	3308	Unidade	R\$ 6,4500	19/06/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,1000	09/07/2024	Não
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 6,8800	04/06/2024	Não
7	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 11,0000	31/05/2024	Não
8	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 0,1700	21/05/2024	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 0,1100	20/05/2024	Não
10	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 6,2800	15/05/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,1100	15/05/2024	Não

12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 4,9900	05/07/2024	Não
13	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	25500	Unidade	R\$ 0,1000	09/05/2024	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,2800	07/05/2024	Sim
15	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,1200	06/05/2024	Não
16	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 6,5000	02/05/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 5,9500	22/04/2024	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 0,2000	09/04/2024	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 4,8900	09/04/2024	Não
20	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,1000	02/04/2024	Não
21	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,1000	01/04/2024	Não
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150000	Unidade	R\$ 0,0890	27/03/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	150000	Unidade	R\$ 0,1100	07/03/2024	Não
24	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1950	Unidade	R\$ 0,1400	26/02/2024	Não
25	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 12,5200	22/02/2024	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,1400	21/02/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	40	Unidade	R\$ 5,6600	07/02/2024	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	35000	Unidade	R\$ 0,1000	29/01/2024	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100000	Unidade	R\$ 0,0900	15/01/2024	Não
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 6,8400	15/01/2024	Não
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 6,4000	10/01/2024	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,1000	09/01/2024	Não
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300000	Unidade	R\$ 0,1000	05/01/2024	Não
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	97500	Unidade	R\$ 0,1000	03/01/2024	Não
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4600	Unidade	R\$ 4,2800	27/12/2023	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300	Unidade	R\$ 6,3400	14/12/2023	Não
37	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	50000	Unidade	R\$ 0,1100	13/12/2023	Não
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,1400	06/12/2023	Não
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,1300	05/12/2023	Não
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100000	Unidade	R\$ 0,1000	05/12/2023	Não
41	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,9900	30/11/2023	Não
42	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,1500	29/11/2023	Não
		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.					



43		gov.br	2000	Unidade	R\$ 5,9500	27/11/2023	Não
44		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 6,4800	20/11/2023	Não
45		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 5,8139	20/11/2023	Não
46		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 6,8400	17/11/2023	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,0000	14/11/2023	Não
48		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,1200	06/11/2023	Não
49		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,5000	03/11/2023	Não
50		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 6,8100	24/10/2023	Não



Legenda: 🚩 Compra Anulada ou Revogada.

Item: 38

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

409642 - Laminula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 20 X 20 M **Unidade** **5000**

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 0,0000%
 R\$ 0,0300 R\$ 0,0300 R\$ 0,0300 Desvio Padrão: 0,0000
 Maior Preço: R\$ 0,0300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 1,7000	26/06/2024	Não
2		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 28,0400	11/07/2024	Não
3		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,0300	18/06/2024	Sim
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 4,9000	18/06/2024	Não
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	3050	Unidade	R\$ 0,0500	14/06/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 0,0300	09/07/2024	Não
7		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 1,9000	04/06/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,1900	03/06/2024	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 7,9000	20/05/2024	Não
10		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,0200	09/05/2024	Não
11		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,0000	05/07/2024	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,0500	17/04/2024	Não
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 4,9000	16/04/2024	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,0300	27/03/2024	Não

15		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3.9000	04/03/2024	Não
16		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 2,9700	23/02/2024	Não
17		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 33,8900	16/02/2024	Não
18		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 28,1800	08/02/2024	Não
19		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3,5000	06/02/2024	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,0299	05/02/2024	Não
21		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,4500	02/02/2024	Não
22		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,0100	31/01/2024	Não
23		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4500	Unidade	R\$ 0,1100	29/01/2024	Não
24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	1475	Unidade	R\$ 0,0600	29/01/2024	Não
25		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	3520	Unidade	R\$ 0,0500	29/01/2024	Não
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 3,0000	17/01/2024	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 11,0000	14/01/2024	Não
28		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,6000	11/01/2024	Não
29		GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 3,0000	02/01/2024	Não
30		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 3,3500	28/12/2023	Não
31		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,3200	27/12/2023	Não
32		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	27000	Unidade	R\$ 0,0200	27/12/2023	Não
33		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,0700	26/12/2023	Não
34		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 2,9900	22/12/2023	Não
35		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,6400	22/12/2023	Não
36		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 2,9800	20/12/2023	Não
37		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,0300	05/12/2023	Sim
38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,8500	01/12/2023	Não
39		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,0300	01/12/2023	Sim
40		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4400	Unidade	R\$ 0,0700	01/12/2023	Não
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	221	Unidade	R\$ 2,9900	23/11/2023	Não
42		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 3,4600	21/11/2023	Não
43		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 3,1500	20/11/2023	Não
44		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 4,4490	20/11/2023	Não
45		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,4000	16/11/2023	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					



46		HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.7400	31/10/2023	Não
47		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.3000	31/10/2023	Não
48		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 1.0000	30/10/2023	Não
49		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,0300	24/10/2023	Não
50		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	171	Unidade	R\$ 2.2500	20/10/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 39

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
409642 - Lamínula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 20 X 20 M	Unidade	5000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 0,0300	R\$ 0,0300	R\$ 0,0300
Coeficiente de Variação: 0,0000%		
Desvio Padrão: 0,0000		
Maior Preço: R\$ 0,0300		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 1,7000	26/06/2024	Não
2		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 28,0400	11/07/2024	Não
3		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,0300	18/06/2024	Sim
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 4,9000	18/06/2024	Não
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	3050	Unidade	R\$ 0,0500	14/06/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 0,0300	09/07/2024	Sim
7		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 1,9000	04/06/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,1900	03/06/2024	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 7,9000	20/05/2024	Não
10		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,0200	09/05/2024	Não
11		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,0000	05/07/2024	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,0500	17/04/2024	Não
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 4,9000	16/04/2024	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,0300	27/03/2024	Não
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,9000	04/03/2024	Não
16		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 2,9700	23/02/2024	Não

17	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 33,8900	16/02/2024	Não
18	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 28,1800	08/02/2024	Não
19	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3,5000	06/02/2024	Não
20	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,0299	05/02/2024	Não
21	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,4500	02/02/2024	Não
22	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,0100	31/01/2024	Não
23	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4500	Unidade	R\$ 0,1100	29/01/2024	Não
24	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	1475	Unidade	R\$ 0,0600	29/01/2024	Não
25	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	3520	Unidade	R\$ 0,0500	29/01/2024	Não
26	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 3,0000	17/01/2024	Não
27	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 11,0000	14/01/2024	Não
28	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,6000	11/01/2024	Não
29	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 3,0000	02/01/2024	Não
30	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 3,3500	28/12/2023	Não
31	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,3200	27/12/2023	Não
32	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	27000	Unidade	R\$ 0,0200	27/12/2023	Não
33	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,0700	26/12/2023	Não
34	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 2,9900	22/12/2023	Não
35	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,6400	22/12/2023	Não
36	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 2,9800	20/12/2023	Não
37	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,0300	05/12/2023	Não
38	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,8500	01/12/2023	Não
39	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,0300	01/12/2023	Sim
40	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4400	Unidade	R\$ 0,0700	01/12/2023	Não
41	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	221	Unidade	R\$ 2,9900	23/11/2023	Não
42	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 3,4600	21/11/2023	Não
43	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 3,1500	20/11/2023	Não
44	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 4,4490	20/11/2023	Não
45	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,4000	16/11/2023	Não
46	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,7400	31/10/2023	Não
47	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,3000	31/10/2023	Não
	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE					



48	I	RORAIMA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 1.0000	30/10/2023	Não
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,0300	24/10/2023	Não
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	171	Unidade	R\$ 2.2500	20/10/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 40

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
409642 - Laminula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 20 X 20 M	Unidade	5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 0,0300	R\$ 0,0300	R\$ 0,0300	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 0,0300


Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 1,7000	26/06/2024	Não
2	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 28,0400	11/07/2024	Não
3	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,0300	18/06/2024	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 4,9000	18/06/2024	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	3050	Unidade	R\$ 0,0500	14/06/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 0,0300	09/07/2024	Não
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 1,9000	04/06/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,1900	03/06/2024	Não
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 7,9000	20/05/2024	Não
10	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,0200	09/05/2024	Não
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,0000	05/07/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,0500	17/04/2024	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 4,9000	16/04/2024	Não
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,0300	27/03/2024	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,9000	04/03/2024	Não
16	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 2,9700	23/02/2024	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 33,8900	16/02/2024	Não
18	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 28,1800	08/02/2024	Não



19		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3,5000	06/02/2024	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,0299	05/02/2024	Não
21		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,4500	02/02/2024	Não
22		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,0100	31/01/2024	Não
23		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4500	Unidade	R\$ 0,1100	29/01/2024	Não
24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	1475	Unidade	R\$ 0,0600	29/01/2024	Não
25		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	3520	Unidade	R\$ 0,0500	29/01/2024	Não
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 3,0000	17/01/2024	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 11,0000	14/01/2024	Não
28		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,6000	11/01/2024	Não
29		GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 3,0000	02/01/2024	Não
30		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 3,3500	28/12/2023	Não
31		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,3200	27/12/2023	Não
32		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	27000	Unidade	R\$ 0,0200	27/12/2023	Não
33		ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,0700	26/12/2023	Não
34		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 2,9900	22/12/2023	Não
35		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,6400	22/12/2023	Não
36		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 2,9800	20/12/2023	Não
37		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,0300	05/12/2023	Sim
38		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	500	Unidade	R\$ 1,8500	01/12/2023	Não
39		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,0300	01/12/2023	Sim
40		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4400	Unidade	R\$ 0,0700	01/12/2023	Não
41		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	221	Unidade	R\$ 2,9900	23/11/2023	Não
42		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 3,4600	21/11/2023	Não
43		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 3,1500	20/11/2023	Não
44		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 4,4490	20/11/2023	Não
45		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,4000	16/11/2023	Não
46		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,7400	31/10/2023	Não
47		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,3000	31/10/2023	Não
48		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 1,0000	30/10/2023	Não
49		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,0300	24/10/2023	Não
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.					

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 41



Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
409643 - Laminula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 25 X 25 M	Unidade	5000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 0,0400	R\$ 0,0400	R\$ 0,0400
Coeficiente de Variação: 0,0000%		
Desvio Padrão: 0,0000		
Maior Preço: R\$ 0,0400		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11200	Unidade	R\$ 0,0300	02/07/2024	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800000	Unidade	R\$ 0,0287	26/06/2024	Não
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,0500	24/06/2024	Não
4		PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,3000	21/06/2024	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7000	Unidade	R\$ 0,0500	21/06/2024	Não
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	311	Unidade	R\$ 3,9700	19/06/2024	Não
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	115	Unidade	R\$ 5,0400	19/06/2024	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 4,9000	18/06/2024	Não
9		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,0500	14/06/2024	Não
10		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	26549	Unidade	R\$ 0,0420	13/06/2024	Não
11		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 2,9000	10/06/2024	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	11000	Unidade	R\$ 0,0400	29/05/2024	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 3,7800	20/05/2024	Não
14		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	4700	Unidade	R\$ 0,0300	09/05/2024	Não
15		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 15,0000	02/05/2024	Não
16		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,3000	08/03/2024	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,0900	08/03/2024	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 3,3800	07/03/2024	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,9000	07/03/2024	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	95000	Unidade	R\$ 0,0600	07/03/2024	Não
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO					

21		RJ - Compras.gov.br	12000	Unidade		R\$ 0,0300	28/02/2024	Não
22		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	100000	Unidade		R\$ 0,0400	26/02/2024	Não
23		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	10	Unidade		R\$ 3,8600	23/02/2024	Não
24		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade		R\$ 4,7900	22/02/2024	Não
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12000	Unidade		R\$ 0,0299	05/02/2024	Não
26		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	50	Unidade		R\$ 5,0700	02/02/2024	Não
27		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	70	Unidade		R\$ 4,3700	30/01/2024	Não
28		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	550	Unidade		R\$ 3,2900	17/01/2024	Não
29		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	5000	Unidade		R\$ 0,0400	09/01/2024	Sim
30		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Unidade		R\$ 0,0500	03/01/2024	Não
31		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	100	Unidade		R\$ 4,0100	27/12/2023	Não
32		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	18500	Unidade		R\$ 0,0400	27/12/2023	Sim
33		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	180	Unidade		R\$ 3,5145	20/12/2023	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade		R\$ 7,0500	19/12/2023	Não
35		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Unidade		R\$ 0,0400	13/12/2023	Sim
36		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	16	Unidade		R\$ 4,0300	11/12/2023	Não
37		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1500	Unidade		R\$ 0,0500	11/12/2023	Não
38		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	300	Unidade		R\$ 0,0600	08/12/2023	Não
39		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	40	Unidade		R\$ 6,0000	07/12/2023	Não
40		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2300	Unidade		R\$ 0,0400	01/12/2023	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	Unidade		R\$ 0,2000	30/11/2023	Não
42		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade		R\$ 3,5900	30/11/2023	Não
43		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1	Unidade		R\$ 6,3500	30/11/2023	Não
44		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	4138	Unidade		R\$ 3,9000	27/11/2023	Não
45		UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade		R\$ 59,0000	27/11/2023	Não
46		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade		R\$ 3,7000	24/11/2023	Não
47		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	70	Unidade		R\$ 4,2000	21/11/2023	Não
48		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	30	Unidade		R\$ 3,0000	17/11/2023	Não
49		UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1000	Unidade		R\$ 0,0590	14/11/2023	Não
50		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade		R\$ 4,0700	09/11/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 42

Descrição do item

409644 - Laminula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 25 X 30 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

5000



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 19,7957%

R\$ 0,0650

R\$ 0,0783

R\$ 0,0700

Desvio Padrão: 0,0155

Maior Preço: R\$ 0,1000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 3,7000	26/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,0400	26/06/2024	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120000	Unidade	R\$ 0,0600	21/06/2024	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	137	Unidade	R\$ 6,0200	19/06/2024	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	585	Unidade	R\$ 5,2300	19/06/2024	Não
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	54000	Unidade	R\$ 0,0600	21/05/2024	Não
7		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	3900	Unidade	R\$ 0,0600	09/05/2024	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 7,6000	03/05/2024	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	168000	Unidade	R\$ 0,0400	05/04/2024	Não
10		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,5000	23/02/2024	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 0,0599	05/02/2024	Não
12		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 4,8000	02/02/2024	Não
13		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 12,9900	29/01/2024	Não
14		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 9,0000	29/01/2024	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,0600	29/01/2024	Não
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	17200	Unidade	R\$ 0,0500	23/01/2024	Não
17		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	141	Unidade	R\$ 5,1700	17/01/2024	Não
18		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,0600	09/01/2024	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25000	Unidade	R\$ 0,1000	03/01/2024	Sim
20		GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 5,9000	02/01/2024	Não
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	54000	Unidade	R\$ 0,0500	27/12/2023	Não
22		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 0,1000	26/12/2023	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 10,9000	19/12/2023	Não

24	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,8000	01/12/2023	Não
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10,2500	30/11/2023	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,0300	29/11/2023	Não
27	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	118	Unidade	R\$ 4,9000	27/11/2023	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	94	Unidade	R\$ 5,7000	13/11/2023	Não
29	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	23200	Unidade	R\$ 0,0650	01/11/2023	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,0700	25/10/2023	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,5700	18/10/2023	Não
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,0390	10/10/2023	Não
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 0,0500	05/10/2023	Não
34	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,0500	04/10/2023	Não
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	292	Unidade	R\$ 4,8200	29/09/2023	Não
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	88	Unidade	R\$ 8,0000	29/09/2023	Não
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 2,6200	29/09/2023	Não
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 7,5200	29/09/2023	Não
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 2,2000	29/09/2023	Não
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ-SP - Compras.gov.br	60000	Unidade	R\$ 0,0500	28/09/2023	Não
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 72,0000	27/09/2023	Não
42	I	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,0400	26/09/2023	Não
43	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24000	Unidade	R\$ 0,0490	19/09/2023	Não
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	275	Unidade	R\$ 10,2000	29/08/2023	Não
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	4800	Unidade	R\$ 0,0600	23/08/2023	Não
46	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 6,1500	17/08/2023	Não
47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10,0100	16/08/2023	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 10,9300	16/08/2023	Não
49	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,5000	14/08/2023	Não
50	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,3700	14/08/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 43

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
409645 - Laminula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 25 X 40 M	Unidade	5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 0,0700 R\$ 0,0700 R\$ 0,0700

Coefficiente de Variação: 0,0000%
 Desvio Padrão: 0,0000
 Maior Preço: R\$ 0,0700



Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	122	Unidade	R\$ 6,9400	19/06/2024	Não
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	3050	Unidade	R\$ 0,0700	14/06/2024	Sim
3		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,0582	16/05/2024	Não
4		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	9700	Unidade	R\$ 0,0500	09/05/2024	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 8,9000	04/03/2024	Não
6		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 5,6400	28/12/2023	Não
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	261	Unidade	R\$ 5,9900	26/12/2023	Não
8		GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	1020	Unidade	R\$ 0,0700	20/12/2023	Sim
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,6000	15/12/2023	Não
10		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	264	Unidade	R\$ 6,6400	11/12/2023	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,1000	05/12/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,7000	14/11/2023	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	11100	Unidade	R\$ 0,0700	24/10/2023	Sim
14		FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	51	Unidade	R\$ 4,3000	20/10/2023	Não
15		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	9000	Unidade	R\$ 0,0700	04/10/2023	Não
16		UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 6,0000	03/10/2023	Não
17		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 7,2900	29/09/2023	Não
18		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 7,0000	26/09/2023	Não
19		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 5,4000	26/07/2023	Não
20		UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,1000	21/07/2023	Não
21		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 0,0800	12/07/2023	Não
22		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,0600	30/06/2023	Não
23		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	237	Unidade	R\$ 8,3400	27/06/2023	Não

Legenda: 🚩 Compra Anulada ou Revogada.

Item: 44

Descrição do item

409646 - Laminula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 25 X 50 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

5000



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 6,4120%

R\$ 0,0700

R\$ 0,0733

R\$ 0,0700

Desvio Padrão: 0,0047

Maior Preço: R\$ 0,0800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80000	Unidade	R\$ 0,0495	26/06/2024	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	137000	Unidade	R\$ 0,0900	21/06/2024	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	127000	Unidade	R\$ 0,0100	20/06/2024	Não
4		FUNDAÇÃO APOIO DESEN DO ENSINO TECNOLÓGICO - Compras.gov.br	1400	Unidade	R\$ 0,0600	19/06/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 7,4000	19/06/2024	Não
6		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	7500	Unidade	R\$ 0,0600	19/06/2024	Não
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	4814	Unidade	R\$ 0,0700	19/06/2024	Sim
8		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 0,0700	14/06/2024	Não
9		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	22810	Unidade	R\$ 0,0680	13/06/2024	Não
10		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10510	Unidade	R\$ 0,0670	13/06/2024	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,0500	11/06/2024	Não
12		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 10,0000	10/06/2024	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	85000	Unidade	R\$ 0,0600	06/06/2024	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,0300	23/05/2024	Não
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	48000	Unidade	R\$ 0,0700	21/05/2024	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,1000	15/05/2024	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 3,5000	15/05/2024	Não
18		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	16400	Unidade	R\$ 0,0355	09/05/2024	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,0500	09/04/2024	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	96000	Unidade	R\$ 0,0600	05/04/2024	Não
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 0,0600	01/04/2024	Não
22		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	70000	Unidade	R\$ 0,0660	07/03/2024	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 9,0000	07/03/2024	Não

24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 9,8900	01/03/2024	Não
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	216	Unidade	R\$ 6,7700	28/02/2024	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,0599	05/02/2024	Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,0700	30/01/2024	Sim
28	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	5084	Unidade	R\$ 5,0500	30/01/2024	Não
29	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	260	Unidade	R\$ 8,4200	30/01/2024	Não
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,0500	29/01/2024	Não
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	5320	Unidade	R\$ 0,1600	29/01/2024	Não
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100000	Unidade	R\$ 0,0400	15/01/2024	Não
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,1000	09/01/2024	Não
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500000	Unidade	R\$ 0,0600	05/01/2024	Não
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	64000	Unidade	R\$ 0,0700	03/01/2024	Não
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80000	Unidade	R\$ 0,0500	27/12/2023	Não
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	164	Unidade	R\$ 6,0000	26/12/2023	Não
38	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	1020	Unidade	R\$ 0,0800	20/12/2023	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 6,2900	14/12/2023	Não
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	92000	Unidade	R\$ 0,0600	13/12/2023	Não
41	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,0700	11/12/2023	Não
42	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,0900	08/12/2023	Não
43	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	60000	Unidade	R\$ 0,0600	07/12/2023	Não
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 12,4000	06/12/2023	Não
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,0600	05/12/2023	Não
46	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10800	Unidade	R\$ 0,0600	01/12/2023	Não
47	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 9,0100	27/11/2023	Não
48	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 6,3400	16/11/2023	Não
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1560	Unidade	R\$ 5,6800	13/11/2023	Não
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	18000	Unidade	R\$ 0,0700	10/11/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 45

Descrição do item

409647 - Laminula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 25 X 60 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

5000



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 23,7333%

R\$ 0,1200

R\$ 0,1500

R\$ 0,1300

Desvio Padrão: 0,0356

Maior Preço: R\$ 0,2000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	124	Unidade	R\$ 19,0200	26/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 9,1500	24/06/2024	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,0700	19/06/2024	Não
4		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,0700	14/06/2024	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	75000	Unidade	R\$ 0,0600	11/06/2024	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 20,8000	20/05/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12000	Unidade	R\$ 0,1000	15/05/2024	Não
8		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 0,0900	09/05/2024	Não
9		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	13300	Unidade	R\$ 0,0800	09/05/2024	Não
10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80000	Unidade	R\$ 0,0700	09/04/2024	Não
11		FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 8,5500	14/03/2024	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25000	Unidade	R\$ 0,0700	08/03/2024	Não
13		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1600	Unidade	R\$ 7,0300	01/03/2024	Não
14		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 45,0000	16/02/2024	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	19000	Unidade	R\$ 0,1200	16/02/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 7,0600	05/02/2024	Não
17		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,2700	02/02/2024	Não
18		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 7,5100	02/02/2024	Não
19		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 5,3100	23/01/2024	Não
20		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	138	Unidade	R\$ 6,4800	17/01/2024	Não
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 7,0300	29/12/2023	Não
22		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 10,1800	20/12/2023	Não
23		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,0600	19/12/2023	Não
24		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 6,5200	16/12/2023	Não

25		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,0000	15/12/2023	Não
26		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40000	Unidade	R\$ 0,0600	13/12/2023	Não
27		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,1000	11/12/2023	Não
28		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	60000	Unidade	R\$ 0,1300	07/12/2023	Sim
29		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 10,8700	24/11/2023	Não
30		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	460	Unidade	R\$ 9,0000	21/11/2023	Não
31		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,0000	17/11/2023	Não
32		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 23,4500	09/11/2023	Não
33		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 867,0000	08/11/2023	Não
34		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 867,0000	07/11/2023	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 3,1000	30/10/2023	Não
36		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,0600	24/10/2023	Não
37		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 2,1900	23/10/2023	Não
38		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,0900	20/10/2023	Não
39		FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 10,1800	20/10/2023	Não
40		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 10,8600	18/10/2023	Não
41		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,0900	16/10/2023	Não
42		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,0000	11/10/2023	Não
43		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,0900	04/10/2023	Não
44		PREFEITURA DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 15,4200	28/09/2023	Não
45		PREFEITURA DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 16,5000	28/09/2023	Não
46		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,0900	28/09/2023	Não
47		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 8,9000	22/09/2023	Não
48		PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO - MG - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,2000	01/09/2023	Sim
49		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,0000	01/09/2023	Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150000	Unidade	R\$ 0,0480	29/08/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 46

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
381706 - Corante Tipo: Lugol Forte , Características Adicionais: Solução A 2%	Frasco 1000 Mililitro	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 75,0000 R\$ 98,6867 R\$ 110,0000

Coefficiente de Variação: 16,9776%
 Desvio Padrão: 16,7546
 Maior Preço: R\$ 111,0600



Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 59,0000	05/07/2024	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	16	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 39,0000	16/02/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	117	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 111,0600	08/11/2023	Sim
4	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	2	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 75,0000	01/11/2023	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 52,0000	19/10/2023	Não
6	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	25	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 110,0000	03/08/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 47

Descrição do item

454810 - Corante Tipo*: Para Coloração De Leucócitos , Aspecto Físico*: Líquido , Componentes: Ácido Acético E Violeta Genciana (Turk)

Unidade de Fornecimento

Frasco 500 Mililitro

Quantidade

40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 23,0000 R\$ 26,9333 R\$ 27,9000

Coefficiente de Variação: 10,7625%
 Desvio Padrão: 2,8987
 Maior Preço: R\$ 29,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	1	Frasco 500 Mililitro	R\$ 19,2900	20/05/2024	Não
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Frasco 500 Mililitro	R\$ 32,6200	20/03/2024	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Frasco 500 Mililitro	R\$ 23,0000	31/01/2024	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	10	Frasco 500 Mililitro	R\$ 86,0200	16/08/2023	Não
5	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	Frasco 500 Mililitro	R\$ 45,7300	01/08/2023	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Frasco 500 Mililitro	R\$ 29,9000	21/07/2023	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	5	Frasco 500 Mililitro	R\$ 27,9000	30/06/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 48



Descrição do item

284612 - Solução Lubrificante Aspecto Físico: Líquido , Tipo Uso: Articulações E Encaixe De Instrumentos , Aplicação: Odontológica

Unidade de Fornecimento

Litro

Quantidade

80

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 25,2400 R\$ 29,6467 R\$ 26,8000

Coefficiente de Variação: 17,4330%
 Desvio Padrão: 5,1683
 Maior Preço: R\$ 36,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 25,2400	16/05/2024	Sim
2	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	5	Litro	R\$ 74,2080	29/12/2023	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Litro	R\$ 103,0000	07/12/2023	Não
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	18	Litro	R\$ 26,8000	28/09/2023	Sim
5	III	Osuperlimpinho.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	80		R\$ 36,9000	01/07/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 49

Descrição do item

411743 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 1000 MCL, Tipo: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 90,0000 R\$ 92,3300 R\$ 92,5000

Coefficiente de Variação: 1,9896%
 Desvio Padrão: 1,8370
 Maior Preço: R\$ 94,4900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 64,9000	27/06/2024	Não
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 64,0000	03/06/2024	Não
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 68,0300	09/05/2024	Não
4	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	103	Unidade	R\$ 94,4900	14/03/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br PREFEITURA DE CAPANEMA - PR -	5	Unidade	R\$ 61,0000	22/02/2024	Não

6		Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 59,4900	22/02/2024	Não
7		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 90,0000	31/01/2024	Sim
8		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 86,9200	28/12/2023	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 75,7500	20/12/2023	Não
10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 75,0000	05/12/2023	Não
11		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 62,0000	29/11/2023	Não
12		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	109	Unidade	R\$ 66,4000	23/11/2023	Não
13		UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov. br	27	Unidade	R\$ 223,1700	03/10/2023	Não
14		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 83,0500	23/08/2023	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 564,6300	17/08/2023	Não
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 71,3400	14/08/2023	Não
17		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 92,5000	01/08/2023	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 78,0000	25/07/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 50

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
411015 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 10 MCL, Tipo: Monocanal, Mecânica, Ajuste: Volume Fixo, Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte, Adicional: Autoclavável		Unidade	10				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 1,9425%				
R\$ 95,9600	R\$ 97,3167	R\$ 96,0000	Desvio Padrão: 1,8904				
			Maior Preço: R\$ 99,9900				
Método de cálculo adotado: Média							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 64,9000	27/06/2024	Não
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 95,9600	03/06/2024	Sim
3		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 67,0000	11/01/2024	Não
4		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 86,9200	28/12/2023	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 83,6600	20/12/2023	Não
6		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	109	Unidade	R\$ 65,0000	23/11/2023	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 76,6000	20/11/2023	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

8		gov.br	2	Unidade	R\$ 99,9900	14/11/2023	Sim
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 80,9600	27/10/2023	Não
10		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 148,0000	17/10/2023	Não
11		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 259,0000	06/10/2023	Não
12		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 115,0000	04/10/2023	Não
13		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 490,0000	28/09/2023	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 579,9000	11/09/2023	Não
15		GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 96,0000	28/08/2023	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 69,0000	18/08/2023	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 78,0000	25/07/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 51

Descrição do item

424101 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 200 MCL, Tipo: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 87,0000

● Média

R\$ 90,1933

Mediana

R\$ 90,5800

Coefficiente de Variação: 2,7327%

Desvio Padrão: 2,4647

Maior Preço: R\$ 93,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 281,0000	26/06/2024	Não
2		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 90,5800	10/05/2024	Sim
3		FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	87	Unidade	R\$ 93,0000	14/03/2024	Sim
4		PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 59,4900	22/02/2024	Não
5		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 87,0000	31/01/2024	Sim
6		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 75,0000	28/12/2023	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 77,6600	20/12/2023	Não
8		AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 147,5200	19/12/2023	Não
9		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 230,0000	05/12/2023	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	109	Unidade	R\$ 62,0000	23/11/2023	Não
11		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 80,9600	27/10/2023	Não

12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 80,0000	14/08/2023	Não
13		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 1.285,0000	07/08/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 78,0000	25/07/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 52

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
433641 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 20 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira	Unidade	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 80,0000	R\$ 87,9967	R\$ 87,9900
Coeficiente de Variação: 7,4230%		
Desvio Padrão: 6,5320		
Maior Preço: R\$ 96,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 62,2800	19/06/2024	Não
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 87,9900	03/06/2024	Sim
3		PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 59,4900	22/02/2024	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 254,0000	05/02/2024	Não
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 61,0000	12/01/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 76,5300	20/12/2023	Não
7		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.600,0000	28/11/2023	Não
8		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.800,0000	28/11/2023	Não
9		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.700,0000	28/11/2023	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	109	Unidade	R\$ 65,0000	23/11/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 73,4600	20/11/2023	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 64,9900	24/10/2023	Não
13		GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 96,0000	28/08/2023	Sim
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 80,0000	14/08/2023	Sim
15		ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 65,0000	09/08/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 53

Descrição do item

411016 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 250 MCL, Tipo: Monocanal, Mecânica, Ajuste: Volume Fixo, Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte, Adicional: Autoclavável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 6,3738%

R\$ 75,0000

R\$ 80,0000

R\$ 78,0000

Desvio Padrão: 5,0990

Maior Preço: R\$ 87,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 73,3500	19/06/2024	Não
2	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 59,9000	22/02/2024	Não
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 87,0000	31/01/2024	Sim
4	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 75,0000	28/12/2023	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 62,0000	29/11/2023	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,8400	01/11/2023	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 160,0000	06/10/2023	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 563,8700	11/09/2023	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 70,0000	18/08/2023	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 78,0000	25/07/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 54

Descrição do item

433112 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 25 MCL, Tipo: Monocanal, Mecânica, Ajuste: Volume Fixo, Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte, Adicional: Autoclavável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 6,3535%

R\$ 74,8000

R\$ 80,1500

R\$ 78,6500

Desvio Padrão: 5,0923

Maior Preço: R\$ 87,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 73,3500	19/06/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

2		gov.br	2	Unidade	R\$ 63,9000	17/04/2024	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 290,0000	05/02/2024	Não
4		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 87,0000	31/01/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 74,8000	20/12/2023	Sim
6		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 123,0000	30/11/2023	Não
7		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 78,6500	24/11/2023	Sim
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	109	Unidade	R\$ 65,0000	23/11/2023	Não
9		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 47,0000	14/08/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 55

Descrição do item

424823 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 500 MCL, Tipo: Monocanal, Mecânica, Ajuste: Volume Fixo, Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte, Adicional: Autoclavável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 86,9200

● Média

R\$ 108,0000

Mediana

R\$ 87,0000

Coefficiente de Variação: 27,5510%

Desvio Padrão: 29,7551

Maior Preço: R\$ 150,0800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 68,2800	19/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 80,2900	06/06/2024	Não
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 66,9900	03/06/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 70,0000	17/04/2024	Não
5		PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 59,8000	22/02/2024	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 290,0000	05/02/2024	Não
7		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 87,0000	31/01/2024	Sim
8		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 86,9200	28/12/2023	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 74,7500	20/12/2023	Não
10		AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 150,0800	19/12/2023	Sim
11		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 83,6800	30/11/2023	Não
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 62,0000	29/11/2023	Não
13		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 58,2000	27/11/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 80,0000	20/11/2023	Não

15	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.201,4500	28/08/2023	Não
16	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 68,5600	14/08/2023	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 85,0000	14/08/2023	Não
18	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 65,0000	09/08/2023	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 78,0000	25/07/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 56

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

411017 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 50 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica, Ajuste: Volume Fixo, Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte, Adicional: Autoclavável

Unidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 3,2826%
R\$ 99,9900	R\$ 104,8067	R\$ 106,6200	Desvio Padrão: 3,4404
			Maior Preço: R\$ 107,8100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 61,9500	27/06/2024	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 64,9000	27/06/2024	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 68,2800	19/06/2024	Não
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 72,5700	04/06/2024	Não
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 66,9900	03/06/2024	Não
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 107,8100	09/05/2024	Sim
7	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 78,0000	23/02/2024	Não
8	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 59,9000	22/02/2024	Não
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 87,0000	31/01/2024	Não
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 61,0000	12/01/2024	Não
11	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 86,9200	28/12/2023	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 75,6300	20/12/2023	Não
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 87,5200	29/11/2023	Não
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 78,6500	24/11/2023	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	109	Unidade	R\$ 65,0000	23/11/2023	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 99,9900	14/11/2023	Sim
		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL					

17		DE SERGIPE - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 106,6200	04/10/2023	Sim
18		GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 96,0000	28/08/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 70,0000	18/08/2023	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 85,0000	14/08/2023	Não
21		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 78,9000	01/08/2023	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 78,0000	25/07/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 57

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
424686 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 1000 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Regulável , Componentes: Com Ejetor De Ponteira , Adicional: Autoclavável	Unidade	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 213,1400	R\$ 226,0467	R\$ 225,0000
Coeficiente de Variação: 4,8620%		
Desvio Padrão: 10,9905		
Maior Preço: R\$ 240,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 193,0500	26/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 111,7200	24/06/2024	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 89,5800	19/06/2024	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 114,6900	20/05/2024	Não
5		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.900,0000	13/05/2024	Não
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 119,0000	05/07/2024	Não
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 179,9800	03/05/2024	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 120,0000	03/05/2024	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 109,8900	30/04/2024	Não
10		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 135,3700	30/04/2024	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 392,5700	07/03/2024	Não
12		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 160,0000	28/02/2024	Não
13		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 160,0000	23/02/2024	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 305,0000	20/02/2024	Não

15		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 290,0000	19/02/2024	Não
16		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 76,8900	16/02/2024	Não
17		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 111,0000	08/02/2024	Não
18		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 495,8500	06/02/2024	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 500,0000	05/02/2024	Não
20		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 225,0000	30/01/2024	Sim
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 116,9000	30/01/2024	Não
22		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 860,2000	14/01/2024	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 350,0000	10/01/2024	Não
24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 261,9000	09/01/2024	Não
25		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 127,9300	28/12/2023	Não
26		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 240,0000	26/12/2023	Sim
27		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 131,8800	19/12/2023	Não
28		AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 142,2400	19/12/2023	Não
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 60,0000	18/12/2023	Não
30		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 60,0000	18/12/2023	Não
31		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 60,0000	18/12/2023	Não
32		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 60,0000	18/12/2023	Não
33		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 60,0000	18/12/2023	Não
34		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 60,0000	18/12/2023	Não
35		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 60,0000	18/12/2023	Não
36		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 60,0000	18/12/2023	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 60,0000	18/12/2023	Não
38		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 496,1600	18/12/2023	Não
39		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 130,0000	13/12/2023	Não
40		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 121,4400	11/12/2023	Não
41		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 125,0000	08/12/2023	Não
42		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 450,0000	07/12/2023	Não
43		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 350,9900	07/12/2023	Não
44		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 135,0000	07/12/2023	Não
45		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 213,1400	07/12/2023	Sim



46		gov.br	5	Unidade	R\$ 116,9900	05/12/2023	Não
47		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 158,4600	05/12/2023	Não
48		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 211,9000	05/12/2023	Não
49		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 200,0000	04/12/2023	Não
50		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 147,5800	04/12/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 58

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
415014 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 100 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica, Ajuste: Volume Regulável, Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 14,6335%
R\$ 152,0000	R\$ 172,2667	R\$ 157,0000	Desvio Padrão: 25,2086
			Maior Preço: R\$ 207,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 113,0000	27/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 113,8100	22/04/2024	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 290,0000	05/02/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 127,5000	04/01/2024	Não
5		GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 120,6800	20/12/2023	Não
6		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.037,9700	11/12/2023	Não
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 285,0000	07/12/2023	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 157,0000	05/12/2023	Sim
9		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.141,9800	01/11/2023	Não
10		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 152,0000	31/10/2023	Sim
11		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 377,4000	10/10/2023	Não
12		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 207,8000	05/10/2023	Sim
13		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 125,0000	01/08/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 119,0000	10/07/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 59

Descrição do item

411742 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 5 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 3,0517%

R\$ 65,0000

R\$ 67,3333

R\$ 67,0000

Desvio Padrão: 2,0548

Maior Preço: R\$ 70,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 90,5800	10/05/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 70,0000	23/04/2024	Sim
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 58,2000	18/04/2024	Não
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 527,3200	23/02/2024	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 203,0700	17/01/2024	Não
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 113,8500	12/01/2024	Não
7	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 67,0000	11/01/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 72,1000	20/12/2023	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 899,0000	17/08/2023	Não
10	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 378,0400	14/08/2023	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.481,3100	28/07/2023	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 65,0000	10/07/2023	Sim
13	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.570,1400	07/07/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 60

Descrição do item

424102 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 100 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 5,8432%

R\$ 87,4700

R\$ 92,3833

R\$ 89,7800

Desvio Padrão: 5,3981

Maior Preço: R\$ 99,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 61,9500	27/06/2024	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 64,9000	27/06/2024	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 62,2800	19/06/2024	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 99,9000	05/06/2024	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 64,9000	04/06/2024	Não
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 68,7300	09/05/2024	Não
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 87,0000	31/01/2024	Não
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 61,0000	12/01/2024	Não
9	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 75,0000	28/12/2023	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 75,6300	20/12/2023	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 62,0000	29/11/2023	Não
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 78,6500	24/11/2023	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	109	Unidade	R\$ 62,0000	23/11/2023	Não
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 74,9900	30/10/2023	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 89,7800	27/10/2023	Sim
16	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 80,0000	04/10/2023	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 85,7400	01/09/2023	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 87,4700	31/08/2023	Sim
19	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 44,0000	14/08/2023	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 80,0000	14/08/2023	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 78,0000	25/07/2023	Não
22	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 390,0000	13/07/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 61

Descrição do item

424826 - Microplpeta Capacidade Aspiração: Até 2000 MCL,
Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes:
Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 55,3000 R\$ 99,4100 R\$ 103,7000

Coefficiente de Variação: 34,6025%
 Desvio Padrão: 34,3983 Fls. _____
 Maior Preço: R\$ 139,2300 Rubrica _____



Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Forlabexpress.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	10		R\$ 363,0000	10/07/2024	Não
2	III	Instrumentaltecnico.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	10		R\$ 103,7000	10/07/2024	Sim
3	III	Adrialaboratorios.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	10		R\$ 139,2300	10/07/2024	Sim
4	III	Loja.laborhs.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	10		R\$ 55,3000	10/07/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

em: 62

Descrição do item

424823 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 500 MCL, Tipo: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável

Unidade de Fornecimento Quantidade

Unidade 10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 85,0000 R\$ 86,3067 R\$ 86,9200

Coefficiente de Variação: 1,0712%
 Desvio Padrão: 0,9245
 Maior Preço: R\$ 87,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 68,2800	19/06/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 80,2900	06/06/2024	Não
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 66,9900	03/06/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 70,0000	17/04/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 59,8000	22/02/2024	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 290,0000	05/02/2024	Não
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 87,0000	31/01/2024	Sim
8	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 86,9200	28/12/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 74,7500	20/12/2023	Não
10	I	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 150,0800	19/12/2023	Não
11	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 83,6800	30/11/2023	Não

12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 62,0000	29/11/2023	Não
13		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 58,2000	27/11/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 80,0000	20/11/2023	Não
15		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.201,4500	28/08/2023	Não
16		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 68,5600	14/08/2023	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 85,0000	14/08/2023	Sim
18		ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 65,0000	09/08/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 78,0000	25/07/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 63

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

424823 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 500 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável

Unidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 1,0712%

R\$ 85,0000

R\$ 86,3067

R\$ 86,9200

Desvio Padrão: 0,9245


Maior Preço: R\$ 87,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 68,2800	19/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 80,2900	06/06/2024	Não
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 66,9900	03/06/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 70,0000	17/04/2024	Não
5		PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 59,8000	22/02/2024	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 290,0000	05/02/2024	Não
7		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 87,0000	31/01/2024	Sim
8		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 86,9200	28/12/2023	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 74,7500	20/12/2023	Não
10		AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 150,0800	19/12/2023	Não
11		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 83,6800	30/11/2023	Não
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 62,0000	29/11/2023	Não
13		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 58,2000	27/11/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 80,0000	20/11/2023	Não

15		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	6	Unidade		R\$ 1201,4500	28/08/2023	Não
16		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade		R\$ 68,5600	14/08/2023	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade		R\$ 85,0000	14/08/2023	Sim
18		ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	10	Unidade		R\$ 65,0000	09/08/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade		R\$ 78,0000	25/07/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 64

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

372337 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 0,5 ML, Componentes: Com Edta-K2 , Uso: Microcoleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável

Unidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 1,5405%
 R\$ 38,0000 R\$ 38,7533 R\$ 38,8000 Desvio Padrão: 0,5970
 Maior Preço: R\$ 39,4600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14000	Unidade	R\$ 0,2800	09/07/2024	Não
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 26,0000	05/07/2024	Não
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 0,4800	24/06/2024	Não
4		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 0,5900	07/06/2024	Não
5		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 0,5500	03/06/2024	Não
6		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2400	Unidade	R\$ 0,5800	29/05/2024	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 1,0700	17/05/2024	Não
8		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,3400	07/05/2024	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,4000	03/05/2024	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,2500	15/04/2024	Não
11		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 38,0000	18/03/2024	Sim
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 2,0000	07/03/2024	Não
13		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,6400	02/02/2024	Não
14		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 39,4600	31/01/2024	Sim
15		GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	10350	Unidade	R\$ 0,3900	02/01/2024	Não

16		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 46,0000	18/12/2023	Não
17		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 32,9500	11/12/2023	Não
18		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 31,0000	01/12/2023	Não
19		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,5600	24/11/2023	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3800	Unidade	R\$ 0,5200	23/11/2023	Não
21		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 100,0000	08/11/2023	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6350	Unidade	R\$ 0,4000	30/10/2023	Não
23		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5500	Unidade	R\$ 0,6100	20/10/2023	Não
24		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 65,0000	05/10/2023	Não
25		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 35,5400	04/10/2023	Não
26		GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,3200	25/09/2023	Não
27		GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	10100	Unidade	R\$ 0,4500	14/09/2023	Não
28		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5172	Unidade	R\$ 0,5300	22/08/2023	Não
29		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 38,8000	16/08/2023	Sim



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 65

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
408182 - Microtubo Material: Polipropileno , Capacidade: 2 ML, Graduação: Graduado , Tipo Tampa: Tampa Pressão Chata , Tipo Fundo: Fundo Cônico , Característica Adicional: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase	Unidade	40000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 0,0600	R\$ 0,0600	R\$ 0,0600	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 0,0600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,0400	09/07/2024	Não
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,0400	05/07/2024	Não
3		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 53,8200	03/06/2024	Não
4		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 305,8600	16/05/2024	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 59,9500	14/05/2024	Não
6		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	13000	Unidade	R\$ 0,1200	09/05/2024	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4500	Unidade	R\$ 0,2100	30/04/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

8		gov.br	10000	Unidade		R\$ 0,1200	23/04/2024	Não
9		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	100000	Unidade		R\$ 0,0600	02/04/2024	Sim
10		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade		R\$ 70,0000	26/03/2024	Não
11		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	500	Unidade		R\$ 0,6000	13/03/2024	Não
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	80	Unidade		R\$ 36,0000	04/03/2024	Não
13		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	5200	Unidade		R\$ 0,1500	23/02/2024	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade		R\$ 0,1100	05/02/2024	Não
15		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	5300	Unidade		R\$ 0,1300	29/01/2024	Não
16		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10	Unidade		R\$ 193,6700	27/12/2023	Não
17		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	6000	Unidade		R\$ 0,1300	26/12/2023	Não
18		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	20000	Unidade		R\$ 0,1200	26/12/2023	Não
19		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	4	Unidade		R\$ 58,9800	26/12/2023	Não
20		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10	Unidade		R\$ 60,0000	20/12/2023	Não
21		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	14	Unidade		R\$ 68,4800	20/12/2023	Não
22		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade		R\$ 298,9900	07/12/2023	Não
23		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade		R\$ 357,8300	07/12/2023	Não
24		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade		R\$ 357,8300	07/12/2023	Não
25		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	677010	Unidade		R\$ 0,0421	27/11/2023	Não
26		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5000	Unidade		R\$ 0,0500	24/11/2023	Não
27		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	57	Unidade		R\$ 39,9000	22/11/2023	Não
28		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	1000	Unidade		R\$ 0,1500	16/11/2023	Não
29		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5	Unidade		R\$ 343,2500	06/11/2023	Não
30		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade		R\$ 410,2600	01/11/2023	Não
31		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	8	Unidade		R\$ 109,8800	31/10/2023	Não
32		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	12000	Unidade		R\$ 0,0600	26/10/2023	Sim
33		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	5	Unidade		R\$ 59,0000	20/10/2023	Não
34		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	4000	Unidade		R\$ 0,0800	19/10/2023	Não
35		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Unidade		R\$ 0,0550	28/09/2023	Não
36		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade		R\$ 90,0000	26/09/2023	Não
37		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	7	Unidade		R\$ 62,3000	22/09/2023	Não
38		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	3	Unidade		R\$ 22,0000	20/09/2023	Não
39		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br FUNDACAO OSWALDO CRUZ -	1000	Unidade		R\$ 0,2400	20/09/2023	Não



40		Compras.gov.br	40000	Unidade	R\$ 0,1200	11/09/2023	Não
41		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	18000	Unidade	R\$ 0,1200	08/09/2023	Não
42		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 37,2700	01/09/2023	Não
43		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,0800	14/08/2023	Não
44		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	22000	Unidade	R\$ 0,0600	08/08/2023	Sim
45		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	185000	Unidade	R\$ 0,0400	03/08/2023	Não
46		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,0800	02/08/2023	Não
47		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,2400	28/07/2023	Não
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 23,4000	27/07/2023	Não
49		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,4200	25/07/2023	Não
50		UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,1500	21/07/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 66

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458694 - Óleo De Imersão Composição: Bálsamo Do Canadá Sintético , Uso: Para Microscopia , Aspecto Físico: Líquido	Frasco 100 Mililitro	60

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 10,9489%
R\$ 25,9600	R\$ 29,5967	R\$ 29,0000	Desvio Padrão: 3,2405
			Maior Preço: R\$ 33,8300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Frasco 100 Mililitro	R\$ 33,8300	02/07/2024	Sim
2		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	9	Frasco 100 Mililitro	R\$ 38,6100	18/06/2024	Não
3		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	15	Frasco 100 Mililitro	R\$ 20,9900	21/05/2024	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R\$ 11,0000	20/05/2024	Não
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	3	Frasco 100 Mililitro	R\$ 25,9600	20/05/2024	Sim
6		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R\$ 12,8900	04/04/2024	Não
7		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Frasco 100 Mililitro	R\$ 13,2000	25/03/2024	Não
8		PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	5	Frasco 100 Mililitro	R\$ 12,1900	07/02/2024	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Frasco 100 Mililitro	R\$ 11,8000	02/02/2024	Não
10		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	80	Frasco 100 Mililitro	R\$ 35,8300	30/01/2024	Não
11		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Frasco 100 Mililitro	R\$ 11,0000	12/01/2024	Não

12	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Frasco 100 Mililitro	R\$ 25,9200	13/12/2023	Não
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Frasco 100 Mililitro	R\$ 18,6600	11/12/2023	Não
14	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12	Frasco 100 Mililitro	R\$ 19,1000	20/11/2023	Não
15	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	5	Frasco 100 Mililitro	R\$ 29,0000	17/11/2023	Sim
16	I	ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R\$ 25,0000	16/11/2023	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R\$ 23,0000	14/11/2023	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	5	Frasco 100 Mililitro	R\$ 40,0000	09/10/2023	Não
19	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	11	Frasco 100 Mililitro	R\$ 12,0000	26/09/2023	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R\$ 37,0000	19/09/2023	Não
21	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	7	Frasco 100 Mililitro	R\$ 18,0000	11/09/2023	Não
22	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	185	Frasco 100 Mililitro	R\$ 38,0000	26/07/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 67

Descrição do item

281208 - Papel Termosensível Largura: 60 MM, Comprimento: 60 M, Tipo Impressora: Em Bobina , Uso: P/ Máquina De Senha

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

320

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 10,3200

● Média

R\$ 12,0533

Mediana

R\$ 11,4900

Coefficiente de Variação: 14,0443%

Desvio Padrão: 1,6928

Maior Preço: R\$ 14,3500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Loja.suturasonline.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	320		R\$ 10,3200	11/07/2024	Sim
2	III	Extra.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	320		R\$ 14,3500	11/07/2024	Sim
3	III	Triomed.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	320		R\$ 11,4900	11/07/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 68

Descrição do item

452500 - Pipeta Tipo: Pasteur , Capacidade: 10 ML, Material: Plástico , Tipo Uso: Descartável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

750

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 1,0500 R\$ 1,4533 R\$ 1,4800

Coefficiente de Variação: 21,9500%
 Desvio Padrão: 0,3190
 Maior Preço: R\$ 1,8300



Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,4000	03/07/2024	Não
2	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,0700	20/05/2024	Não
3	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 0,2000	16/05/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 58,0000	15/03/2024	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	60000	Unidade	R\$ 0,0800	06/02/2024	Não
6	I	ESTADO DO PARÁ - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 66,0000	23/01/2024	Não
7	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 18,2000	27/12/2023	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 0,8200	14/12/2023	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,0500	14/12/2023	Sim
10	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,8300	12/12/2023	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 90,0000	01/12/2023	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 168,5800	30/11/2023	Não
13	I	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - Compras.gov.br	555	Unidade	R\$ 0,5800	16/10/2023	Não
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	9000	Unidade	R\$ 0,9900	27/09/2023	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU - MG - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,4800	21/09/2023	Sim
16	I	ESTADO DA PARAÍBA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,0700	11/09/2023	Não
17	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,0600	07/08/2023	Não
18	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,1590	07/08/2023	Não
19	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 590,0000	03/08/2023	Não
20	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 208,9900	26/07/2023	Não
21	I	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 46,8360	24/07/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 69

Descrição do item

412639 - Porta Lâmina Material: Polipropileno , Capacidade: Até 3 Lâminas , Tipo Tampa: Tampa Rosqueável , Adicional: Com Divisórias

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1500



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 0,5000 R\$ 0,5133 R\$ 0,5100

Coefficiente de Variação: 2,4352%
 Desvio Padrão: 0,0125
 Maior Preço: R\$ 0,5300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,5100	16/07/2024	Sim
2	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,3000	09/07/2024	Não
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 43,5900	07/07/2024	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	7000	Unidade	R\$ 0,3900	07/07/2024	Não
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,3500	05/07/2024	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,4500	27/06/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3100	Unidade	R\$ 0,4500	17/07/2024	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6550	Unidade	R\$ 0,5000	21/06/2024	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,4300	20/06/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,4400	19/06/2024	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,4900	19/06/2024	Não
12	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2150	Unidade	R\$ 1,0000	14/06/2024	Não
13	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,5600	14/06/2024	Não
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,4500	06/06/2024	Não
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,4800	07/05/2024	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 0,3500	30/04/2024	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 0,3600	24/04/2024	Não
18	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 5,9000	11/04/2024	Não
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,5900	09/04/2024	Não
20	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 40,0000	04/04/2024	Não
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 0,4000	18/03/2024	Não
22	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	55200	Unidade	R\$ 0,3600	18/03/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 37,1700	07/03/2024	Não

24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9500	Unidade	R\$ 32,0000	07/03/2024	Não
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,6100	07/03/2024	Não
26		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	18473	Unidade	R\$ 0,3900	22/02/2024	Não
27		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 0,4600	06/02/2024	Não
28		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,5300	06/02/2024	Não
29		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 1,1000	05/02/2024	Não
30		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,0900	02/02/2024	Não
31		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,9000	31/01/2024	Não
32		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,4400	30/01/2024	Não
33		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	110382	Unidade	R\$ 0,3200	30/01/2024	Não
34		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,3300	23/01/2024	Não
35		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2800	Unidade	R\$ 0,5300	03/01/2024	Sim
36		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,4100	15/12/2023	Não
37		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,4500	13/12/2023	Não
38		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	8544	Unidade	R\$ 0,3175	05/12/2023	Não
39		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,3300	01/12/2023	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,4300	29/11/2023	Não
41		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	312000	Unidade	R\$ 0,4400	28/11/2023	Não
42		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 0,6000	27/11/2023	Não
43		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,5400	17/11/2023	Não
44		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,4200	17/11/2023	Não
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,4500	14/11/2023	Não
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3500	Unidade	R\$ 0,3200	13/11/2023	Não
47		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 0,6800	09/11/2023	Não
48		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1250	Unidade	R\$ 0,4600	06/11/2023	Não
49		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 53,5400	06/11/2023	Não
50		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	32320	Unidade	R\$ 0,4300	01/11/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 70

Descrição do item

427478 - Ponteira Laboratório Material: Polipropileno ,
Capacidade: Até 200 Mcl , Tipo Uso*: Descartável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

80000



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,0200

● Média

R\$ 0,0233

Mediana

R\$ 0,0200

Coefficiente de Variação: 20,1717%

Desvio Padrão: 0,0047

Maior Preço: R\$ 0,0300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	24000	Unidade	R\$ 0,0100	10/07/2024	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,0500	09/07/2024	Não
3		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	9000	Unidade	R\$ 0,0900	07/07/2024	Não
4		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 14,0000	05/07/2024	Não
5		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	9600	Unidade	R\$ 0,1000	03/07/2024	Não
6		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 9,5000	28/06/2024	Não
7		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 2,5600	27/06/2024	Não
8		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,0200	27/06/2024	Sim
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	65000	Unidade	R\$ 0,0100	26/06/2024	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 13,5000	24/06/2024	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,0100	19/06/2024	Não
12		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	80000	Unidade	R\$ 0,0190	18/06/2024	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,0100	11/06/2024	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7	Unidade	R\$ 15,9700	06/06/2024	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,0200	06/06/2024	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,0200	17/05/2024	Não
17		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 11,8900	16/05/2024	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 16,0000	09/05/2024	Não
19		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 12,9000	06/05/2024	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	104000	Unidade	R\$ 0,0200	30/04/2024	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30	Unidade	R\$ 9,4400	22/04/2024	Não
22		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 30,0000	22/04/2024	Não
23		FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA - DF - Compras.gov.br	93600	Unidade	R\$ 0,0139	12/04/2024	Não
24		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 9,7000	03/04/2024	Não

25	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,0100	27/03/2024	Não
26	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 8,0900	22/03/2024	Não
27	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	36000	Unidade	R\$ 0,0370	19/03/2024	Não
28	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 12,7200	18/03/2024	Não
29	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 13,5500	08/03/2024	Não
30	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 55,0000	04/03/2024	Não
31	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,0100	22/02/2024	Não
32	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 12,3700	22/02/2024	Não
33	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 49,8200	20/02/2024	Não
34	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,0115	19/02/2024	Não
35	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 13,7700	06/02/2024	Não
36	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80000	Unidade	R\$ 0,0100	05/02/2024	Não
37	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 136,9800	01/02/2024	Não
38	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	36000	Unidade	R\$ 0,0300	31/01/2024	Sim
39	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60000	Unidade	R\$ 0,0200	29/01/2024	Não
40	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	13000	Unidade	R\$ 0,0200	23/01/2024	Não
41	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 0,1000	23/01/2024	Não
42	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,0400	19/01/2024	Não
43	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 8,3000	11/01/2024	Não
44	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	82000	Unidade	R\$ 0,0200	03/01/2024	Não
45	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 11,4200	29/12/2023	Não
46	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	1600	Unidade	R\$ 11,2700	22/12/2023	Não
47	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	188	Unidade	R\$ 8,2800	20/12/2023	Não
48	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	100000	Unidade	R\$ 0,0200	20/12/2023	Não
49	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 485,3500	18/12/2023	Não
50	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 66,6100	18/12/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 71

Descrição do item

427479 - Ponteira Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: Até 1000 Mcl. , Tipo Uso*: Descartável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

80000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 0,0500 R\$ 0,0500 R\$ 0,0500

Coefficiente de Variação: 0,0000%
 Desvio Padrão: 0,0000%
 Maior Preço: R\$ 0,0500



Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	290000	Unidade	R\$ 0,0300	07/07/2024	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 0,2200	07/07/2024	Não
3	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	43000	Unidade	R\$ 0,3300	04/07/2024	Não
4	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	120000	Unidade	R\$ 0,2200	04/07/2024	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 28,0000	28/06/2024	Não
6	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,0200	27/06/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	35000	Unidade	R\$ 0,0300	26/06/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 24,3300	24/06/2024	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,0200	19/06/2024	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,0300	06/06/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 12,6100	22/04/2024	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 30,0000	22/04/2024	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,0290	27/03/2024	Não
14	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30,0300	25/03/2024	Não
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 28,0000	18/03/2024	Não
16	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	13000	Unidade	R\$ 0,0500	15/03/2024	Sim
17	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 7,9000	13/03/2024	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,0500	13/03/2024	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,1500	08/03/2024	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	42000	Unidade	R\$ 0,1500	08/03/2024	Não
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 0,0700	28/02/2024	Não
22	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,0300	22/02/2024	Não
23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 35,4600	22/02/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Unidade	R\$ 0,0300	06/02/2024	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80000	Unidade	R\$ 0,0300	05/02/2024	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 60,0000	01/02/2024	Não

27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	19800	Unidade	R\$ 0,0500	31/01/2024	Sim
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,0300	30/01/2024	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	18000	Unidade	R\$ 0,0400	23/01/2024	Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,0450	22/01/2024	Não
31	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 22,9800	11/01/2024	Não
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 14,5700	29/12/2023	Não
33	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 25,1900	28/12/2023	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 63,8300	22/12/2023	Não
35	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	113	Unidade	R\$ 14,0000	20/12/2023	Não
36	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	100000	Unidade	R\$ 0,0200	20/12/2023	Não
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 137,6500	18/12/2023	Não
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 516,0100	18/12/2023	Não
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25000	Unidade	R\$ 0,0200	13/12/2023	Não
40	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 30,0000	11/12/2023	Não
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 26,0000	05/12/2023	Não
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 17,3000	05/12/2023	Não
43	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	23200	Unidade	R\$ 0,0300	01/12/2023	Não
44	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,1000	30/11/2023	Não
45	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	150000	Unidade	R\$ 0,1000	29/11/2023	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,0200	29/11/2023	Não
47	I	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 90,0000	27/11/2023	Não
48	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,0300	24/11/2023	Não
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 18,0000	20/11/2023	Não
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 25,2100	17/11/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 72

Descrição do item

412677 - Placa Laboratório Tipo: Kline , Material: Vidro , Capacidade: 12 Poços

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 5,7281%

R\$ 46,9400

R\$ 49,0300

R\$ 47,1500

Desvio Padrão: 2,8085

Maior Preço: R\$ 53,0000



Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 46,0000	10/07/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 36,0000	09/07/2024	Não
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 29,0000	05/07/2024	Não
4		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 28,9800	27/06/2024	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 22,0000	27/06/2024	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 53,0000	26/06/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 36,0000	24/06/2024	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 34,0000	19/06/2024	Não
9		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 32,0000	03/06/2024	Não
10		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 38,0000	23/05/2024	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 45,0000	20/05/2024	Não
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	212	Unidade	R\$ 23,9000	20/05/2024	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 45,3100	15/05/2024	Não
14		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	116	Unidade	R\$ 39,7700	10/05/2024	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 45,0000	30/04/2024	Não
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 39,5000	30/04/2024	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 41,0000	23/04/2024	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 29,4900	22/04/2024	Não
19		AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 36,0000	22/04/2024	Não
20		PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 31,0000	22/02/2024	Não
21		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 33,8900	16/02/2024	Não
22		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 30,6900	08/02/2024	Não
23		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 76,9500	06/02/2024	Não
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 2,0000	05/02/2024	Não
25		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 32,0000	02/02/2024	Não
26		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 28,5000	31/01/2024	Não
		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA -					

27		Compras.gov.br	30	Unidade		R\$ 34,0000	30/01/2024	Não
28		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade		R\$ 62,0000	11/01/2024	Não
29		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	100	Unidade		R\$ 33,9900	11/01/2024	Não
30		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade		R\$ 46,9400	09/01/2024	Sim
31		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Unidade		R\$ 42,7800	03/01/2024	Não
32		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	20	Unidade		R\$ 43,0000	26/12/2023	Não
33		GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	5	Unidade		R\$ 40,9000	20/12/2023	Não
34		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade		R\$ 29,6500	20/12/2023	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade		R\$ 36,0000	19/12/2023	Não
36		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	2	Unidade		R\$ 31,0000	18/12/2023	Não
37		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade		R\$ 41,0000	07/12/2023	Não
38		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Unidade		R\$ 36,0000	05/12/2023	Não
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	Unidade		R\$ 40,5000	01/12/2023	Não
40		FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	150	Unidade		R\$ 28,2200	01/12/2023	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade		R\$ 47,1500	30/11/2023	Sim
42		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	94	Unidade		R\$ 36,0000	30/11/2023	Não
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade		R\$ 28,0000	29/11/2023	Não
44		ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	479	Unidade		R\$ 37,5000	27/11/2023	Não
45		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade		R\$ 38,0000	24/11/2023	Não
46		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	155	Unidade		R\$ 40,3000	24/11/2023	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	109	Unidade		R\$ 36,3000	23/11/2023	Não
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade		R\$ 38,0000	14/11/2023	Não
49		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade		R\$ 36,9600	31/10/2023	Não
50		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade		R\$ 35,0000	24/10/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 73

Descrição do item

350233 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas Totais , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 57,0000 R\$ 70,0000 R\$ 60,0000

Coefficiente de Variação: 23,2993%
 Desvio Padrão: 16,3095%
 Rubrica



Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 40,0000	24/06/2024	Não
2	I	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 772,9000	24/06/2024	Não
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 42,3500	04/06/2024	Não
4	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 57,0000	10/05/2024	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4200	Unidade	R\$ 1,2000	08/03/2024	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4500	Unidade	R\$ 0,8930	09/02/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 48,0000	05/02/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4500	Unidade	R\$ 0,3500	01/02/2024	Não
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 32,8000	11/01/2024	Não
10	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 39,3900	29/12/2023	Não
11	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 93,0000	30/11/2023	Sim
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,4900	28/11/2023	Não
13	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	19000	Unidade	R\$ 1,0400	20/11/2023	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 215,2600	30/10/2023	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 45,0000	30/10/2023	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 35,9800	27/10/2023	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 43,6200	18/10/2023	Não
18	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 38,0000	10/10/2023	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 258,0000	20/09/2023	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,4400	18/09/2023	Não
21	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 34,0000	12/09/2023	Não
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4500	Unidade	R\$ 0,8000	04/09/2023	Não
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 44,0000	29/08/2023	Não
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 39,0000	29/08/2023	Não
25	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 262,2500	23/08/2023	Não
26	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 2,6400	16/08/2023	Não

PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO

27		OESTE - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 36,0000	09/08/2023	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 60,0000	01/08/2023	Sim
29		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,5900	18/07/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.



Item: 74

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
444289 - Relógio Material: Plástico Rígido , Tipo: Mesa , Mostrador: Analógico , Funcionamento: Mecânico , Características Adicionais: Despertador, Cronômetro , Diâmetro: 9 CM, Altura: 9,5 C	Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 6,6180%
R\$ 29,8900	R\$ 31,4867	R\$ 30,1400	Desvio Padrão: 2,0838
			Maior Preço: R\$ 34,4300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 28,8000	24/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	310	Unidade	R\$ 29,8900	27/05/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 23,9000	27/03/2024	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 30,1400	05/03/2024	Sim
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 18,0000	17/01/2024	Não
6		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 28,0000	11/12/2023	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 26,5300	05/12/2023	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 34,4300	20/10/2023	Sim
9		FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 63,2000	13/09/2023	Não
10		ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 27,9800	09/08/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 75

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
396183 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma , Componentes Adicionais: Solução Diluente	Unidade	500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 289,1400 R\$ 331,5100 R\$ 352,0000

Coefficiente de Variação: 9,0391%
 Desvio Padrão: 29,9655
 Major Preço: R\$ 353,3900



Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 504,3300	05/07/2024	Não
2	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 134,9000	27/06/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 485,0000	24/06/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 134,7700	06/06/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 658,8100	02/05/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 763,0000	17/04/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 763,0000	17/04/2024	Não
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 353,3900	20/03/2024	Sim
9	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 2.025,0500	15/03/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 289,1400	05/02/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.559,0000	04/01/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 567,1400	06/12/2023	Não
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 372,5000	29/11/2023	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 264,9000	16/11/2023	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 5.359,4500	30/10/2023	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 945,0000	30/10/2023	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.400,0000	30/10/2023	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 389,0000	30/10/2023	Não
19	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 134,0000	10/10/2023	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 470,0000	09/10/2023	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 235,5500	22/09/2023	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 504,8400	05/09/2023	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 900,0000	05/09/2023	Não
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 352,0000	29/08/2023	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 421,8000	24/08/2023	Não
26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 595,0000	03/08/2023	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.



Item: 76

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
396184 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma , Componentes Adicionais: Solução De Lise	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 17,5830%
R\$ 2.118,0000	R\$ 2.650,2333	R\$ 2.579,8000	Desvio Padrão: 465,9901
			Maior Preço: R\$ 3.252,9000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 867,6900	05/07/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 202,8100	06/06/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 978,0800	02/05/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.550,5000	17/04/2024	Não
5		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 357,1700	20/03/2024	Não
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1.147,0000	31/01/2024	Não
7		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 1.825,0000	04/01/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.428,8200	06/12/2023	Não
9		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25000	Unidade	R\$ 3,3400	28/11/2023	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 247,5300	23/11/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.762,0000	16/11/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.252,9000	16/11/2023	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 2.579,8000	16/11/2023	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 932,2000	14/11/2023	Não
15		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 60,0000	10/10/2023	Não
16		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 150,0000	10/10/2023	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 420,0000	09/10/2023	Não
18		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 491,0000	11/09/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.211,7200	05/09/2023	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

20		gov.br	2	Unidade	R\$ 1.639,3600	05/09/2023	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.200,0000	05/09/2023	Não
22		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 660,0000	29/08/2023	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 616,0000	29/08/2023	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 231,5800	24/08/2023	Não
25		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.118,0000	03/08/2023	Sim



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 77

Descrição do item

396184 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma , Componentes Adicionais: Solução De Lise

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2.118,0000

● Média

R\$ 2.650,2333

Mediana

R\$ 2.579,8000

Coefficiente de Variação: 17,5830%

Desvio Padrão: 465,9901

Maior Preço: R\$ 3.252,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 867,6900	05/07/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 202,8100	06/06/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 978,0800	02/05/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.550,5000	17/04/2024	Não
5		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 357,1700	20/03/2024	Não
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1.147,0000	31/01/2024	Não
7		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 1.825,0000	04/01/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.428,8200	06/12/2023	Não
9		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25000	Unidade	R\$ 3,3400	28/11/2023	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 247,5300	23/11/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.762,0000	16/11/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.252,9000	16/11/2023	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 2.579,8000	16/11/2023	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 932,2000	14/11/2023	Não
		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR -					

15		Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 60,0000	10/10/2023	Não
16		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 150,0000	10/10/2023	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 420,0000	09/10/2023	Não
18		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 491,0000	11/09/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.211,7200	05/09/2023	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.639,3600	05/09/2023	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.200,0000	05/09/2023	Não
22		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 660,0000	29/08/2023	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 616,0000	29/08/2023	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 231,5800	24/08/2023	Não
25		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.118,0000	03/08/2023	Sim



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 78

Descrição do item

396184 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma , Componentes Adicionais: Solução De Lise

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.825,0000

● Média

R\$ 2.174,2667

Mediana

R\$ 2.118,0000

Coefficiente de Variação: 14,2900%

Desvio Padrão: 310,7037

Maior Preço: R\$ 2.579,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 867,6900	05/07/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 202,8100	06/06/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 978,0800	02/05/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.550,5000	17/04/2024	Não
5		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 357,1700	20/03/2024	Não
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1.147,0000	31/01/2024	Não
7		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 1.825,0000	04/01/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.428,8200	06/12/2023	Não
9		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25000	Unidade	R\$ 3,3400	28/11/2023	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

10		gov.br	61	Unidade	R\$ 247,5300	23/11/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.762,0000	16/11/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.252,9000	16/11/2023	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 2.579,8000	16/11/2023	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 932,2000	14/11/2023	Não
15		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 60,0000	10/10/2023	Não
16		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 150,0000	10/10/2023	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 420,0000	09/10/2023	Não
18		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 491,0000	11/09/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.211,7200	05/09/2023	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.639,3600	05/09/2023	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.200,0000	05/09/2023	Não
22		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 660,0000	29/08/2023	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 616,0000	29/08/2023	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 231,5800	24/08/2023	Não
25		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.118,0000	03/08/2023	Sim



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 79

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
396923 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma , Componentes Adicionais: Solução Limpeza Enzimática		Unidade	10				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 23,1062%				
R\$ 84,6600	R\$ 142,8140	R\$ 147,0000	Desvio Padrão: 32,9989				
Maior Preço: R\$ 187,4100							
Método de cálculo adotado: Média							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 145,0000	24/06/2024	Sim
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 84,6600	28/11/2023	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 187,4100	23/11/2023	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 187,4100	23/11/2023	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

5		gov.br	61	Unidade	R\$ 150,0000	23/11/2023	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 147,0000	01/08/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.



Item: 80

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
331743 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Cloretos , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	Teste	2000

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 26,1346%
R\$ 0,4000	R\$ 0,5200	R\$ 0,4500	Desvio Padrão: 0,1359
			Maior Preço: R\$ 0,7100
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 1,0500	10/07/2024	Não
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 0,4000	05/07/2024	Sim
3		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 3,4000	05/06/2024	Não
4		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 0,7700	20/05/2024	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40000	Teste	R\$ 1,0900	17/04/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 0,7100	25/03/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 4,0500	09/01/2024	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2828	Teste	R\$ 1,2100	21/12/2023	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 0,9100	29/11/2023	Não
10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	72000	Teste	R\$ 1,1500	29/11/2023	Não
11		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2625	Teste	R\$ 1,0500	27/11/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Teste	R\$ 138,0000	14/11/2023	Não
13		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	451000	Teste	R\$ 0,4500	09/08/2023	Sim
14		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	578	Teste	R\$ 1,3200	12/07/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 81

Descrição do item603206 - Rotor Bomba D'Água Uso: Bomba D'Água , Aplicação:
Motor Johnson Envirude**Unidade de Fornecimento**

Unidade

Quantidade

80

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 2,0667%

R\$ 408,8300

R\$ 420,2100

R\$ 421,9000

Desvio Padrão: 8,6844

Maior Preço: R\$ 429,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-CIA.PTA DE TRENS METROPS-CPTM - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 271,9800	11/07/2024	Não
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 864,8300	27/06/2024	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 429,9000	04/06/2024	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 421,9000	04/06/2024	Sim
5		PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.200,0000	20/11/2023	Não
6		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 17,0000	20/11/2023	Não
7		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 17,0000	20/11/2023	Não
8		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 17,0000	20/11/2023	Não
9		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 17,0000	20/11/2023	Não
10		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 17,0000	20/11/2023	Não
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 215,7000	01/09/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 278,1400	31/08/2023	Não
13		COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 13.800,0000	16/08/2023	Não
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 408,8300	15/08/2023	Sim
15		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.730,0000	31/07/2023	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 250,0000	17/07/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 82

Descrição do item404401 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características
Adicionais: Para Imunoensaio Enzimático , Componentes
Adicionais: Solução De Lavagem**Unidade de Fornecimento**

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 154,0000 R\$ 174,9167 R\$ 155,7600

Coefficiente de Variação: 16,2050%
 Desvio Padrão: 28,3452
 Fls _____
 Rubrica _____
 Maior Preço: R\$ 214,9900



Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 36,9900	28/06/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 214,9900	09/11/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 154,0000	25/09/2023	Sim
4	III	Instrumentaltecnico.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	50		R\$ 77,5000	15/07/2024	Não
5	III	Orionprodutoscientificos.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	50		R\$ 155,7600	15/07/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 83

Descrição do item

353695 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Abo/Rh Para Classificação , Método: Gel-Teste , Apresentação: Teste , Características Adicionais: Cartão Com Microtubos , Composição Básica: Anticorpos Monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-Ab , Outros Componentes: Anti-D, Controle E Policlonal Anti-Ig Humano

Unidade de Fornecimento Quantidade

Unidade 50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 13,0400 R\$ 17,2767 R\$ 15,3000

Coefficiente de Variação: 25,9847%
 Desvio Padrão: 4,4893
 Maior Preço: R\$ 23,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 13,0000	11/04/2024	Não
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8168	Unidade	R\$ 7,9200	01/03/2024	Não
3	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 15,3000	23/02/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 13,0400	20/12/2023	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3630	Unidade	R\$ 23,4900	21/11/2023	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 9,7700	06/11/2023	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 5,7300	22/09/2023	Não
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 649,0000	03/08/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 84



Descrição do item

353695 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Abo/Rh Para Classificação , Método: Gel-Teste , Apresentação: Teste , Características Adicionais: Cartão Com Microtubos , Composição Básica: Anticorpos Monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-Ab , Outros Componentes: Anti-D, Controle E Policlonal Anti-Ig Humano

Unidade de Fornecimento **Quantidade**

Unidade 50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 25,9847%
R\$ 13,0400	R\$ 17,2767	R\$ 15,3000	Desvio Padrão: 4,4893
			Maior Preço: R\$ 23,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 13,0000	11/04/2024	Não
2		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8168	Unidade	R\$ 7,9200	01/03/2024	Não
3		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 15,3000	23/02/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 13,0400	20/12/2023	Sim
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3630	Unidade	R\$ 23,4900	21/11/2023	Sim
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 9,7700	06/11/2023	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 5,7300	22/09/2023	Não
8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 649,0000	03/08/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 85

Descrição do item

353695 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Abo/Rh Para Classificação , Método: Gel-Teste , Apresentação: Teste , Características Adicionais: Cartão Com Microtubos , Composição Básica: Anticorpos Monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-Ab , Outros Componentes: Anti-D, Controle E Policlonal Anti-Ig Humano

Unidade de Fornecimento **Quantidade**

Unidade 50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 25,9847%
R\$ 13,0400	R\$ 17,2767	R\$ 15,3000	Desvio Padrão: 4,4893
			Maior Preço: R\$ 23,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 13,0000	11/04/2024	Não
2		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8168	Unidade	R\$ 7,9200	01/03/2024	Não
3		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 15,3000	23/02/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 13,0400	20/12/2023	Sim
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3630	Unidade	R\$ 23,4900	21/11/2023	Sim
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 9,7700	06/11/2023	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 5,7300	22/09/2023	Não
8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 649,0000	03/08/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 86

Descrição do item

357756 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Soro De Coombs , Composição Básica: Poliespecífico Anti Igg Humano

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 39,0000

Média

R\$ 50,0000

● Mediana

R\$ 42,0000

Coefficiente de Variação: 26,9814%

Desvio Padrão: 13,4907

Maior Preço: R\$ 69,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 35,0000	03/06/2024	Não
2		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 33,2400	16/05/2024	Não
3		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	175	Unidade	R\$ 69,0000	26/12/2023	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 35,3000	14/12/2023	Não
5		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 39,0000	01/12/2023	Sim
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 42,0000	17/11/2023	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 33,6900	09/10/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 87

Descrição do item

382449 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma , Componentes Adicionais: Solução De Diferenciação De Leucócitos

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 400,0000 R\$ 404,6667 R\$ 407,0000

Coefficiente de Variação: 0,8154%
 Desvio Padrão: 3,2998
 Maior Preço: R\$ 407,0000



Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 350,0000	12/07/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 300,0000	12/07/2024	Não
3	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.548,6700	23/05/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.773,0000	17/04/2024	Não
5	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 4.698,6200	15/03/2024	Não
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 407,0000	31/01/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 3.040,0000	14/12/2023	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 407,0000	23/11/2023	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 400,0000	23/11/2023	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 400,0000	23/11/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.110,0000	22/11/2023	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.800,0000	30/10/2023	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.398,7200	05/09/2023	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.109,3200	05/09/2023	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.708,0000	05/09/2023	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 61,0500	24/08/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 88

Descrição do item

384214 - Termômetro Tipo: Digital , Faixa Medição Temperatura: -50°C A +70 °C, Aplicação: Geladeira , Material: Plástico , Características Adicionais: Display Cristal, Base Magnética, Alarme, Sensor , Alimentação: Pilha

Unidade de Fornecimento **Quantidade**

Unidade 24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 88,2300 R\$ 100,0733 R\$ 99,9900

Coefficiente de Variação: 9,6971%
 Desvio Padrão: 9,7042
 Maior Preço: R\$ 112,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 72,4900	12/07/2024	Não
2		PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 35,0000	15/07/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 29,9900	09/07/2024	Não
4		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 99,9900	05/07/2024	Sim
5		PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 45,0000	19/06/2024	Não
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	79	Unidade	R\$ 49,1100	13/06/2024	Não
7		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 62,0000	08/06/2024	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 41,6000	07/06/2024	Não
9		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 27,6300	06/06/2024	Não
10		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 38,0000	03/06/2024	Não
11		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 67,8200	29/05/2024	Não
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 38,0000	13/05/2024	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 39,0000	23/04/2024	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 41,5900	22/04/2024	Não
15		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 44,8000	19/04/2024	Não
16		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 73,2900	11/04/2024	Não
17		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 42,8000	11/04/2024	Não
18		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 34,0000	26/03/2024	Não
19		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 37,2400	25/03/2024	Não
20		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 37,9500	19/03/2024	Não
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 40,0000	15/03/2024	Não
22		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	380	Unidade	R\$ 47,7400	11/03/2024	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 88,2300	07/03/2024	Sim
24		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 51,4900	28/02/2024	Não
25		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 34,4500	06/02/2024	Não
26		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 34,4500	06/02/2024	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 60,0000	05/02/2024	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 59,0000	05/02/2024	Não
29		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 39,7000	30/01/2024	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 50,0000	18/01/2024	Não

31		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 64,5000	15/12/2023	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 35,9900	12/12/2023	Não
33		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 112,0000	01/12/2023	Sim
34		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 58,0000	28/11/2023	Não
35		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 35,0000	27/11/2023	Não
36		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 33,0000	27/11/2023	Não
37		PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 49,9900	23/11/2023	Não
38		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 55,0000	21/11/2023	Não
39		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 37,6100	08/11/2023	Não
40		PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 50,0000	07/11/2023	Não
41		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 65,0000	01/11/2023	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 78,3200	31/10/2023	Não
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 68,9500	30/10/2023	Não
44		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 56,0000	16/10/2023	Não
45		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 44,5500	10/10/2023	Não
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 59,9500	09/10/2023	Não
47		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 75,2000	05/10/2023	Não
48		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 155,0000	28/09/2023	Não
49		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 39,9000	25/09/2023	Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 79,0000	22/09/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 89

Descrição do item

356905 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Beta Hcg , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

3000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,7500

● Média

R\$ 0,8033

Mediana

R\$ 0,7700

Coefficiente de Variação: 7,6933%

Desvio Padrão: 0,0618

Maior Preço: R\$ 0,8900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

1		gov.br	400	Unidade	R\$ 0,6700	24/06/2024	Não
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,6300	24/06/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300	Unidade	R\$ 0,4600	19/06/2024	Não
4		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	500	Unidade	R\$ 10,6000	18/06/2024	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,5600	13/06/2024	Não
6		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	16500	Unidade	R\$ 0,5000	10/06/2024	Não
7		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	25000	Unidade	R\$ 0,5400	06/06/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 44,9900	06/06/2024	Não
9		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 0,3900	03/06/2024	Não
10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 32,0000	20/05/2024	Não
11		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	18000	Unidade	R\$ 0,4875	06/05/2024	Não
12		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	250	Unidade	R\$ 25,0000	06/05/2024	Não
13		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,5000	03/05/2024	Não
14		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 1,4000	03/05/2024	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,5600	30/04/2024	Não
16		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	12000	Unidade	R\$ 0,4300	05/04/2024	Não
17		FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 63,3600	01/04/2024	Não
18		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	60000	Unidade	R\$ 0,6400	27/03/2024	Não
19		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2600	Unidade	R\$ 0,9100	13/03/2024	Não
20		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,5000	22/02/2024	Não
21		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 52,0000	06/02/2024	Não
22		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,0800	05/02/2024	Não
23		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,4600	31/01/2024	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 42,0500	24/01/2024	Não
25		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	8000	Unidade	R\$ 0,5800	22/01/2024	Não
26		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,5000	11/01/2024	Não
27		PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 123,0000	22/12/2023	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5076	Unidade	R\$ 6,1300	21/12/2023	Não
29		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 5,0100	18/12/2023	Não
30		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	1338180	Unidade	R\$ 0,4736	05/12/2023	Não
31		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 50,0000	01/12/2023	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,7700	30/11/2023	Sim



33		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 80,0000	30/11/2023	Não
34		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 160,0000	30/11/2023	Não
35		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,4800	24/11/2023	Não
36		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,5000	24/11/2023	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10051	Unidade	R\$ 0,4100	23/11/2023	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 54,0000	22/11/2023	Não
39		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4200	Unidade	R\$ 0,4700	17/11/2023	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 0,4700	30/10/2023	Não
41		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 64,0000	23/10/2023	Não
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1400	Unidade	R\$ 0,4800	18/10/2023	Não
43		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 62,1100	10/10/2023	Não
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	336	Unidade	R\$ 0,5000	09/10/2023	Não
45		GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	3500	Unidade	R\$ 0,4500	25/09/2023	Não
46		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 17,0000	29/08/2023	Não
47		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,5020	22/08/2023	Não
48		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1300	Unidade	R\$ 0,8900	21/08/2023	Sim
49		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 66,0000	18/08/2023	Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 0,7500	01/08/2023	Sim



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 90

Descrição do item

353742 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus Igg E Igm , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 9,1790%
R\$ 9,4525	R\$ 10,1808	R\$ 9,5900	Desvio Padrão: 0,9345
			Maior Preço: R\$ 11,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 5,2200	10/07/2024	Não
2		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 4,9000	27/06/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 7,1000	24/06/2024	Não
4		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 6,4700	18/06/2024	Não

5		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 7,0000	18/06/2024	Não
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 215,0000	18/06/2024	Não
7		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100000	Unidade	R\$ 9,5900	10/05/2024	Sim
8		PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 250,0000	06/05/2024	Não
9		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 9,4525	25/04/2024	Sim
10		FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 297,0000	01/04/2024	Não
11		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 4,5000	11/01/2024	Não
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 11,5000	05/12/2023	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 5,0000	29/11/2023	Não
14		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 4,9900	07/11/2023	Não
15		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 211,8000	10/10/2023	Não
16		GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 7,5000	25/09/2023	Não
17		ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 170,0000	09/08/2023	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 7,4500	01/08/2023	Não
19		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 585,2300	24/07/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 91

Descrição do item

435854 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Antígeno Ns1 De Dengue Virus , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

3000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 8,4000

● Média

R\$ 9,9491

Mediana

R\$ 9,1900

Coefficiente de Variação: 16,7231%

Desvio Padrão: 1,6638

Maior Preço: R\$ 12,2574

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 6,9000	27/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 7,5500	19/06/2024	Não
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 210,0000	18/06/2024	Não
4		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 212,5000	24/05/2024	Não
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 12,2574	22/05/2024	Sim
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 6,4000	07/05/2024	Não
		PREFEITURA DE MERCEDES - PR -					

7		Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 250,0000	06/05/2024	Não
8		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	13260	Unidade	R\$ 5,4000	06/05/2024	Não
9		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 172,9900	09/04/2024	Não
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 130,0000	08/04/2024	Não
11		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	4000	Unidade	R\$ 5,9500	22/03/2024	Não
12		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	26447	Unidade	R\$ 8,4000	04/03/2024	Sim
13		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	238028	Unidade	R\$ 7,3100	04/03/2024	Não
14		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 6,5000	23/02/2024	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Unidade	R\$ 7,9000	05/02/2024	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	32	Unidade	R\$ 9,1900	14/12/2023	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	Unidade	R\$ 5,9000	29/11/2023	Não
18		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 5,4900	07/11/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	Unidade	R\$ 8,1000	30/10/2023	Não
20		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 147,0000	10/10/2023	Não
21		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 267,2800	10/10/2023	Não
22		PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,0000	10/10/2023	Não
23		PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 5,0000	10/10/2023	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 141,0000	29/08/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7	Unidade	R\$ 270,0000	18/08/2023	Não
26		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	104097	Unidade	R\$ 4,8900	17/08/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

item: 92

Descrição do item

411493 - Tubo Laboratório Tipo: Ensaio , Material: Vidro , Tipo Fundo: Fundo Redondo , Dimensões: Cerca De 10 X 75 MM, Acessórios: Tampa Rosqueável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

6600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,1700

● Média

R\$ 0,2067

Mediana

R\$ 0,1900

Coefficiente de Variação: 18,6744%

Desvio Padrão: 0,0386

Maior Preço: R\$ 0,2600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU -					

1		Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,1000	25/04/2024	Não
2		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	48000	Unidade	R\$ 0,1600	01/03/2024	Não
3		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,7100	28/02/2024	Não
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,2600	09/01/2024	Sim
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 0,1600	21/11/2023	Não
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,1700	18/10/2023	Sim
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	520	Unidade	R\$ 0,1900	12/09/2023	Sim



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 93

Descrição do item

409072 - Tubo Laboratório Tipo: Ensaio , Material: Vidro , Tipo Fundo: Fundo Redondo , Dimensões: Cerca De 15 X 100 MM, Acessórios: Tampa Rosqueável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço R\$ 0,7900 Média R\$ 0,9100 Mediana R\$ 0,9500

Coefficiente de Variação: 9,4945%
Desvio Padrão: 0,0864
Maior Preço: R\$ 0,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	14868	Unidade	R\$ 1,0500	10/07/2024	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,9500	27/06/2024	Sim
3		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,1500	26/06/2024	Não
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 1,4900	14/06/2024	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,2600	07/06/2024	Não
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	1600	Unidade	R\$ 1,3800	20/05/2024	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,8300	30/04/2024	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,5000	19/03/2024	Não
9		FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	178	Unidade	R\$ 1,8700	14/03/2024	Não
10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 0,7900	28/02/2024	Sim
11		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2370	Unidade	R\$ 1,3000	26/02/2024	Não
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA,MINEIRO - Compras.gov.br	620	Unidade	R\$ 1,4000	15/02/2024	Não
13		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 1,7900	12/01/2024	Não
14		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,4000	09/01/2024	Não

15		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	542	Unidade	R\$ 1,7200	26/12/2023	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 1,6000	22/12/2023	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2,0000	07/12/2023	Não
18		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 1,5000	07/12/2023	Não
19		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 2,8700	06/12/2023	Não
20		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	290	Unidade	R\$ 3,7700	06/12/2023	Não
21		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 81,0000	30/11/2023	Não
22		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1405	Unidade	R\$ 1,4000	27/11/2023	Não
23		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2070	Unidade	R\$ 1,2800	24/11/2023	Não
24		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 1,5500	22/11/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 53,0000	22/11/2023	Não
26		CENTRO FED. EDUC. TECN. CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,9000	16/11/2023	Não
27		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,9400	16/11/2023	Não
28		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 0,9900	08/11/2023	Sim
29		FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2,9000	20/10/2023	Não
30		FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	1033	Unidade	R\$ 1,2600	20/10/2023	Não
31		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1,5000	11/10/2023	Não
32		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,8500	05/10/2023	Não
33		GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,3000	25/09/2023	Não
34		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,2400	22/09/2023	Não
35		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1,3200	06/09/2023	Não
36		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,3000	23/08/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 94

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
411493 - Tubo Laboratório Tipo: Ensaio , Material: Vidro , Tipo Fundo: Fundo Redondo , Dimensões: Cerca De 10 X 75 MM, Acessórios: Tampa Rosqueável	Unidade	2600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 0,1700 R\$ 0,2067 R\$ 0,1900

Coefficiente de Variação: 18,6744%
 Desvio Padrão: 0,0386
 Maior Preço: R\$ 0,2600



Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,1000	25/04/2024	Não
2		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	48000	Unidade	R\$ 0,1600	01/03/2024	Não
3		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,7100	28/02/2024	Não
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,2600	09/01/2024	Sim
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 0,1600	21/11/2023	Não
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,1700	18/10/2023	Sim
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	520	Unidade	R\$ 0,1900	12/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 95

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
411493 - Tubo Laboratório Tipo: Ensaio , Material: Vidro , Tipo Fundo: Fundo Redondo , Dimensões: Cerca De 10 X 75 MM, Acessórios: Tampa Rosqueável	Unidade	2600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 0,1700 R\$ 0,2067 R\$ 0,1900

Coefficiente de Variação: 18,6744%
 Desvio Padrão: 0,0386
 Maior Preço: R\$ 0,2600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,1000	25/04/2024	Não
2		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	48000	Unidade	R\$ 0,1600	01/03/2024	Não
3		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,7100	28/02/2024	Não
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,2600	09/01/2024	Sim
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 0,1600	21/11/2023	Não
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,1700	18/10/2023	Sim
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	520	Unidade	R\$ 0,1900	12/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 96



Descrição do item

433745 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 4 ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

6000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 10,1740%

R\$ 0,8100

R\$ 0,9367

R\$ 0,9600

Desvio Padrão: 0,0953

Maior Preço: R\$ 1,0400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12000	Unidade	R\$ 0,4500	12/07/2024	Não
2		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,3400	10/07/2024	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8500	Unidade	R\$ 0,3900	09/07/2024	Não
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,6400	01/07/2024	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	31200	Unidade	R\$ 0,4200	25/06/2024	Não
6		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,8100	17/05/2024	Não
7		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,7500	30/04/2024	Não
8		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	17460	Unidade	R\$ 0,3650	25/04/2024	Não
9		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 30,0000	09/04/2024	Não
10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	11000	Unidade	R\$ 0,3400	19/03/2024	Não
11		UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,6800	13/03/2024	Não
12		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 48,0000	01/03/2024	Não
13		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 65,8800	27/02/2024	Não
14		PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,3900	19/02/2024	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 0,4400	05/02/2024	Não
16		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 685,0000	10/01/2024	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	22000	Unidade	R\$ 0,3700	03/01/2024	Não
18		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	62400	Unidade	R\$ 1,0400	26/12/2023	Sim
19		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,7500	15/12/2023	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

20		HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,6000	08/12/2023	Não
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,3000	06/12/2023	Não
22		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,6400	05/12/2023	Não
23		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,3200	01/12/2023	Não
24		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	135	Unidade	R\$ 95,3300	24/11/2023	Não
25		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	90000	Unidade	R\$ 0,6100	18/10/2023	Não
26		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,8100	18/10/2023	Sim
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 74,0000	25/09/2023	Não
28		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 90,8000	21/09/2023	Não
29		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,9600	20/09/2023	Sim
30		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,9400	20/09/2023	Não
31		FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	3055	Unidade	R\$ 0,4100	04/09/2023	Não
32		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 33,3100	29/08/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 97

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
414714 - Tubo Laboratório Tipo: Capilar , Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 1,5 X 75 M		Unidade	70000				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 10,6422%				
R\$ 0,0465	R\$ 0,0545	R\$ 0,0570	Desvio Padrão: 0,0058 Maior Preço: R\$ 0,0600				
Método de cálculo adotado: Média							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 21,4900	09/07/2024	Não
2		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	35000	Unidade	R\$ 0,0400	07/07/2024	Não
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 19,9900	05/07/2024	Não
4		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 15,0000	28/06/2024	Não
5		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,0400	27/06/2024	Não
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 20,3000	24/06/2024	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 19,4500	17/06/2024	Não
8		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 19,4500	04/06/2024	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					



9		HOSPITALARES - Compras.gov.br	94	Unidade	R\$ 19,2000	20/05/2024	Não
10		UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 18,9000	20/05/2024	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 20,7900	15/05/2024	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 18,4500	23/04/2024	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 21,4900	22/04/2024	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 18,8000	17/04/2024	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,0465	27/03/2024	Sim
16		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,0570	20/03/2024	Sim
17		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 22,4700	18/03/2024	Não
18		GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 19,4500	13/03/2024	Não
19		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 41,5000	04/03/2024	Não
20		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	5200	Unidade	R\$ 0,0600	01/03/2024	Sim
21		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	40500	Unidade	R\$ 0,0400	28/02/2024	Não
22		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 22,3100	16/02/2024	Não
23		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 22,4800	06/02/2024	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 19,1300	05/02/2024	Não
25		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 10,0000	31/01/2024	Não
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,5900	09/01/2024	Não
27		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	7400	Unidade	R\$ 0,0400	29/12/2023	Não
28		PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 22,4000	28/12/2023	Não
29		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 20,4700	28/12/2023	Não
30		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 33,7900	20/12/2023	Não
31		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 20,8900	20/12/2023	Não
32		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 0,0400	13/12/2023	Não
33		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,0400	08/12/2023	Não
34		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12100	Unidade	R\$ 0,0700	06/12/2023	Não
35		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60000	Unidade	R\$ 0,0420	05/12/2023	Não
36		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,1000	01/12/2023	Não
37		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 64,0000	30/11/2023	Não
38		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 21,7000	30/11/2023	Não
39		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 25,2500	27/11/2023	Não
40		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 21,1000	24/11/2023	Não

41		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 23,9600	24/11/2023	Não
42		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,0000	20/11/2023	Não
43		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 25,5000	07/11/2023	Não
44		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 30,8400	31/10/2023	Não
45		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 19,0000	24/10/2023	Não
46		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 21,2400	20/10/2023	Não
47		FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 20,2500	20/10/2023	Não
48		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 20,9600	11/10/2023	Não
49		UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 21,0100	03/10/2023	Não
50		PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ-SP - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 17,8500	28/09/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 98

Descrição do item

409357 - Tubo Laboratório Tipo: Ensaio , Material: Vidro , Tipo Fundo: Fundo Redondo , Dimensões: Cerca De 15 X 150 MM, Graduação: Graduado , Adicional: Com Orla

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,3800

● Média

R\$ 0,4433

Mediana

R\$ 0,4500

Coefficiente de Variação: 11,0986%

Desvio Padrão: 0,0492

Maior Preço: R\$ 0,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	438	Unidade	R\$ 0,2000	17/01/2024	Não
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	480	Unidade	R\$ 0,3800	24/11/2023	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,5000	16/11/2023	Sim
4		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 2,1400	18/10/2023	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,2000	05/10/2023	Não
6		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 0,4500	26/07/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 99

Descrição do item

449625 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material:
Plástico , Volume: 1,8 ML, Componentes: Com Citrato De Sódio
3,2% , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo ,
Esterilidade: Estéril, Descartável

Unidade de Fornecimento**Quantidade**

Unidade

8000

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 5,0233%

R\$ 0,4100

R\$ 0,4300

R\$ 0,4200

Desvio Padrão: 0,0216

Maior Preço: R\$ 0,4600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3500	Unidade	R\$ 0,3500	05/07/2024	Não
2	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,4100	23/05/2024	Sim
3	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,8800	21/05/2024	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12000	Unidade	R\$ 0,8300	05/12/2023	Não
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 44,8900	25/09/2023	Não
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 44,8900	25/09/2023	Não
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 44,8900	25/09/2023	Não
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	75600	Unidade	R\$ 0,4200	05/09/2023	Sim
9	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,4600	24/08/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 100

Descrição do item

469645 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material:
Plástico , Volume: 3,5 ML, Componentes: Com Edta-K2 E Gel
Separador , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À
Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável

Unidade de Fornecimento**Quantidade**

Unidade

8000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 8,6103%

R\$ 0,5500

R\$ 0,6167

R\$ 0,6200

Desvio Padrão: 0,0531


Maior Preço: R\$ 0,6800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORACÕES - MG - Compras.gov.br	10800	Unidade	R\$ 0,6800	11/06/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,9600	07/03/2024	Não
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br ESTADO DE SAO PAULO - Compras.	3000	Unidade	R\$ 56,6600	29/02/2024	Não

4	I	gov.br	100	Unidade		R\$ 39,0000	23/01/2024	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	12000	Unidade		R\$ 0,5500	26/12/2023	Sim
6	I	PREFEITURA DE MARECHAL TAUMATURGO - AC - Compras.gov.br	12000	Unidade		R\$ 0,4166	04/12/2023	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7200	Unidade		R\$ 0,5200	28/11/2023	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade		R\$ 91,4600	24/11/2023	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1250	Unidade		R\$ 39,9000	14/11/2023	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	Unidade		R\$ 0,6200	30/10/2023	Sim
11	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	50	Unidade		R\$ 54,1400	09/08/2023	Não
12	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	50	Unidade		R\$ 39,0000	09/08/2023	Não
13	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	50	Unidade		R\$ 100,0000	09/08/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

em: 101

Descrição do item

392358 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Vidro , Volume: 5 ML, Componentes: Com Edta-K3 , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

25000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,3400

Média

R\$ 0,5833

● Mediana

R\$ 0,6000

Coefficiente de Variação: 32,9505%

Desvio Padrão: 0,1922

Maior Preço: R\$ 0,8100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3600	Unidade	R\$ 0,6000	22/05/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 155,0000	02/01/2024	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 70,0000	18/12/2023	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 70,0000	18/12/2023	Não
5	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	52000	Unidade	R\$ 0,3400	20/11/2023	Sim
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 44,8900	25/09/2023	Não
7	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	2400	Unidade	R\$ 0,8100	24/08/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 102

Descrição do item

399143 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 10 ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável

Unidade de Fornecimento**Quantidade**

Unidade

25000

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 0,8344%

R\$ 0,5600

R\$ 0,5633

R\$ 0,5600

Desvio Padrão: 0,0047

Maior Preço: R\$ 0,5700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	22800	Unidade	R\$ 0,6400	04/07/2024	Não
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 94,0000	27/06/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27000	Unidade	R\$ 0,7600	17/04/2024	Não
4		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,7300	02/04/2024	Não
5		PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 67,0000	22/12/2023	Não
6		GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	70000	Unidade	R\$ 0,5700	20/12/2023	Sim
7		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	86	Unidade	R\$ 74,0000	18/12/2023	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,8200	15/12/2023	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,5600	28/11/2023	Sim
10		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	39000	Unidade	R\$ 0,6400	17/10/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20500	Unidade	R\$ 0,4600	04/10/2023	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	213000	Unidade	R\$ 0,5600	13/09/2023	Sim
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	213000	Unidade	R\$ 0,4800	13/09/2023	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 84,0000	16/08/2023	Não

Legenda: 🚩 Compra Anulada ou Revogada.

Item: 103

Descrição do item

412263 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicédeos , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento**Quantidade**

Unidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 156,0000 R\$ 173,1000 R\$ 178,3000

Coefficiente de Variação: 7,1618%
 Desvio Padrão: 12,8970
 Rubrica
 Maior Preço: R\$ 185,0000



Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 185,0000	10/05/2024	Sim
2	I	FUNDAÇÃO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 260,0000	01/04/2024	Não
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 67,4400	12/01/2024	Não
4	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 300,0000	11/12/2023	Não
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 1,400,0000	30/11/2023	Não
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	18000	Unidade	R\$ 0,7400	28/11/2023	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 156,0000	27/11/2023	Sim
8	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 439,9900	01/11/2023	Não
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 178,3000	18/10/2023	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 417,4400	05/09/2023	Não
11	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 360,0000	24/07/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 104

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
334463 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ast /Tgo , Método: Cinético Uv , Apresentação: Teste	Unidade	40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
 R\$ 220,3600 R\$ 223,6933 R\$ 220,7200

Coefficiente de Variação: 1,9947%
 Desvio Padrão: 4,4619
 Maior Preço: R\$ 230,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 240,0000	24/06/2024	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 75,0000	09/04/2024	Não
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 45,5000	12/01/2024	Não
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 74,5800	11/01/2024	Não
5	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 58,0000	29/12/2023	Não



6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,6900	28/11/2023	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 243,9800	28/11/2023	Não
8		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 470,0000	24/11/2023	Não
9		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	60000	Unidade	R\$ 1,2000	20/11/2023	Não
10		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 167,0000	10/11/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 105,6500	01/11/2023	Não
12		FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 176,9900	01/11/2023	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 220,7200	30/10/2023	Sim
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 216,0000	27/10/2023	Não
15		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 58,0000	10/10/2023	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,0900	18/09/2023	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 70,1900	01/09/2023	Não
18		FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 286,3900	23/08/2023	Não
19		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 220,3600	16/08/2023	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 230,0000	01/08/2023	Sim
21		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 58,0000	19/07/2023	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,0900	18/07/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 105

Descrição do item

452730 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De Alt/Tgp , Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 144,3100

● Média

R\$ 169,1000

Mediana

R\$ 172,9900

Coefficiente de Variação: 11,1500%

Desvio Padrão: 18,8546

Maior Preço: R\$ 190,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 190,0000	30/11/2023	Sim
2		FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 172,9900	01/11/2023	Sim
3		PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 3,0000	18/09/2023	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DA					

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 106



Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

442196 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Tempo De Atividade De Protrombina , Método: Coagulometria , Apresentação: Teste
Unidade 80

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 4,8363%
R\$ 88,0000 R\$ 94,0000 R\$ 95,0000 Desvio Padrão: 4,5461
Maior Preço: R\$ 99,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 88,0000	24/06/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 99,0000	27/10/2023	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 114,8900	16/08/2023	Não
4	I	PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,9500	09/08/2023	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 95,0000	01/08/2023	Sim
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 107,5900	24/07/2023	Não
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 175,0000	24/07/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 107

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

442195 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada , Método: Coagulometria , Apresentação: Teste
Unidade 80

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 7,3461%
R\$ 80,0000 R\$ 86,3333 R\$ 84,0000 Desvio Padrão: 6,3421
Maior Preço: R\$ 95,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 80,0000	24/06/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.019,2800	30/10/2023	Não

3	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 84,0000	18/08/2023	Sim
4	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 0,9700	18/08/2023	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 115,0000	16/08/2023	Não
6	I	PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 0,6400	09/08/2023	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 95,0000	18/08/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.



Item: 108

Descrição do item

331749 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

60

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 91,0000

● Média

R\$ 97,3333

Mediana

R\$ 99,0000

Coefficiente de Variação: 4,7700%

Desvio Padrão: 4,6428

Maior Preço: R\$ 102,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 412,5000	03/07/2024	Não
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 91,0000	04/06/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 99,0000	05/02/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	61000	Unidade	R\$ 0,4000	01/02/2024	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 1,4000	14/09/2023	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 102,0000	29/08/2023	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 2,5500	16/08/2023	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 845,8000	21/07/2023	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 845,8000	20/07/2023	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,4000	19/07/2023	Não
11	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	12000	Unidade	R\$ 0,7000	18/07/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 109

Descrição do item

396034 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Suspensão De Antígenos Para Triagem De Vdrl , Método: Floculação , Características Adicionais: Pronto Para Uso , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

100

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 2,4118%

R\$ 90,3000

R\$ 91,8667

R\$ 90,3000

Desvio Padrão: 2,2156

Maior Preço: R\$ 95,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 51,9000	12/07/2024	Não
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 37,0000	05/07/2024	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15204	Unidade	R\$ 28,4000	02/07/2024	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 61,0000	26/06/2024	Não
5		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	289	Unidade	R\$ 74,0000	26/06/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 40,1800	24/06/2024	Não
7		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 35,0000	24/06/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 25,3700	19/06/2024	Não
9		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	4800	Unidade	R\$ 0,3400	14/06/2024	Não
10		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 41,0000	06/06/2024	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 38,0000	06/06/2024	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 95,0000	04/06/2024	Sim
13		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 35,1900	04/06/2024	Não
14		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	21000	Unidade	R\$ 0,1100	03/06/2024	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 37,1000	03/05/2024	Não
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 54,9900	19/04/2024	Não
17		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 27,4900	09/04/2024	Não
18		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 35,9900	04/04/2024	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2250	Unidade	R\$ 1,5700	08/03/2024	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,0000	08/03/2024	Não
21		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 107,0000	22/02/2024	Não
22		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	25000	Unidade	R\$ 0,1500	08/02/2024	Não
23		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 38,1400	31/01/2024	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

24	gov.br	2	Unidade	R\$ 47,6200	24/01/2024	Não
25	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	200000	Unidade	R\$ 0,0900	11/01/2024	Não
26	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 32,0000	04/01/2024	Não
27	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 160,0000	30/11/2023	Não
28	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12000	Unidade	R\$ 0,1100	24/11/2023	Não
29	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1757	Unidade	R\$ 35,0000	23/11/2023	Não
30	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	5274	Unidade	R\$ 35,0000	23/11/2023	Não
31	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 97,2100	20/11/2023	Não
32	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 46,9000	09/11/2023	Não
33	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 55,2300	31/10/2023	Não
34	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 40,2800	10/10/2023	Não
35	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	18	Unidade	R\$ 29,0000	25/09/2023	Não
36	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 44,0000	29/08/2023	Não
37	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	100000	Unidade	R\$ 0,1200	11/08/2023	Não
38	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 129,5000	09/08/2023	Não
39	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 36,5900	07/08/2023	Não
40	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	36	Unidade	R\$ 36,0000	01/08/2023	Não
41	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 54,7500	31/07/2023	Não
42	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2000	Unidade	R\$ 2,2500	25/07/2023	Não
43	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	36	Unidade	R\$ 75,4000	25/07/2023	Não
44	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 90,3000	21/07/2023	Sim
45	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 90,3000	20/07/2023	Sim
46	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	36000	Unidade	R\$ 0,3500	20/07/2023	Não
47	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,1600	18/07/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 110

Descrição do item

372346 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material:
Plástico , Volume: 10 ML, Componentes: Com Heparina De Sódio ,
Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo ,
Esterilidade: Estéril, Descartável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço R\$ 0.8200 Média R\$ 1.0833 Mediana R\$ 1.0900

Coefficiente de Variação: 19.5975%
Desvio Padrão: 0.2123
Maior Preço: R\$ 1.3400



Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 1.0900	08/07/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 2.0000	10/04/2024	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 210.0000	07/12/2023	Não
4		FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1600	Unidade	R\$ 0.7800	01/12/2023	Não
5		PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0.8200	24/08/2023	Sim
6		PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 1.3400	24/08/2023	Sim
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 243.5000	21/07/2023	Não

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SECOP

Processo Administrativo nº 000/2024/SECOP

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE REAGENTES E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DR. CIRO PEREIRA DE SOUZA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS NO ANO DE 2024.



2. RESPONSÁVEIS:

2.1. ALYNE BATISTA BARROS;

2.2. RODRIGO ANDRE COSTA LEITE;

2.3. JOSE AILTON PEREIRA FILHO;

3. FONTES CONSULTADAS:

3.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso I e III da IN nº 02/2023.

3.2. Foram priorizados a consulta aos sistemas oficiais do governo federal e os dados de pesquisa publicada em mídia especializada em conformidade com o art. 5º, da IN nº 02/2023. Esses resultados estão constantes no relatório e são oriundos das bases de dados do Compras.gov.br – sistema oficial do poder executivo Federal.

3.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de 03 (três) cotações, nos termos do art. 6º da IN nº 02/2023.

4. SÉRIE DE PREÇOS E MEMORIAL DE CÁLCULOS DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

4.1 A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA DE ESCOLHA DO MÉTODO MATEMÁTICO PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA:

5.1. Na definição do preço de referência de cada item pesquisado, no tocante à escolha entre a média e a mediana, foi observado o coeficiente de variação da série de preços dos itens. Nas séries em que o coeficiente de variação seja maior que 25% e inferior a 30%, foi utilizada a mediana, tendo em vista que a amostra de preços se mostrou heterogênea para aquele item.

5.2. Nos casos em que o conjunto de preços se mostrou homogêneo, cujo coeficiente de variação se manteve menor ou igual a 25%, foi utilizada a média ajustada, para definir o preço de referência.

5.3. Nas hipóteses em que foram obtidos preços da série de preços formada após a exclusão dos outliers, que são os preços maiores que o máximo desvio e menores que o mínimo desvio.

5.4. O valor ajustado é fruto do cálculo da média/mediana da série de preços formada após a exclusão dos outliers, que são os preços maiores que o máximo desvio e menores que o mínimo desvio.

5.5. Dentro dos preços coletados foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme marcador "Compõe" das tabelas de cada item constantes do relatório:

5.5.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média e mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços em razão do coeficiente está maior que 25% e menor que 30%.

5.5.2 Dentro dos preços coletados foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme marcador "Compõe" das tabelas de cada item constantes do relatório.

6. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:



6.1. O presente Relatório de Pesquisa de Preços foi elaborado em consonância com o disposto na IN nº 002/2023/SA.

6.2. Outrossim, cabe esclarecer que o sistema compras.gov, ainda possui o seu catalogo muito "engessado", não sendo possível aplicar exatamente a necessidade do órgão ao pesquisar o item, contudo, foi utilizada a forma mais próxima aceitável, utilizando como base dos preços o que se encontra no Plano de Contratações Anual.

ALYNE BATISTA BARROS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Relatório emitido em 19/07/2024 10:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

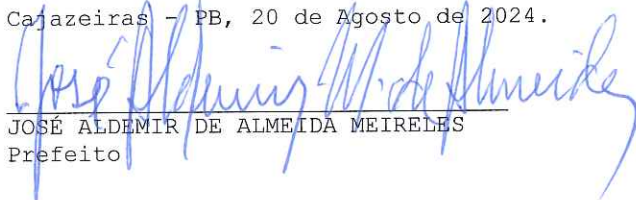
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Cajazeiras - PB, 20 de Agosto de 2024.



JOSÉ ALDEMIR DE ALMEIDA MEIRELES
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.302.1004.2064 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE
10.302.1004.2066 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE

Cajazeiras - PB, 20 de Agosto de 2024.


LARYSSA GALVÃO MUNIZ DE BRITO
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Processo licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização de processo licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

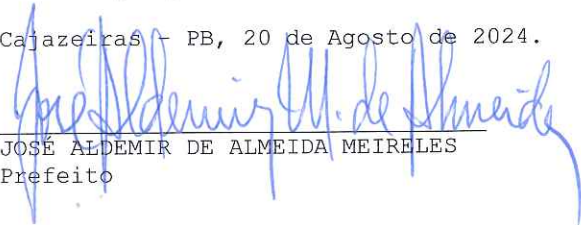
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Na hipótese da licitação processada sob a forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do competente processo licitatório.

Cajazeiras - PB, 20 de Agosto de 2024.


JOSE ALDEMIR DE ALMEIDA MEIRELES
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SCP-PRC-2024/00004

Realização de competente processo licitatório:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024.


Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60011/2024 - 20/08/2024

Observação: A licitação será processada sob a forma eletrônica e o sistema a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Cajazeiras - PB, 20 de Agosto de 2024.


CARLA EMILIA SOUSA FORMIGA BARROS
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.082.2024

EMENDA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO NOVO ESTATUTO FEDERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO ESTADUAL Nº41.200 DE 26 DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 15 DE 07 DE MARÇO DE 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se a servidora efetiva **CARLA EMÍLIA SOUZA FORMIGA** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA MATRICULA 11381** do Município de Cajazeiras, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a)

Art. 2º Nomeia-se os servidores **BEATRIZ LOPES DA SILVA - MATRICULA 17121** e **JACÓ CEZAR OLIVEIRA BEZERRA - MATRICULA 18350**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as

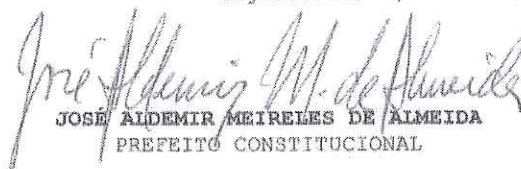
ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Julho de 2023.



JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SCP-PRC-2024/00004

Objeto: Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação e respectivos documentos de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela: **Pregão Eletrônico n° 60011/2024 - 20/08/2024.**

III - PROCEDIMENTO

Remeta-se ao órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da Administração, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme as disposições do Art. 53, da Lei 14.133/21:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 20 de Agosto de 2024.

CARLA EMILIA SOUSA FORMIGA BARROS
Pregoeira Oficial

Edital 49/2024



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	ALYNE BATISTA BARROS	20/08/2024 12:16 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SCP-PRC-2024/00004

1. Do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº60011/2024

Processo Administrativo nºSCP-PRC-2024/00004

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, sediada na Avenida Joca Claudino, Tancredo Neves, Cajazeiras - PB (Centro Administrativo), realizará licitação de registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com valor até R\$ 80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do descrito no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um) centavo**.



6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecerem novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

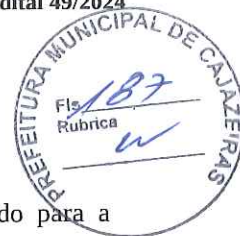
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que terá condições de visitar o local para a realização do serviço.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

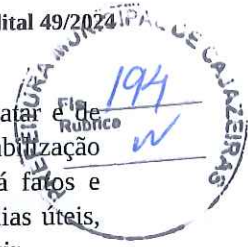
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaosaudepregoeira@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 12:16:01.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 10:19:50.



ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 10:17:23.

Lista de Anexos



Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CONTRATO60_2024.pdf (105.72 KB)
- Anexo II - ARP18_2024.pdf (138.43 KB)
- Anexo III - TR96_2024.pdf (180.53 KB)



Anexo I - CONTRATO60_2024.pdf

Contrato 60/2024



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	ALYNE BATISTA BARROS	20/08/2024 09:51 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SCP-PRC-2024/00004

1. Cláusula primeira - do objeto



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

(Processo Administrativo nºSCP-PRC-2024/00004)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, por intermédio do(a) Prefeito Constitucional, com sede no (a), na cidade de Cajazeiras-PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº SCP-PRC-2024/00004 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 60011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. A Proposta do contratado;

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para



fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA –

RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito a Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:51:05.



RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:51:56.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:36:48.



Anexo II - ARP18_2024.pdf

Ata de Registro de Preços 18/2024



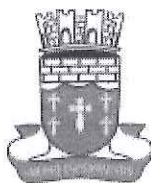
Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	ALYNE BATISTA BARROS	20/08/2024 09:51 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SCP-PRC-2024/00004

1. Do objeto



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

N.º

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, sediada Av. Joca Claudino, S/N, Tancredo Neves, CEP: 58.900-000, CENTRO ADMINISTRATIVO, neste ato representado(a) pelo(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º SCP-PRC-2024/00004, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. A Prefeitura Municipal de Cajazeiras é único órgão gerenciador e contratante.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



1. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 2.1. 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 2.2. 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 3. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
 2. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:



1. 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência



e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:51:22.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:37:34.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:30:05.





Anexo III - TR96_2024.pdf

Termo de Referência 96/2024



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	ALYNE BATISTA BARROS	20/08/2024 09:50 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SCP-PRC-2024/00004

1. Definição do objeto

1.1. Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT/ CARTSER	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADES
1		ÁCIDO URICO ENZIMÁTICO 10 X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	60
2		ALBUMINA SERICA - COLORIMÉTRICA 5X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	28
3		ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	40
4		ALFA AMILASE DIRECTA 6X25ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
5		ASLO 2,0ML - REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE 100 TESTES. FRASCO COM 2 ML	KIT	100

6	CAIXA PORTA LÂMINA DE PLASTICO, COM DIVISÓRIAS P/100 LÂMINAS	UNIDADE	40
7	CELL PACK 20L. DILUENTE COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO KX-21	UNIDADE	80
8	COLESTEROL ENZIMÁTICA 10X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	120
9	COLETOR UNIVERSAL C/PÁ ESTÉRIL, PLÁSTICO, VOLUME: 70ML, TAMPA VERMELHA	UNIDADE	1500
10	COLETOR UNIVERSAL S/PÁ NÃO ESTÉRIL 70ML TAMPA BRANCA	UNIDADE	1500
11	CÁLCIO ARSENAZO - COLORIMÉTRICO 10X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30
12	CREATININA - CINÉTICO 4X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
13	CONTROLE HEMATOLÓGICO B55 - MINDRAY	KIT	50
14	CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO HUMANO COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS - Calibrador Multiparâmetro de origem humana contendo analitos utilizados em ensaios de química clínica com a finalidade de calibração de ensaios em equipamentos automáticos e semiautomáticos.	KIT	80
15	CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO HUMANO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	35
16	CONTROLE LÍPIDICO N-2 3X1ML (APOA-1, APO B, HDL, LDL E COLES, TRIGLI)		



		CONTROLE HDL COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	16
17		CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 3X500ML PARA COLORAÇÃO DAS LÂMINAS HEMATOLÓGICAS	KIT	35
18		CORANTE PAPANICOLAU 3X1L - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAOU.	KIT	30
19		COLESTEROL HDL - COLESTEROL DIRETO BI REAGENTE 1X60 ML (REAGENTE A) - 1X20 ML (REAGENTE B) - COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	100
20		CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO ADULTO CX.C/500 UND.	CAIXA	30
21		CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO INFANTIL CX.C/500 UND.	CAIXA	20
22		CUBETAS PARA COAGULÔMETRO CX.C/100 UND, CONTENDO MIX METÁLICO.	CAIXA	50
23		ESTANTE DE PLASTICO, COM 90 FUROS P /TUBO COM DIÂMETRO DE 13MM	UNIDADE	60
24		ESTANTE DE PLÁSTICO, COM 40 FUROS P /TUBO COM DIÂMETRO DE 20MM	UNIDADE	60
25		ESTANTE DE PLASTICO COM 60 FUROS P /TUBO COM DIÂMETRO DE 16MM	UNIDADE	60
26		SOLUÇÃO ÉTER 35%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	30
27		FATOR REUMATOIDE (FR), FRASCO CONTENDO 2,0ML DE REAGENTE PARA 100 TESTES	KIT	80
28		FOSFATASE ALCALINA - AMP - REAGENTE A 5X16 ML + REAGENTE B 2X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30



29	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL-TRANSFERASE 5X40 ML (REAGENTE A) = 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	35
30	GLICOSE - REAGENTE 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	50
31	IRON FERROZINE REAGENTE 4X50ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	20
32	KIT PROTEINA C REATIVA, MÉTODO MANUAL, PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA SEM DILUIÇÃO E SEMIQUANTITATIVA NO SORO - VOLUME 2,0 ML	KIT	100
33	KIT DE REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE BAAR - COLORAÇÃO DE ZEIEHL NEELSEN 3X1, COMPOSTO DE KIT PARA COLORAÇÃO.	KIT	40
34	LÂMINA DE ESFREGAÇO 25X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	50
35	LÂMINA PARA MICROSCÓPIA LISA 26X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	100
36	LÂMINULA DE VIDRO P/CÂMARA DE NEWBAUER 20X26MM CX.C/50 PEÇAS	CAIXA	60
37	LÂMINA PARA MICROSCÓPIA FOSCA 26X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	100
38	LAMÍNULA DE VIDRO 18X18MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
39	LAMÍNULA DE VIDRO 20X20MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
40	LAMÍNULA DE VIDRO 22X22MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50





41	LAMÍNULA DE VIDRO 24X24MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
42	LAMÍNULA DE VIDRO 24X32MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
43	LAMÍNULA DE VIDRO 24X40MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
44	LAMÍNULA DE VIDRO 24X50MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
45	LAMÍNULA DE VIDRO 24X60MM - CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
46	LUGOL PARA MICROSCÓPIA 2%, - FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	30
47	LÍQUIDO DE TURK - LÍQUIDO DILUIDOR, COLUÇÃO PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, FRASCO COM 500ML	UNIDADE	40
48	LÍQUIDO DE SISTEMA - CONCENTRADO 1X1L. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO 1-15 - BIOSYSTEMS	UNIDADE	80
49	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	UNIDADE	10
50	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	UNIDADE	10
51	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL	UNIDADE	10
52	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	UNIDADE	10
53	MICROPIPETA VOLUME FIXO 250UL	UNIDADE	10
54	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25UL	UNIDADE	10
55	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	UNIDADE	10

56	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	UNIDADE	10
57	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL	UNIDADE	10
58	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10-100UL	UNIDADE	10
59	MICROPIPETA VOLUME FIXO 05UL	UNIDADE	10
60	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	UNIDADE	10
61	MICROPIPETA VOLUME FIXO 2000UL	UNIDADE	10
62	MICROPIPETA VOLUME FIXO 300UL	UNIDADE	10
63	MICROPIPETA VOLUME FIXO 400UL	UNIDADE	10
64	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 (TAMPA LÍLAS BEBÊ) CX.C /100UND.	UNIDADE	30
65	MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO 2,0 ML C/TAMPA LISA PCT.C/1000 UND.	PACOTE	40
66	ÓLEO DE IMERSÃO P/MICROSCÓPIA 100ML	UNIDADE	60
67	PAPEL TERMOSENSIVEL 60X30MM	ROLO	320
68	PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS PCT.C/25 PEÇAS	PACOTE	30
69	PORTA LÂMINA PLÁSTICO TP. FRASCO P/03 LÂMINAS	UNIDADE	1500
70	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200 UL (AMARELA) PCT.C/1000 UND.	PACOTE	80
71	PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UL (AZUL) PCT.C/1000 UND.	PACOTE	50





72	PLACA DE KLINE DE VIDRO, COM 12 ESCAVAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE SÍFILIS	UNIDADE	50
73	PROTEINAS TOTAIS 10X50 ML - COMPATIVEL COM O ANALISADOR BIOQUIMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	50
74	RELÓGIO DESPERTADOR 60 MINUTOS	UNIDADE	50
75	REAGENTE M-53 D DILUENTE 20 L MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	500
76	REAGENTE LEO (I) LYSE - 1L - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10
77	REAGENTE LEO (II) LYSE - 400ML - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10
78	REAGENTE LH LYSE -500ML - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10
79	REAGENTE M-53 PROBE CLEANSER - 50ML - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10
80	REAGENTE PARA CLORO TOTAL LINHA CHECKER 25 - REAGENTE DE REPOSIÇÃO PARA O CHECKER® HC PARA CLORO TOTAL HI711/TESTES HI711-25. EMBALAGEM COM 25 SACHÊS.	CAIXA	80
81	ROTOR DE REAÇÃO A-15 C/120 POSIÇÕES. ESPECÍFICA PARA USO NO ANALISADOR BIOQUIMICO A15 BIOSYSTEMS.	UNIDADE	80
82			



		SOLUÇÃO DE LAVAGEM. CONCENTRADA 1X100 ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UNIDADE	50
83		SORO ANTI A - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50
84		SORO ANTI B - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50
85		SORO ANTI D - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50
86		SORO DE COOMBS - MÉTODO MANUAL PARA DETERMINAÇÃO DO COOMBS DIRETO E INDIRETO, FRASCO COM 10 ML	KIT	30
87		STROMATOLYSER. CONCENTRADOR CONTENDO 500ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO KX-21	UNIDADE	50
88		TERMÔMETRO DE GELADEIRA DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA- MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	24
89		TESTE DE GRÁVIDEZ BETA HCG CX.C/50 TESTES NA URINA OU SORO POR IMUNOCROMATOGRAFIA, MÉTODO MANUAL, ULTRA RAPIDO	CX	60
90		TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM CX.C/30 TESTES	CAIXA	80
91		TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 CX.C/30 TESTES	CAIXA	100

92	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 12X75MM	UNIDADE	6600
93	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X100MM	UNIDADE	2600
94	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X100MM	UNIDADE	2600
95	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X75MM	UNIDADE	2600
96	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA VERMELHA) CX.C/100UND.	CAIXA	60
97	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/500 UND.	UNIDADE	140
98	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 16X150MM	UNIDADE	2600
99	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM CITRATO (TAMPA AZUL) CX.C/100UND.	CAIXA	80
100	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 / 0,5ML (TAMPA ROXA) CX.C/100UND.	CAIXA	80
101	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K3 (TAMPA ROXA) CX.C/100UND.	CAIXA	250
102	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA AMARELA) CX.C/100UND.	CAIXA	250
103	TRIGLICERIDEOS ENZIMÁTICO /COLORIMÉTRICO 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	50
104	TGO - AST/TGO: CINÉTICO/U V - 5X40ML (REAGENTE A) + 5X10 ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
105			





		TGP - ALT/TGP: CINÉTICO/U V - 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
106		TP - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) 10X8ML, DETERMINAÇÃO POR TEMPO DE COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8° C.	KIT	80
107		TTPA - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA) 5X5X10 ML, DETERMINAÇÃO POR DETECÇÃO DO COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8° C	KIT	80
108		UREIA UV - CINÉTICO 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	kit	60
109		VDRL (SÍFILIS) - DETERMINAÇÃO DE REAGINAS DE SÍFILIS PARA TRIAGEM. REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO, CONTENDO 6 ML	UNIDADE	100
110		TUBO P/ COLETA À VÁCUO COM HEPARINA (TAMPA VERDE)	UNIDADE	2.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 08761124000100-0-000002/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 16/01/2024
- III) Id do item no PCA: 13
- IV) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 927368-13/2024



3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados do(a) nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: A definir pela Contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no ramo pertinente ao item vencido pela empresa.
- 8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.26.5. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):



8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.756.136,82

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:50:49.



RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:28:41.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:27:49.



PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

Rua Valdenes Pereira de Souza, s/n, Centro, Cajazeiras-PB, CEP: 58.900-000
www.cajazeiras.pb.gov.br | pgmcajazeiras@gmail.com | Instagram: @pgmcajazeiras



PARECER Nº 274/2024

Interessado(a): Secretaria Executiva de Contratações Públicas e Secretaria de Saúde
Pregão Eletrônico nº 60011/2024
Processo Administrativo nº SCP-PRC-2024/00004
Valor total estimado: R\$ 1.755.523,08.

Objeto: Parecer acerca de fase preparatória de licitação (fase interna), na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do Laboratório Dr. Cícero Pereira de Souza e da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. COMPRAS OU LOCAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP). LEI 14.133/2021. MODALIDADE PREGÃO. VÍCIOS SANÁVEIS. VIABILIDADE.

1. RELATÓRIO.

1.1. Resumo do procedimento.

Trata-se de processo preparatório de licitação, modalidade de **Pregão Eletrônico**, objetivando o **registro de preços**, e o **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, para aquisição de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do Laboratório Dr. Cícero Pereira de Souza e da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras – PB, o qual fora remetido à Procuradoria-Geral do Município (PGM) de Cajazeiras pela Agente de Contratação, para emissão de parecer jurídico da fase preparatória a ser produzido por Procurador do quadro efetivo do município, conforme estabelecido no art. 53, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 1º, § 1º; 2º, § 1º; 8º, I, III e IX, todos da Lei Municipal 3.036/2023. *In litteris*:

Lei 14.133/2021:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

Lei Municipal 3.036/2023 (lei da PGM):

“Art. 1º. A Procuradoria-Geral do Município – PGM, órgão central, diretamente vinculado ao Prefeito Municipal, exerce privativamente, por seus Procuradores, com iguais deveres e direitos, a representação judicial e extrajudicial, bem como, consultoria jurídica do Município (administração direta e indireta).

§ 1º. À Procuradoria-Geral do Município cabem as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos ao Poder Executivo, nos termos desta Lei.”

“Art. 2º. À PGM é assegurada autonomia técnica e administrativa.

§ 1º. A autonomia técnica consiste na independência funcional e institucional para manifestação jurídica, consultiva e judicial em defesa do interesse público do Município, observados os princípios e leis que regem a administração pública.”

“Art. 8º. Compete à Procuradoria-Geral do Município – PGM:

I – Oficiar no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e na defesa dos interesses legítimos do Município;

III – Exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo;

XI – **Opinar nas minutas de editais licitatórios, termos, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pela Administração Pública;**”

Os **autos físicos** do procedimento foram encaminhados à PGM, em PDF (239 páginas), em **21-08-2024**. Assim, a presente manifestação jurídica foi elaborada exclusivamente com os documentos digitais, sendo distribuídos a este Procurador Municipal, que os recebeu nesta mesma data.

O procedimento físico tem apenas **um volume**.

O presente procedimento encontra-se instruído com os **seguintes documentos**, pertinentes à análise:

- 1) Capa de autuação do procedimento;
- 2) Solicitação da Secretária de Saúde para que seja realizado o procedimento licitatório (pregão eletrônico, objetivando o Sistema de Registro de Preços – SRP), com a justificativa para a realização da solicitação;
- 3) Ofícios trocados entre a Secretaria de Saúde e a Secretaria Executiva de Contratações Públicas;
- 4) DFD – Documento de Formalização da Demanda;
- 5) Portaria nº 031/2024/ SECOP, por meio da qual se nomeia a equipe de planejamento;
- 6) ETP – Estudo Técnico Preliminar 71/2024;
- 7) MGR – Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- 8) TR – Termo de Referência 96/2024;



- 9) Pesquisa de Mercado;
- 10) Relatório de Pesquisa de Preços e Nota Técnica;
- 11) Aprovação do TR pelo Chefe do Executivo;
- 12) Disponibilidade orçamentária atestada pela Tesoureira;
- 13) Autorização para realizar a licitação – despacho – assinado pelo Chefe do Executivo;
- 14) Protocolo do procedimento;
- 15) Portaria SA.82.2024, por meio da qual se nomeia o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, DOM de 01/07/2024;
- 16) Termo de Autuação;
- 17) Minuta do edital nº 49/2024;
- 18) Minuta do contrato;
- 19) Minuta de Ata de Registro de Preços.

Eis, em linhas gerais, o relatório. Segue o parecer.

1.2. Do caso concreto. Das exigências satisfeitas.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, **passa a analisá-los, objetivamente. Exigências Satisfeitas:**

- ✓ **Modalidade: Pregão Eletrônico.** Por tratar-se de contratação serviços comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 6º, inc. XLV, da Lei nº. 14.133/2021);
- ✓ **Critério de julgamento:** menor preço (art. 28, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021);
- ✓ **Documentos de Oficialização de Demanda:** o processo veio acompanhado dos documentos constantes no item 1.1 deste parecer, a fim de oficializar a necessidade da realização do procedimento e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Ademais, no presente caso, cumpre esclarecer que o Documento de Formalização de Demanda – DFD fundamenta o Plano de Contratações Anual – PCA, em que a área demandante evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração e, considerando a inexistência de PCA neste Município até o presente momento;
- ✓ **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência (TR) foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na estimativa de retorno da realização de diversos eventos e atividades culturais, tendência que aumenta anualmente;
- ✓ **Justificativa do Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos/quantitativos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos menores valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.
- ✓ **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal da Fazenda exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação. Por fim, verifica-se o atendimento ao art. 150 da Lei nº. 14.133/21;
- ✓ **Minuta do Edital e do Contrato:** o edital atende às exigências prescritas no art. 25 da Lei nº. 14.133/2021, sendo que o objeto licitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 48, da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, assim como restam observadas as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas, o que não abrange o presente caso.

As exigências foram satisfeitas.



1.3. Do pregão eletrônico.

A CF, em seu art. 37, XXI, estabelece que a regra para as contratações públicas é a realização de licitação.

A lei 14.133/2021 prevê a modalidade de licitação denominada pregão, a qual deve ser obrigatória nos casos de aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, através do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto (art. 28, I), por meio do rito procedimental comum (art. 17).

Bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único do art. 6º, XII, da NLLC, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Conforme consta nos autos, há Termo de Referência – TR elaborado para o objeto em apreço, compatível com a definição de bens comuns, posto que seus padrões são aferidos consoante mercado correlato, bem como a realização de pesquisa de preços.

Como se observa, a utilização da modalidade de pregão é possível nos casos em que não há necessidade de profundas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado, **sendo o caso do presente processo licitatório.**

A **forma eletrônica** do pregão, a nosso ver, está em consonância com o quanto previsto no art. 18 da nova lei.

Além, disso, conforme se verá, verificamos desde logo que o edital trouxe todos os requisitos do art. 81.

Quanto à modalidade adotada, a mesma mostra-se esmerada, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o pregão para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, mostrando-se útil à Administração, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA.

2.1. Considerações preliminares. Acerca das boas práticas procedimentais.

Inobstante inexistir norma local acerca do tema, se faz imperioso destacar inicialmente a recomendação de adoção de boas práticas procedimentais no que atine à tramitação processual administrativa.

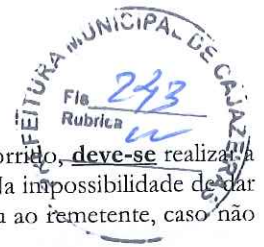
Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Com efeito, no que consiste especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, **no máximo, 200 folhas.**

Em que pese o processo físico tenha sido enviado à PGM, conforme mencionado supra, **verifica-se que as páginas encontram-se numeradas.**

As boas práticas procedimentais orientam que as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem crescente, pelas unidades administrativas que as adicionarem, mediante carimbo específico, que será apostado no canto superior direito na frente da folha.

Não é admitida a repetição de números para as folhas do processo, rasura, uso de corretivo ou diferenciação por letras (por exemplo, 01-A, 01-B, 01-C ou 03.1, 03.2, 03.3), bem como qualquer outro artifício para sua correção. Devido a isto, o verso da peça não será numerado e sua identificação, quando for necessário, terá como referência a letra “v”, da palavra verso. Exemplo: peça 03 v.

Caso tenha cometido erro ao numerar qualquer peça, o servidor deve inutilizar a numeração anterior, apondo-se um “X” sobre ela. **Deve** dar continuidade com a numeração das peças seguintes corretamente, sem rasuras, e registrar o fato por meio de despacho no final do processo, justificando a correção da numeração.



Caso o erro tenha sido cometido por terceiros e, observado que não houve o registro do ocorrido, deve-se realizar a correção e registrar o fato, por meio de despacho/certidão, e prosseguir normalmente com a numeração. Na impossibilidade de dar continuidade à matéria tratada, o processo deverá ser devolvido à unidade que cometeu a irregularidade (ou ao remetente, caso não tenha sido detectada a fonte do erro), por meio de despacho, informando a ocorrência.

Cabe salientar que, ao receber um processo, cada unidade administrativa é responsável pela conferência da sequência numérica da paginação do processo.

O processo não deve tramitar **sem que** suas folhas estejam devidamente carimbadas, numeradas e rubricadas por um servidor, **sem que** sejam retirados grampos e cliques. O verso das folhas que não contenham informações registradas devem ter apostado o carimbo ou a indicação de "Em Branco".

Para os processos originados em outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, deve-se, quando da anexação de folhas, prosseguir com a numeração existente.

A inserção de novos documentos deve ser feita sempre após o último, não sendo permitida alteração da numeração sequencial de documento no processo.

Desta feita, **verifica-se regular, neste ponto, uma vez que houve a paginação do procedimento licitatório, bem como a identificação individualizada das páginas em branco.**

2.2. Finalidade e abrangência do Parecer Jurídico.

A requerimento do Setor de Licitação, a **Procuradoria-Geral do Município - PGM** analisa a regularidade do procedimento licitatório em testilha a partir da solicitação da sua realização. Isto é, analisa-se a regularidade da **fase interna** do certame.

Inicialmente, importa esclarecer que cabe a esta Procuradoria fazer a apreciação do ponto de vista **ESTRITAMENTE jurídico**, e que cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, razão pela qual **NÃO se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o **artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133** de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de **assessoramento jurídico da Administração**, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do **parecer jurídico**, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;” (grifo nosso)

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Como se pode observar do **dispositivo legal supra**, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da **análise jurídica da futura contratação**, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

“Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”.



De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que **não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria** quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, **nem** de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela PGM.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.”

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.”



**PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**



Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Desta forma, a modalidade escolhida para a licitação, está em conformidade com o exigido pela legislação, conforme projeto básico em anexo.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, como explicado acima.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”. (grifos nossos)

Seguindo a análise, verifica-se que o projeto básico elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes requestados pela lei.

Deve-se observar na fase preparatória do certame se o Projeto Básico está em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

Destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, mostrando-se útil a administração do setor de Licitação, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes
 - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
 - III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas
 - IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
 - V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração
- Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos
- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
 - II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.”

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.



2.3. Análise Jurídica no processo licitatório. Momento e delimitação.

O art. 53 da Lei 14.133/2021 aduz que:

“Art. 53. **Ao final da fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

Por sua vez, o art. 17 define que as fases do processo de licitação são, em sequência: 1) preparatória; 2) divulgação do edital; 3) apresentação de propostas e lances; 4) julgamento; 5) habilitação; 6) recurso; 7) homologação.

Logo, se observa que a fase preparatória corresponde à primeira etapa do processo licitatório, iniciando-o e compreendendo todos os atos praticados até a divulgação do edital.

Nesse contexto, temos as seguintes etapas procedimentais no Município de Cajazeiras: 1) procedimento inicial; 2) designação da equipe de planejamento; 3) estudo técnico preliminar; 4) elaboração do termo de referência; 5) elaboração da minuta do edital de licitação.

Destarte, o “final da fase preparatória” e, por conseguinte, oportunidade de realização da análise jurídica da contratação deve ser entendido como o momento ou ato imediatamente posterior à elaboração do edital.

Nesse contexto, observado suas disposições e, notadamente, um “checklist” de itens necessários, deve ser realizada entre a elaboração da minuta do edital e sua respectiva publicação.

Quanto à delimitação do conteúdo objeto de análise, destaca-se que, evidentemente, os atos processuais do objeto de manifestação serão apenas aqueles inseridos na fase preparatória, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021.

No que se refere à amplitude do exame, esta norma delimita que a competência de análise se dá tão somente quanto à juridicidade do processo licitatório, isto é, sobre o aspecto essencialmente jurídico-formal.

A melhor doutrina e a jurisprudência dos Tribunais de Contas, inclusive, ressaltam que não é competência legal da Procuradoria-Geral do Município examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive, a veracidade das declarações e documentos carreados aos autos.

Assim, para todo efeito, presume-se que as especificações técnicas do objeto da contratação, assim como as características, requisitos e o valor estimado da contratação são subsidiados em parâmetros técnicos e aferidos por agentes públicos competentes.

2.3.1. Da divulgação do edital.

Recomenda-se, em conformidade com o art. 55, II, “a”, da Nova Lei de Licitações, que os **prazos mínimos** para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, **sejam 10 dias úteis**.

Salientando-se que no § 1º do mesmo dispositivo consta que eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Destacamos também que, **após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta feita, **recomenda-se que seja dada ampla divulgação ao edital.**

2.3.2. Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade.

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.:



registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve:

- a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
- b) indicar as dimensões dessa incidência; e
- c) definir condições para sua aplicação.

Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame.

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável na documentação que acompanha os autos.

No presente caso, trata-se serviços de obra e engenharia. Logo, é possível afirmar que a reutilização de bens que encontram-se inservíveis mostra-se uma ação sustentável (se possível).

As previsões constantes dos documentos que instruem o certame licitatório relacionadas a sustentabilidade em sentido amplo não possuem o condão de prejudicar a competitividade, sendo exigências razoáveis e advindas de lei.

Por fim, verifica-se que tal exigência foi devidamente justificada.

2.3.2. Planejamento da contratação.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

No tocante a Fase Preparatória, o artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser atendidos nos autos do processo de contratação pública. Vejamos, uma vez mais:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



**PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**



- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.”

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, **constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação (com as ressalvas já feitas quanto a esse ponto) realizadas com base no termo circunstanciado, autorização da autoridade competente para a instauração do certame, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária e o termo de referência.**

No caso dos autos, **consta a matriz de gerenciamento de riscos da contratação.**

2.3.4. Estudo Técnico Preliminar.

ETP: O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

Além disso, a elaboração de um ETP robusto tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação, em especial quanto ao custo-benefício das soluções consideradas, bem como embasar o termo de referência ou projeto básico, o qual somente será elaborado caso a contratação seja considerada viável.

No presente caso, **observa-se que foi confeccionado o referido documento.**

Por fim, a autoridade declarou viável a contratação.

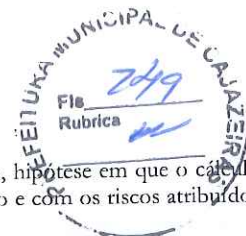
2.3.5. Matriz de gerenciamento de riscos.

2021. No presente caso, foi juntada aos autos o Matriz de Riscos, o que atenderia ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de

Mapa de riscos é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Nos termos do art. 22 da nova lei de licitações e contratos:



“Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

§ 1º A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

- I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
- II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;
- III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.”

O referido documento encontra-se nos autos.

2.3.6. Informações sobre o regime de fornecimento

Mencionado tópico não se aplica à presente licitação, já que não será fornecido nenhum bem ao Município.

2.3.7. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente [...]

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;”

Lei nº 14.133, de 2021

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.”

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No caso concreto, a Administração informou que há adequação orçamentária.

2.3.8. Minuta de edital.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe: “O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento” diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho



passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XIV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

O edital de licitação segue o padrão utilizado pelo Município nos pregões eletrônicos. E, em termos jurídicos, esta de acordo com a legislação vigente (art. 18).

2.3.9. Minuta do contrato.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.”

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame.

Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

2.3.10. Publicidade do edital e termo do contrato.



Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11. Designação de agentes públicos

No presente caso, foram juntadas aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio ou do setor de licitação.

2.3.12. Do interesse público da contratação.

Observa-se que a licitação em análise possui como objeto a “eventual contratação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos, compreendendo: serviço de locação de equipamentos, Som, palco, iluminação incluindo montagem e desmontagens de estruturas metálicas e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes realizados e/ou apoiados pelo Município de Cajazeiras”, que são atendidos pela Secretaria de Administração.

Sendo assim, cumpre ressaltar que a definição do que é ou não de interesse público para o Município não compete à esta PGM, e sim, ao Chefe do Executivo ou Secretários, os quais anexaram justificativas no procedimento em análise.

Por isso, não há aspecto jurídico a ser examinado, uma vez que o interesse público se refere ao mérito administrativo (conveniência e oportunidade), devendo ser feita esta análise pelos agentes supracitados.

2.3.13. Atendimento aos demais requisitos.

O procedimento atende aos demais requisitos da nova lei de licitações e contratos, sendo despidendo maiores considerações.

2.4. Orientações gerais: Do Sistema de Registro de Preços (SRP).

De se ressaltar que o Sistema de Registro de Preços – SRP não consubstancia modalidade licitatória. Trata-se de procedimento ou instrumento auxiliar, conceituado pela Lei 14.133/2021. Vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

Nesse contexto, no caso das licitações para aquisição de bens comuns, o SRP tem o propósito de registrar fornecedores e respectivos preços, mediante única licitação, para que as necessidades daquele objeto registrado sejam contratados junto ao vencedor, sem demandar novos procedimentos de seleção. (TORRES, Rony Charles de. Lei de Licitações Públicas Comentadas – revista ampliada e atualizada. 14ª Ed. Salvador: Ed. Juspodivm, pag. 530, ano 2023)

A licitação utilizando o SRP, então, tem como fim precípua constituir um documento vinculativo, denominado “Ata de Registro de Preços” – ARP, que tem o condão de atribuir obrigação de fornecimento ao particular detentor da ata (vencedor), de forma que ele poderá ser chamado a contratar com o órgão ou entidade gerenciador, assim como com outros que a integram (participantes) ou que aderirem à ARP posteriormente (não participantes/carona).

Pois bem. Sabe-se que um processo licitatório pode ser processado de forma ordinário, isto é, individualizada, sem utilização do SRP, visando a atender, “em regra”, uma necessidade administrativa própria do órgão/entidade licitante. Nesse caso, então, haverá uma única licitação, a partir da qual poderá se originar um único contrato. Aqui, uma observação: “em regra”, no intuito de ressaltar hipóteses contratuais atípicas, como os “contratos corporativos”, que, embora tenham um único órgão ou entidade como formalmente demandante e contratante, podem subsidiar demandas administrativas de outros, por meio da mesma contratação.

De outro lado, entretanto, há a possibilidade de a licitação se utilizar do SRP, que, como dito, tem o objetivo essencial de formar uma ARP, a partir de uma única licitação, possibilitando múltiplas contratações.



A SRP, geralmente, depreende-se que as contratações processadas com este procedimento auxiliar podem se enquadrar em dois tipos: específicas ou centralizadas.

A contratação específica consiste na hipótese do órgão ou entidade gerenciador ser o único contratante. Ou seja, em que pese ser frequente a conjuntura de o SRP ser utilizado em contratações subsidiando demandas de múltiplos órgãos ou entidades, não raro há a situação de um órgão deter uma necessidade administrativa que enseje a adoção do SRP, mas cuja demanda seja restrita a ele. Isto é, mesmo após a divulgação prévia dos itens a serem contratados a outros órgãos, mediante procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP (art. 86, NLCC), não há a manifestação de interessados em integrar a contratação, enquanto participantes.

De outro lado, a contratação centralizada, será aquela destinada ao atendimento de demandas de mais de um órgão/entidade na mesma ata. Nesse caso, as demandas administrativas de cada participante integrarão os quantitativos licitados e registrados em ata. E, além disso, a competência de gerenciamento será atribuída ao setor de licitações, que terá a incumbência de centralizar e promover o processo de contratação, abarcando órgãos ou entidades participantes.

Nesse contexto, destacados tais pontos, no propósito de elucidar o regime jurídico do SRP, e racionalizar suas hipóteses de aplicação, passemos à análise dos apontamentos teóricos mais relevantes e, especialmente, dos procedimentos trazidos pela NLCC.

2.4.1. Características do SRP.

De início, mostra-se relevante pontuar as características e potencialidades do SRP, especialmente para fins de melhor compreender o sistema e os casos nos quais a sua utilização será adequada e vantajosa.

A característica mais evidente do SRP é a viabilidade de realizar uma única licitação e, a partir dela, ser possível a celebração de múltiplos contratos, por diversos órgãos ou entidades. Até nas contratações específicas, nas quais há apenas o órgão/entidade gerenciador, sem participantes, é possível a adesão de forma que outro interessado posteriormente venha a contratar aquele objeto utilizando a ata.

Com isso, se permite ampla colaboração e eficiência na Administração Pública, viabilizando uma atuação consertada e cooperativa nas contratações públicas, o que proporciona ganhos de escala, economicidade em relação aos custos operacionais e celeridade.

Para além dos ônus da burocracia da licitação e do necessário emprego de recursos financeiros e de pessoal no procedimento, a disposição de atas de registro de preços confere agilidade na resolução das demandas administrativas, na medida em que permite a imediata contratação, sem a necessidade de se processar toda uma licitação prévia.

No mais, note-se que a ata consubstancia **documento vinculativo obrigacional** tão somente em relação aos **particulares** com preços registrados. Para a Administração, porém, há uma facultatividade. Seja em relação ao órgão ou entidade gerenciador ou participante, não há obrigação de contratar. Estes podem, inclusive, promover uma licitação com o mesmo objeto, desde que haja motivação razoável, demonstrando os fundamentos e especificidades que justificam a realização e não utilização da ata vigente.

A propósito:

“Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”

Apesar disso, não obstante essa obrigatoriedade de contratar, o autor Ronny Charles Lopes de Torres (*Lei de Licitações Públicas Comentadas, ano 2024*) assevera que **é possível que os instrumentos de planejamento adotem um quantitativo mínimo sobre o qual a Administração Pública garanta a contratação ao particular**. Tal opção, desde que justificada no caso concreto, pode ter um relevante potencial de estimular a competitividade e influenciar uma redução de preços, na medida em que gera uma segurança e garantia de negócio ao fornecedor.

Nesse contexto, em que pese a NLCC não mais preveja uma preferência ao detentor da ata vigente, como fazia a antiga Lei 8.666/93, “sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições”, há a expressa necessidade de que eventual licitação específica com o mesmo objeto seja devidamente motivada.

Assim, é possível se realizar uma licitação específica, ainda que haja ata vigente, tendo como objeto o atendimento àquela mesma demanda administrativa. Porém, caberá ao órgão/entidade demandante fundamentar e demonstrar as razões que justificam a realização de uma nova licitação, seja o caso de valor mais vantajoso ou de uso de especificidades não atendidas por aquela ARP, por exemplo.



De outro lado, junto à faculdade de contratar, o SRP também reúne a característica de dispensar a indicação de prévias dotações orçamentárias. Com isso, permite-se superar dificuldades relacionadas aos contingenciamentos orçamentários, na medida em que não será necessário promover destaques ainda na licitação. Com efeito, a necessidade de vincular orçamento apenas subsistirá quando da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Ainda se pode citar como característica marcante o fato de o SRP oferecer racionalização e eficiência no gerenciamento de estoques administrativos. Isso se dá ante a possibilidade de aquisições sob o sistema *just in time*, ou seja, apenas nos momentos em que houver necessidade efetiva de utilização do objeto, evitando a formação de estoques ociosos.

Nesse regime, tem-se uma espécie de estoque virtual, uma vez que o detentor da ata detém uma obrigação de fornecimento durante a sua vigência e a Administração poderá rapidamente contratar e atender as necessidades, sem precisar depender recursos com armazenamento e estoque daqueles objetos que, embora venham a ser necessários, não serão utilizados imediatamente.

2.4.2. Hipóteses de utilização do SRP.

As normas acerca do SRP foram consideradas em parte específica da NLLC (arts. 82 a 86), no capítulo que trata dos instrumentos auxiliares (Cap. X, Seção V).

Entretanto, o legislador não definiu com detalhes as diretrizes no que se refere às hipóteses de adoção do SRP, tampouco quanto ao juízo administrativo de, uma vez dentro dessas hipóteses, optar por aplicar o instrumento ou não.

Na realidade, a lei se limitou a prever que “poderá ser usado para contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia” (art. 82, § 5º, *caput*). Ademais, apenas indicou exigências que deverão estar presentes no edital respectivo (art. 82, *caput*) e condições a serem observadas quando da utilização (art. 82, § 5º, I a VI).

Especificamente no âmbito das compras ou aquisições de bens, escopo deste parecer, a NLLC asseverou brevemente que caberá ao planejamento da contratação avaliar a pertinência do processamento mediante o SRP. Ou seja, seguindo a linha da lei antiga, que indicava que as compras públicas, sempre que possível, deveriam utilizar o SRP, a nova lei incumbiu tal juízo de pertinência ao planejamento da contratação. Vejamos:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;”

Nesse contexto, a Lei 14.133/2021 deixou considerável espaço de conformação e regulamentação aos Entes para que melhor definam as hipóteses e o procedimento de uso do SRP. Inclusive, em várias oportunidades o legislador expressamente delegou ao regulamento tal pormenorização do SRP (art. 82, § 5º, II e § 6º e o art. 86, *caput*).

Em resumo, portanto, tratando da aquisição de bens comuns, é possível o processamento mediante SRP (art. 82, § 5º, *caput*) e o planejamento dessas compras deve sempre considerar a expectativa de consumo anual, avaliando a pertinência de utilizar o SRP (art. 40, II).

Evidenciada as hipóteses legais, a equipe de planejamento, preferencialmente, procederá a contratação utilizando o SRP.

Existindo eventuais peculiaridades que levem o órgão ou entidade a não utilizar o SRP, este poderá ser afastado.

Neste contexto, podemos concluir que, constatada uma contratação que se amolda a uma das hipóteses legais de utilização da SRP, a equipe de planejamento da contratação necessitará avaliar a utilização ou não do registro e, seja qual for a opção, expor os motivos, indicando, também, qual seria a hipótese normativa (e justificativa) para utilização o SRP, ou não, naquela contratação.

2.4.3. Condições de utilização do SRP.

A Lei 14.133/2021 assim estabeleceu:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;



PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;
- VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.”

No inciso I, a lei ratificou a necessidade de ampla pesquisa de mercado, considerando, inclusive, a amplitude da licitação mediante SRP, que, não raro, atenderá às múltiplas demandas de vários órgãos ou entidades.

Já no inciso II, consubstancia verdadeira delegação normativa ao regulamento dos Entes, reafirmando a competência destes para delinear seus procedimentos específicos no âmbito do SRP.

O inciso III sobreleva a necessidade de se manter práticas administrativas contínuas de gerenciamento de contratações, especialmente nas que envolverem SRP e respectivas atas de registro de preços, uma vez que envolvem gestão de atas, altos quantitativos integrados por vários órgãos ou entidades, controle de decisões etc.

Quanto ao inciso IV, o legislador reiterou a necessidade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro, especificamente mediante o reajuste em sentido estrito, já nos preços registrados em ata, antes mesmo do contrato. Isto é, a Administração deverá manter os preços registrados atualizados, a partir de períodos e índices predefinidos, de modo a preservar os valores frente à inflação e à variação ordinária de preços e custos.

Por fim, quanto aos incisos V e VI, abaixo, comentários mais detalhados.

A) Inciso V: prazo de validade e vigência do registro de preços.

O inciso em questão revela importantes mudanças promovidas pela nova lei, em relação a antiga (8.666/83).

No art. 15, § 3º, III da antiga lei, era estipulado “a validade do registro não superior a um ano”. Neste cenário, não era admitida a prorrogação e o prazo de 1 ano era apenas um limite máximo. Isto é, poderiam ser estipulados lapsos inferiores a um ano, de forma que este não era o prazo fixo e invariável para a duração de toda e qualquer ata.

O art. 84 da NLLC, por outro lado, fixou que, atualmente, as atas de registro de preços terão validade correspondente a 1 ano. E, ainda, pode ser prorrogado por igual período, chegando até 2 anos, desde que comprovada a vantagem do preço registrado.

Percebe-se que a Lei 14.133/21 indica a fixação de um prazo fixo e predeterminado, ficando a vigência inicial da ata sempre correspondente a 1 ano.

Inclusive, em que pese subsistirem variados debates acerca de quais normas licitatórias têm caráter geral ou específico, registra-se que a fixação do prazo de validade da ata já foi entendida como norma geral pelo TCU (Acórdão 2368/2013 – Plenário, TC 035.358/2012-2 – Info 167), concluindo que se inseriria na competência privativa da União.

O Inciso V vislumbra que na “definição do período de validade do registro de preços”, cabe ao órgão/entidade gerenciador aplicar o prazo de 1 ano da ata e realizar a opção administrativa de permitir ou não a possibilidade de prorrogação por igual período.

Tal juízo deve ser realizado no planejamento da contratação e a definição deve constar expressamente no edital e anexos, com a respectiva motivação. É que trata-se de informação imprescindível à modelagem da contratação e, principalmente, a composição de preços pelos interessados, que estarão obrigados ao fornecimento por toda a vigência da ata.

Ressalta-se, ainda, que a prorrogação da ARP pressupõe que se demonstre que o preço registrado persiste vantajoso, mediante adequada pesquisa de preços, permitindo-se, inclusive, negociação com o detentor da ata.

Na oportunidade, aproveita-se para rememorar que o prazo de vigência da ata de registro de preços não se confunde com a duração dos contratos administrativos que dela podem advir. Tratam-se de regimes jurídicos autônomos e diferentes, ainda que, na ata, constem disposições a respeito da vigência dos possíveis contratos posteriores.

As atas, como elucidado, terão prazo de 1 ano, com a possibilidade de prorrogação por igual período.

E, até o fim do interregno de vigência da ata, ela poderá ser utilizada para originar contratos, que se submeterão aos prazos de duração disciplinados para cada espécie, conforme o Cap. V, do Título III, da Lei 14.133/2021.



Importante ainda salientar, que, **no caso dos autos, o Sistema de Registro de Preços (SRP) permite a aquisição de insumos de forma parcelada, desde que a ata de registro de preços esteja vigente.**

B) Inciso VI: cadastro de reserva.

Por sua vez, o inciso IV, do § 5º c/c o inciso VII do *caput*, do art. 82, prevê o denominado “cadastro de reserva”, que, em síntese, trata-se do registro, em ata, daqueles particulares que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do cliente vencedor.

Tais fornecedores não serão iguados ao vencedor e detentor da ata. Em verdade, há a fase competitiva e a classificação, chegando-se ao licitante que será declarado vencedor. Porém, após a fase classificatória, é facultado aos demais que reduzem seus preços ao mesmo valor do vencedor, para que restem incluídos na ata, a título de cadastro de reserva.

Estes cadastrados serão considerados como “aderentes de preço” e poderão ser convocados, sempre observada a ordem de classificação do certame. Isso é, há a preferencia do vencedor, e, por conseguinte, daqueles aderentes que igualaram seus preços em cadastro de reserva, de acordo com a classificação de cada qual na fase competitiva.

Nesse cenário, os aderentes registrados em cadastro de reserva poderão ser convocados em caso de impossibilidade de atendimento pelo anteriormente colocado e, ainda, nas hipóteses de cancelamento do fornecedor registrado com melhor classificação.

Dessa forma, a ata de registro de preços terá também o condão de gerar obrigação de fornecimento aos aderentes registrados em cadastro de reserva, vinculando-os aos preços registrados.

Ainda quanto à fase preparatória, firma-se, portanto, que é condição de utilização do SRP que a ata respectiva promova a inclusão dos aderentes e, ainda “do licitante que mantiver sua proposta original” (art. 82, § 5º, VI, Lei 14.133/2021).

2.4.4. Juízo de adoção ou não do SRP (momento procedimental adequado).

Estabelecidos tais pontos acerca do regime do SRP, é necessário refletir sobre qual momento do processo licitatório seria mais adequado à avaliação de sua adoção ou não.

Na verdade, desde logo, antecipa-se que não se vislumbra devida fixação de um momento estanque e intangível para a decisão de utilização do registro de preços. Isso porque, a depender do caso concreto, das especificidades e do planejamento de cada contratação, é possível que esse juízo seja mais cognoscível em um ou outro momento do processo de contratação.

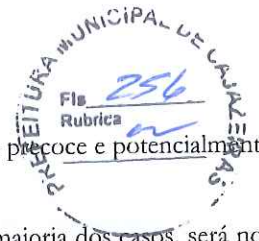
Assim, inevitável se reconhecer essa possível viabilidade.

Todavia, em tese e na maioria dos casos, é perceptível que **o momento mais propício e comum seria na elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**. Isto porque tal instrumento consubstancia a etapa inaugural da fase de planejamento e é a oportunidade em que serão avaliados: 1) a necessidade a ser atendida mediante aquela contratação; 2) a compatibilidade dela com o Plano de Contratações Anual – PCA e se este prevê outras necessidades semelhantes; 3) os requisitos da contratação; 4) as quantidades estimadas; 5) o levantamento de mercado; 6) a definição da solução; 7) a decisão de parcelamento ou não; 8) os resultados pretendidos; 9) eventuais contratações correlatas e/ou interdependentes; 10) a adequação da contratação; 11) entre outros estudos que repute necessários/relevantes.

Todavia, mesmo admitindo que este será o momento mais oportuno em vários casos, é importante rememorar que, após o ETP optar pelo processamento com o SRP, deve ser aberto procedimento **de Intenção de Registro de Preços – IRP**. Viabilizando, assim, que eventuais órgãos/entidades interessados enviem toda a documentação relativa às suas demandas administrativas, como quantitativos, especificações etc.

Com isso, notório que o ETP produzido anteriormente estará, no mínimo, incompleto. E muitas vezes, é possível que, considerando todas as novas informações e demandas dos participantes, vários dos elementos do ETP inicial sejam profundamente impactados, inclusive a própria solução antes escolhida, que poderá não se manter a mais vantajosa ou, até mesmo, ainda viável.

De outro lado, porém, pode se pensar em realizar a escolha pelo registro de preços antes mesmo de se promover os estudos inerentes ao ETP. Esta, porém, não parece ser a opção mais adequada. Pois, como já pontuado, o ETP consubstancia o primeiro instrumento de planejamento, exercendo a função de garantir a realização de estudos essenciais à compreensão da contratação e, que, por conseguinte, são significativamente relevantes ao próprio juízo sobre a adequação e a vantagem de processá-la por meio de SRP.



Assim, realizar-se este juízo antes dos estudos inerentes ao ETP, em regra, pode se revelar precoce e potencialmente prejudicial ao planejamento da maioria das contratações.

Nessa toada, sem pretensão de fixar um momento rígido e invariável, parece-nos que, na maioria dos casos, será nos estudos, avaliações, pesquisas e na reunião de elementos levantados na metodologia de concepção do ETP, que se poderá vislumbrar a adequação e vantagem de utilização do SRP naquela contratação.

Em alguns casos, inclusive, pode se revelar eficiente e preferível que, iniciados os estudos inerentes ao ETP, a equipe de planejamento chegue à conclusão do SRP e opte por não formalizar o ETP no processo, abrindo a intenção de registro de preços para, só após a coleta dos documentos enviados pelos órgãos/entidades interessados, consolidar o estudo.

Essa hipótese poderá ser vantajosa ao planejamento, na medida em que evita a mera formalização burocrática do ETP nos autos, quando já visível que será necessária uma reformulação deste instrumento, após a abertura de IRP. Nesse caso, porém, mesmo apenas se consolidando o ETP no futuro, recomenda-se que a equipe de planejamento explicita seu conteúdo a forma que se deu tal juízo e procedimento.

Importante frisar, ainda, que podem subsistir hipóteses excepcionais de dispensa e facultatividade de elaboração do ETP. Melhor seria se estivessem regulamentadas por lei ou decreto próprio. E que, nestas circunstâncias fosse possível que o juízo de utilização do SRP fosse realizado somente na elaboração do Termo de Referência, uma vez que, evidentemente, este será o primeiro instrumento de planejamento e contratação.

Inclusive, nas hipóteses em que a não confecção de ETP se justifique ante a utilização daquele confeccionado em procedimentos anteriores, entende-se possível a abertura da IRP antes mesmo do TR, já que o próprio ETP utilizado já pode ter concluído pela utilização do registro no atendimento às demandas daquela natureza.

Finalmente, então, pode-se concluir pela **recomendação** de que sejam promovidos os estudos inerentes ao ETP, e, sempre que possível, que a decisão de utilização do registro de preços seja promovida a partir dos elementos que compõe este instrumento, apresentando-se as justificativas e motivações pertinentes.

Igualmente, caso se opte por formalizar ETP prévio, **recomenda-se** que, para evitar o possível cenário de incompletude e de necessidade de alteração do ETP, a partir das demandas e especificidades trazidas por outros órgãos/entidades, o gerenciador considere e registre as informações que dispõe no momento, indicando que os quantitativos e outros elementos que vierem a integrar a contratação serão integrados no TR, a partir dos documentos obtidos dos órgãos/entidades participantes.

Alternativamente, quando tais demandas e documentos ocasionarem a necessidade de alterações substanciais e de novas avaliações, **recomenda-se** que o gerenciador promova um novo ETP, considerando a nova demanda administrativa consolidada, para, conformar o planejamento a ela.

Então, seja em que momento se der a opção pelo SRP, deverão ser observadas as normas inerentes ao registro de preços, com especial atenção às peculiaridades de seu regime jurídico, delineadas no presente Referencial. E, por conseguinte, deverão ser seguidas as minutas padronizadas disponibilizadas pelo setor de licitação (com auxílio da PGM), específicas para o SRP.

Por fim, ainda nessa linha de raciocínio, antes de adentrar no procedimento da Intenção de Registro de Preços (IRP), mostra-se relevante tratar da competência para gerenciar ou processar o SRP, uma vez que tal definição está relacionada ao órgão/entidade que formalizará o planejamento de contratação e a adoção ou não do registro de preços.

2.4.5. Competência de gerenciamento ou processamento do SRP.

A) Contratações centralizadas.

Como já destacado, as contratações centralizadas são caracterizadas por reunir o atendimento às necessidades de mais de um órgão ou entidade.

As contratações específicas, de outro lado, são definidas pelo fato de a demanda administrativa ser restrita ao órgão/entidade demandante, uma vez que não subsistem interessados em integrar a respectiva ata de registro de preços.

Nesse contexto, deve ser definida por lei ou decreto a competência de gerenciamento das contratações centralizadas em determinado setor (exemplo: Licitações) e que, na contratação específica, o gerenciamento competirá ao órgão/entidade demandante.

A partir daí, determinar que cabe aos instrumentos de planejamento avaliar e concluir pela adoção ou não do SRP em cada processo, verificando, que, em regra, a contratação pode se caracterizar como **centralizada** a partir de duas situações principais: **I)** originalmente centralizada; **II)** contratação específica convertida em centralizada. Vejamos:



I) **ORIGINARIAMENTE CENTRALIZADA:** a partir de compras e serviços identificados como potenciais contratações por mais de 1 órgão ou entidade.

Ainda que o instrumento normativo a ser elaborado se refira expressamente às contratações constantes do Plano de Contratação Anual – PCA, é plenamente possível a identificação de uma determinada contratação como centralizada pode se dar a partir de outras formas e critérios que revelem o potencial de atendimento a mais de um órgão ou entidade. A título de exemplo, temos a análise de contratações anteriores, dos exercícios passados e, ainda, de como outros entes/entidades costumam processar determinadas necessidades da Administração em suas respectivas esferas.

Inclusive, estes e outros critérios serão ainda mais importantes no período atual, em que os entes ainda estão em processo de implementação dos seus planos de contratações anuais, haja vista o recente início de aplicação da Lei 14.133/2021.

Todavia, o PCA, sem dúvidas, terá cada vez mais relevância no planejamento das contratações públicas, inclusive neste aspecto de se revelar enquanto importante parâmetro na centralização de compras e serviços.

Nesse contexto, seja qual for o critério utilizado para identificar a contratação como centralizada, caberá ao setor competente iniciar e autuar o processo administrativo, incumbindo-lhe promover o planejamento e o processamento mediante SRP.

Possível instrumento normativo pode destacar as potenciais compras compartilhadas e elaborar um calendário de contratações centralizadas. Assim, considerando o exercício seguinte, compete-lhe promover a coordenação das contratações, conferindo publicidade desse planejamento para toda a Administração, e, inclusive, para o mercado.

Importante ressaltar que, mesmo nessa hipótese de a contratação já nascer centralizada, caberia ao setor responsável (licitação, por exemplo) a abertura do procedimento prévio de IRP. Isso porque, ainda que existentes alguns elementos das demandas dos variados órgãos/entidades no PCA, será necessário o fornecimento de demais informações e documentos. E, inclusive, não raro poderá haver interesse de participação de outros órgãos/entidades, que passaram a ter aquela necessidade administrativa. Ou, ainda, é possível que as demandas daqueles que já figuravam à época do PCA tenham mudado.

Ressalva-se que, porém, embora determinadas demandas possam parecer comuns a mais de um órgão ou entidade no PCA, é possível que, por motivos variados, o planejamento da contratação revele que o SRP não era ou deixou de ser viável ou vantajoso. Nesses casos, seria factível promover a contratação de outra forma, sem utilizar o SRP, por exemplo, desde que, é claro, os motivos sejam justificados no âmbito dos processos administrativos respectivos.

Nessa conjuntura, é importante e recomendada uma atuação dialógica, coordenada e cooperativa entre a SAD e os demais órgãos/entidades, com vias a promover adequada comunicação, gestão eficiente das contratações e garantir a racionalização destas, acoplando as competências administrativas.

II) **CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA CONVERTIDA EM CENTRALIZADA:** de outra banda, a contratação inicial como específica, por determinado órgão ou entidade, após os instrumentos de planejamento concluírem pela utilização do SRP deverá ser submetida a procedimento público de Intenção de Registro de Preço – IRP. Assim, sempre que outro órgão ou entidade formalizar interesse em participar da ARP, a contratação será convertida em centralizada, com remessa do processo respectivo ao setor competente (ex: licitação).

Neste último caso, note-se que o processo de contratação é iniciado e autuado no âmbito de determinado órgão/entidade e, somente após os instrumentos de planejamento concluírem ser caso de utilização de SRP, notadamente o ETP, é que será publicada a intenção de registro de preço.

Com a participação de outro órgão ou entidade, o processo será remetido ao setor competente (Licitação) para formalização de novo processo, sob a forma de contratação centralizada.

Diz-se novo processo, pois, mesmo o órgão ou entidade originariamente demandante tendo realizado os atos inerentes à fase preparatória, antes da conversão da contratação em centralizada, exige-se que a Licitação inaugure novo processo, desenvolvendo todas as etapas de planejamento, com elaboração de ETP e TR.

Tal determinação é cabível e necessária, uma vez que, com a participação de outros órgãos e entidades, o planejamento precisa ser adaptado e adequado às novas necessidades administrativas que passarão a compor a contratação.

Evidentemente que, nesta tarefa/etapa, o setor competente (Licitação) pode e deve considerar e utilizar os instrumentos produzidos pelo órgão ou entidade que originariamente iniciou o processo anterior, já que estes também comporão a contratação centralizada.

Porém, é imprescindível se perceber que haverá uma contratação nova, com elementos quantitativos e necessidades diferentes, ampliadas. Assim, é indispensável se realizar um novo planejamento, a partir desse novo cenário e circunstâncias,



PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



considerando as demandas administrativas dos demais órgãos/entidades interessados, inclusive, se podendo chegar a uma nova solução, diferente daquela pensada inicialmente.

O setor competente (Licitação) deve, ainda, levar em consideração as informações prestadas pelos órgãos ou entidades participantes.

E, ainda, poderá solicitar auxílio técnico dos órgãos/entidades ou, até mesmo, indicação de um agente público (que é mais indicado) para compor a equipe de planejamento.

A execução de todas as etapas fica a cargo da Licitação, bem como as demais fases do pregão licitatório: pesquisa de preços, divulgação do edital, apresentação das propostas/lances, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação.

Por fim, quanto à competência de gerenciamento, o setor competente (Licitação) poderá, de forma justificada, limitar a participação a determinado número de órgãos ou entidades, de acordo com a sua capacidade de gerenciar a contratação centralizada.

B) Contratações específicas.

Finalmente, quanto às contratações específicas, a competência poderá ser atribuída ao setor de Licitações, cabendo-lhe promover o planejamento, e, após ausência de interessados na IRP, dar continuidade ao processo licitatório ainda na forma de contratação específica.

Assim, lhe competirá a execução de todas as etapas, salvo a elaboração da minuta de edital. Ou seja, o gerenciador promoverá todas as etapas da fase preparatória, a saber: procedimento inicial; designação da equipe de planejamento; ETP e TR, com exceção da última, elaboração da minuta do edital.

Finalizadas tais etapas, como ocorre nos pregões normais, sem SRP, encaminhará ao setor competente para laborar a minuta de edital, a pesquisa de preços e, então, as fases: de divulgação do edital; apresentação de propostas e lances; de julgamento; de habilitação e recursal.

Por fim, o processo licitatório deverá retornar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, para a fase de homologação.

2.4.6. Intenção de Registro de Preços – IRP.

Como já dito, o IRP consubstancia instrumento inerente ao registro de preços, que tem o objetivo precípuo de divulgar o processamento de determinada licitação por meio do sistema e, assim, dar conhecimento e oportunidade a órgãos/entidades que eventualmente tenham interesse em integrar a contratação.

A NLIC prevê o instituto, em seu art. 86, definindo o prazo mínimo em que ele deverá se manter aberto – 8 dias úteis –, recebendo manifestações de interesse. No mais, delega ao regulamento dos Entes a definição das regras procedimentais.

Quanto ao § 1º do art. 86, importante ressaltar que a IRP será dispensável, de forma excepcional nos casos de contratação específica, cuja necessidade administrativa seja manifestamente restrita ao órgão ou entidade demandante e gerenciador.

Nesse caso, sejam quais forem as razões, é imprescindível que elas sejam consignadas no processo administrativo, justificando o motivo de se ter afastado a abertura da intenção de registro de preços naquele caso. Como exemplo, é possível citar a hipótese de contratações cujo objeto tenha alta especificidade e que, pelo histórico de demanda do Município, perceba-se que ele apenas é contratado por aquele órgão ou entidade.

Ou, ainda, casos de altíssima urgência justificada, cujo processamento de IRP e participação de outros órgãos/entidades seja significativamente prejudicial ao atendimento da demanda e, por conseguinte, ao interesse tutelado.

Podemos observar, portanto, que a primeira etapa da IRP consiste na convocação de órgãos ou entidades, por algum meio de correspondência ou comunicação, como razoável e eficaz no objetivo de levar ao conhecimento de potenciais interessados.

Nesse momento, inclusive, é recomendado que a convocação ressalte a vedação de que órgãos ou entidades participem, caso já integrem outra ata válida com o mesmo objeto (art. 82, VIII, Lei 14.133/21). Isso porque, acaso a ata que o órgão ou entidade já participa não esteja próxima ao vencimento, ele não poderá integrar esta nova ata em vias de formação. E, por conseguinte, se não poderá participar, a manifestação de interesse seria inócua e apenas delongaria o planejamento.



**PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**



Também, tratando da convocação e respectiva divulgação da IRP, o § 3º do art. 9º, por sua vez, indica uma maior publicidade para os registros de preços que tenham potencial de integrar órgãos/entidades, extrapolando o âmbito do Executivo Municipal, com a participação, por exemplo, do Poder Legislativo (art. 11, § 3º).

É recomendado que, se as circunstâncias da contratação exigirem, a IRP seja amplamente divulgada, levando em consideração o que reza o art. 9º, I: outro meio eficaz.

Uma vez divulgada a convocação da IRP, haverá a segunda etapa, que consiste no recebimento dos documentos e informações relativos às demandas dos órgãos e entidades interessadas.

Convém destacar que caberá ao setor de Licitação aceitar ou não a inclusão de outros órgãos/entidades na contratação, posteriormente à IRP. É importante ressaltar que essa hipótese **não se confunde com a adesão/carona** (licitação carona), que consiste na utilização por outro órgão ou entidade, **posteriormente à licitação**. Na verdade, poderá ser aceita a inclusão de um novo integrante e participante, ainda na fase preparatória, desde que entenda possível receber suas informações e documentos, consolidando-os junto aos demais.

Há ainda a possibilidade de recusar a participação do órgão/entidade que não cumpra as obrigações estabelecidas em lei (ou instrumento normativo municipal).

Cabe aos órgãos e entidades, portanto, demonstrar a respectiva autorização de participação na contratação pela autoridade competente, a concordância com o objeto licitado (solução eleita para atender às necessidades administrativas reunidas na contratação) e, ainda, o encaminhamento das informações e documentos relativos às suas necessidades (ex: estimativa e cronograma de consumo).

Nesse contexto, caso o interessado não atenda às obrigações que lhe competem ou as informações e documentos não se adequem à contratação, poderá ser recusada a sua participação.

2.4.7. Edital e especificidades da licitação para registro de preços.

No art. 82 da NLLC, o edital de licitação realizada utilizando o SRP deverá observar as regras gerais da lei, notadamente aquelas que tratam dos editais em geral (art. 25) e, além disso, deverá dispor sobre as seguintes **questões específicas**:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e **deverá dispor sobre:**

- I - **as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item** que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a **possibilidade de prever preços diferentes**:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a **possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo** previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - **as condições para alteração de preços registrados**;
- VII - o **registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço**, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a **vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata** de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - **as hipóteses de cancelamento da ata** de registro de preços e suas consequências.”

A partir de tal quadro normativo, notório que, em alguns casos, a Lei 14.133/21 é suficientemente claro e autoexplicativo (podendo existir regulamentação municipal, caso queira), de forma que os próprios dispositivos promovem a adequada compreensão daquilo que deverá constar no edital.

Oportunamente, convém prestar maiores esclarecimentos a determinados pontos, os quais serão tratados adiante, em tópicos próprios.

Na linha das normas explícitas, o inciso I do art. 82 da NLLC, por exemplo, apenas exige que as especificidades da licitação e do seu respectivo objeto, fixando o quantitativo máximo de cada item a ser registrado na ata. No que tange ao quantitativo, é recomendável que a estimativa de quantidades deve constar no edital e em seus anexos, de forma individualizada, em relação a cada órgão/entidade.

O inciso VI, por sua vez, exige a previsão das condições de alteração dos preços registrados, que poderá ser atendida mediante a apresentação de tais regras no edital.



Já o inciso IX, à semelhança do VI, apenas determina que sejam previstas no edital as hipóteses de cancelamento da ARP, sendo seu atendimento satisfeito mediante a previsão desse regramento no instrumento convocatório.

Deve ainda, ser explicitada a possibilidade ou não de adesão à ata. Esta opção, contudo, deverá, necessariamente, estar acompanhada da justificativa respectiva, indicando os motivos que levaram à decisão de, naquele caso concreto, permitir a adesão ou não. Mesmo após a formação da ata, inclusive, o art. 86, § 2º, III, da Lei 14.133/21, prevê que a adesão de outro órgão/entidade não participante é facultada à aceitação do gerenciador.

Importante também é que o edital fixe o prazo de validade do registro de preço e a possibilidade ou não da sua prorrogação.

Passemos, então, ao tratamento das questões específicas.

A) Da definição de quantitativos no SRP (art. 82, I, §§ 3º e 4º, da Lei 14.133/21).

Em que pese a regra inerente às contratações públicas ser a necessidade de fixação do quantitativo máximo a ser adquirido mediante o SRP (art. 82, I), a NLLC permite que, em um rol taxativo de circunstâncias excepcionais, haja registro de preço sem indicação do número total a ser adquirido. Vejamos os casos:

“Art. 82 (...)

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.“

Nessas hipóteses, portanto, é permitido que o SRP origine ata sem a definição de um limite quantitativo. Para tanto, contudo, é necessário que os instrumentos de planejamento demonstrem o enquadramento em uma das situações excepcionais, ficando a utilização da ata limitada a um valor máximo de despesa, que deverá ser previamente definido, a partir das devidas justificativas e elementos que motivaram a estimativa da despesa máxima.

Ressalte-se, por fim, que nesse caso será vedada a participação de outro órgão/entidade, haja vista a situação excepcional. Então, necessariamente, terá uma contratação específica.

B) Possibilidade de preços diferenciados (art. 82, III, da Lei 14.133/21).

O art. 82, III, por sua vez, prevê a possibilidade de que o mesmo item ou lote seja disputado em categorias de preços diferenciados, a depender de variadas circunstâncias que justifiquem tal diferenciação: 1) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; 2) em razão da forma e do local de acondicionamento; 3) quando admitida cotação variável em razão do tamanho de lote; 4) por outros motivos justificados no processo.

Trata-se de uma possibilidade interessante e com significativo potencial de promover economicidade nas contratações públicas, na medida em que permite que fatores diversos que, na prática, influenciam no preço, sejam efetivamente internalizados na licitação.

Assim, caso se opte por promover tal possibilidade, o edital e seus documentos devem delinear tal modelagem.

Ressalte-se, contudo, que a implementação dos preços diferenciados, na forma do art. 82, III, atrai a necessidade de se promover um planejamento robusto, com a demonstração das condições que justificam os preços diferenciados e, notadamente, levantamento de mercado e pesquisa de preços que reflita tal variação em função das circunstâncias eleitas.

C) Proposta parcial – proposta em quantitativo inferior ao máximo (art. 82, IV, da Lei 14.133/21).

A NLLC previu, ainda, a possibilidade de o edital permitir a oferta de propostas parciais pelos licitantes. Isso é, diferentemente da divisão de itens e/ou lotes pela própria Administração que pode parcelar o objeto com vistas de garantir maior competitividade, a proposta parcial possibilita que os licitantes, por si mesmos, elejam os quantitativos que possa fornecer



Trata-se de uma modelagem de disputa extremamente dinâmica, que tem potencial de ampliar a competitividade, na medida em que possibilita um parcelamento variável do objeto, mutável de acordo com a capacidade de fornecimento de cada licitante.

Para tal aplicação, o edital deverá consignar expressamente essa possibilidade e, ainda, delimitar as regras de disputa nesse contexto. Isso porque os licitantes devem assimilar adequadamente que, nesse caso, as propostas e lances se vinculam apenas ao quantitativo parcial indicado em cada qual. E, assim, a classificação, de acordo com o menor preço ofertado; se subdividirá em relação a cada quantitativo daquela proposta ou lance.

Interessante, ainda, que o edital fixe, de forma justificada, a quantidade mínima a ser cotada de unidade de bens, conforme o art. 82, II.

D) Critério de julgamento da licitação (art. 82, V, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21).

O inciso V do art. 82, por sua vez, ressalta que o edital deverá prever o critério de julgamento da licitação. E, por conseguinte, determina que ele será, necessariamente, o de menor preço ou maior desconto, como é a regra geral do pregão.

Todavia, nos §§ 1º e 2º do art. 82, o legislador trouxe uma preocupação específica e relevante em relação ao SRP, precisamente quanto à adjudicação agrupada, isso é, sob o critério de menor preço pro grupo de itens ou lote. A propósito:

“Art. 82 (...)

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.”

A NLLC, então, buscou evitar o chamado “jogo de planilhas”, que consiste na prática de licitantes de, em registro de preços por lote, com adjudicação por menor preço global, buscar ofertar o menor preço por lote, para vencer a licitação, porém, sem os itens que compõem aquele grupo refletirem o valor real de mercado de cada qual.

Nessa conjuntura, o particular pode ser beneficiado através das possíveis e prováveis utilizações futuras da ata para adquirir itens isoladamente. O que pode gerar prejuízo à Administração, na medida em que, não raro, o valor daquele item praticado pelo licitante vencedor não corresponde ao de mercado e tampouco foi o menor disputado na licitação.

Sobre o tema, inclusive, o TCU já entendeu, de forma radical, que, em licitações para registro de preços, a adjudicação por item deve ser percebida como regra geral, admitindo-se a aglutinação (em grupos) como medida excepcional, incompatível com a aquisição futura por itens (TCU, Acórdão 757/2015, Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas, 8-4-2015).

Apesar do precedente mais radical, o TCU fixou o entendimento de que, notadamente no registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, embora excepcional, pode ser utilizada quando a Administração pretenda contratar a totalidade dos itens do grupo, admitindo-se a aquisição futura de itens isoladamente, desde que demonstrada como vantajosa.

Nessa mesma linha foi o que dispôs a Lei 14.133/2021. Com base no art. 82, § 1º, o julgamento segundo o critério menor preço por lote somente poderá ser adotado quando, cumulativamente, houver inviabilidade da adjudicação por item e for evidenciada a vantagem técnica e econômica. E, evidentemente, tais questões devem ser justificadas e demonstradas no planejamento da contratação.

Além disso, deve ser fixado no edital o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, limitando eventuais aquisições futuras por itens.

Finalmente, para que haja a utilização da ata para aquisição de item específico integrante de lote, deverá ser realizada prévia pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da NLLC, demonstrando a vantagem daquela aquisição unitária.

E) Quantitativos e habilitação técnica e econômico-financeira no SRP.

Convém destacar, ainda, uma peculiaridade inerente ao SRP, no que tange à comprovação de habilitação técnica e econômico-financeira, em relação aos quantitativos que compõem a contratação.

A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes não deverá ser considerada para fins de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, na habilitação do licitante.



Portanto, no propósito de se aferir a habilitação técnica e econômico-financeira dos licitantes, deve-se considerar apenas as quantidades relativas ao órgão gerenciador e aos participantes do SRP. Isso é, os quantitativos que efetivamente integram a contratação.

Não há falar, então, em habilitação referente a eventuais quantitativos que vierem a ser contratados mediante adesão ou carona.

F) Individualização dos participantes.

Por fim, relevante destacar que no SRP é importante que a equipe de planejamento, ao reunir as informações e os documentos alusivos às necessidades administrativas de cada órgão ou entidade, racionalize os prazos e condições de entrega, tendo em vista as especificidades em relação à realidade dos demais diversos órgãos/entidades.

Ademais, é importante, igualmente, que as definições de quantitativos sejam expostas em relação a cada órgão ou entidade no edital e em seus anexos, especificando as informações e numerários em relação a cada qual.

Isso porque existem aspectos subjetivos peculiares a cada órgão ou entidade, de ordem financeira e/ou operacional, por exemplo, que podem ter repercussões significativas para os licitantes, principalmente ante negócios prévios realizados junto aos variados participantes da ARP.

Assim, tais aspectos, com frequência, podem ser considerados pelos licitantes na composição de seus custos e propostas, internalizando nos preços ofertados eventuais repercussões em relação à realidade de execução financeira-orçamentária de cada participante, à tempestividade dos pagamentos etc.

2.4.8. Ata de Registro de Preços – ARP.

Todos os elementos essenciais devem estar presentes na ata de registro de preços.

A ARP deve conter, por exemplo: 1) a descrição sucinta do item de material ou serviços com informações sobre marca e modelo, se houver; 2) o preço registrado; 3) os respectivos detentores da ARP, identificados por nome e por CPF ou do nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação; 4) as quantidades a serem fornecidas pelo detentor da ARP; 5) as condições a serem observadas nas futuras contratações; 6) o período de vigência da ARP e sua possível prorrogação, se for o caso; 7) os órgãos participantes do registro de preço.

Interessante também é incluir na ARP, na forma de anexo, o registro daqueles que aderirem ao preço, se houver, na sequência da classificação do certame.

Nesse contexto, tratando-se de documento anexo ao edital, caberá à equipe de planejamento a confecção da ARP, observando, no mínimo, os elementos que repute relevantes, em relação àquela contratação em concreto.

3. CONCLUSÃO.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **OPINA-SE pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos tópicos acima.**

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU¹.

À consideração superior.

Cajazeiras (PB), 21 de agosto de 2024.

(assinatura eletrônica)
MÜLLER SENA TORRES
Procurador do Município
Matrícula 15.345

**Müller
Sena
Torres**

Assinado de forma digital por Müller
Sena Torres
DN: cn=Müller Sena Torres, o=PMU -
Procuradoria Geral do Município de
Cajazeiras, Estado da Paraíba,
ou=Procurador do Município de
Cajazeiras,
email=muller@adcajazeiras.com.br
Data: 2024.08.21 11:51:28 -0300
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.003.20112

¹ Enunciado BPC 5 da AGU: Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas.

Edital 49/2024

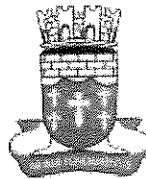
Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA	01/10/2024 10:32 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SCP-PRC-2024/00004

1. Do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº60011/2024

Processo Administrativo nºSCP-PRC-2024/00004

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, sediada na Avenida Joca Claudino, Tancredo Neves, Cajazeiras - PB (Centro Administrativo), realizará licitação de registro de preços na data de 17 de Outubro de 2024 às 10:00 horas, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com valor até R\$ 80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.I e 8.13.I deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do descrito no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um) centavo**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que terá condições de visitar o local para a realização do serviço.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10. Da formação do cadastro de reserva

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaosaudepregoeira@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 10:32:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CONTRATO60_2024.pdf (105.72 KB)
- Anexo II - ARP18_2024.pdf (138.43 KB)
- Anexo III - TR96_2024.pdf (482.97 KB)

Anexo I - CONTRATO60_2024.pdf

Contrato 60/2024

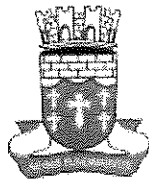
Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	ALYNE BATISTA BARROS	20/08/2024 09:51 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SCP-PRC-2024/00004

1. Cláusula primeira - do objeto



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

(Processo Administrativo nºSCP-PRC-2024/00004)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, por intermédio do(a) Prefeito Constitucional, com sede no (a), na cidade de Cajazeiras-PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº SCP-PRC-2024/00004 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 60011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. A Proposta do contratado;

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para

fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de *10 (dez) dias*;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA –

RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito a Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:51:05.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:51:56.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:36:48.

Anexo II - ARP18_2024.pdf

Ata de Registro de Preços 18/2024

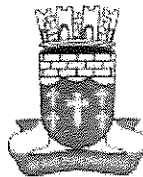
Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	ALYNE BATISTA BARROS	20/08/2024 09:51 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SCP-PRC-2024/00004

1. Do objeto



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

N.º

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, sediada Av. Joca Claudino, S/N, Tancredo Neves, CEP: 58.900-000, CENTRO ADMINISTRATIVO, neste ato representado(a) pelo(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº SCP-PRC-2024/00004, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. A Prefeitura Municipal de Cajazeiras é único órgão gerenciador e contratante.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 2.1. 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 2.2. 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 3. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
 2. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

1. 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência

e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:51:22.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:37:34.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:30:05.

Anexo III - TR96_2024.pdf

Termo de Referência 96/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	ALYNE BATISTA BARROS	20/08/2024 09:50 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SCP-PRC-2024/00004

1. Definição do objeto

1.1. Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT/ CARTSER	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADES
1		ÁCIDO URICO ENZIMÁTICO 10 X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A- 15 BIOSYSTEMS	KIT	60
2		ALBUMINA SERICA - COLORIMÉTRICA 5X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	28
3		ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	40
4		ALFA AMILASE DIRECTA 6X25ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A- 15 BIOSYSTEMS	KIT	40
5		ASLO 2,0ML - REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE 100 TESTES. FRASCO COM 2 ML	KIT	100

6	CAIXA PORTA LÂMINA DE PLÁSTICO, COM DIVISÓRIAS P/100 LÂMINAS	UNIDADE	40
7	CELL PACK 20L. DILUENTE COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO KX-21	UNIDADE	80
8	COLESTEROL ENZIMÁTICA 10X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	120
9	COLETOR UNIVERSAL C/PÁ ESTÉRIL, PLÁSTICO, VOLUME: 70ML, TAMPA VERMELHA	UNIDADE	1500
10	COLETOR UNIVERSAL S/PÁ NÃO ESTÉRIL 70ML TAMPA BRANCA	UNIDADE	1500
11	CÁLCIO ARSENAZO - COLORIMÉTRICO 10X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30
12	CREATININA - CINÉTICO 4X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
13	CONTROLE HEMATOLÓGICO B55 - MINDRAY	KIT	50
14	CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO HUMANO COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS - Calibrador Multiparâmetro de origem humana contendo analitos utilizados em ensaios de química clínica com a finalidade de calibração de ensaios em equipamentos automáticos e semiautomáticos.	KIT	80
15	CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO HUMANO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	35
16	CONTROLE LÍPIDICO N-2 3X1ML (APOA-1, APO B, HDL, LDL E COLES, TRIGLI)		

		CONTROLE HDL COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	16
17		CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 3X500ML PARA COLORAÇÃO DAS LÂMINAS HEMATOLÓGICAS	KIT	35
18		CORANTE PAPANICOLAU 3X1L - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAOU.	KIT	30
19		COLESTEROL HDL - COLESTEROL DIRETO BI REAGENTE 1X60 ML (REAGENTE A) - 1X20 ML (REAGENTE B) - COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	100
20		CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO ADULTO CX.C/500 UND.	CAIXA	30
21		CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO INFANTIL CX.C/500 UND.	CAIXA	20
22		CUBETAS PARA COAGULÔMETRO CX.C/100 UND, CONTENDO MIX METÁLICO.	CAIXA	50
23		ESTANTE DE PLASTICO, COM 90 FUROS P /TUBO COM DIÂMETRO DE 13MM	UNIDADE	60
24		ESTANTE DE PLÁSTICO, COM 40 FUROS P /TUBO COM DIÂMETRO DE 20MM	UNIDADE	60
25		ESTANTE DE PLASTICO COM 60 FUROS P /TUBO COM DIÂMETRO DE 16MM	UNIDADE	60
26		SOLUÇÃO ÉTER 35%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	30
27		FATOR REUMATOIDE (FR), FRASCO CONTENDO 2,0ML DE REAGENTE PARA 100 TESTES	KIT	80
28		FOSFATASE ALCALINA - AMP - REAGENTE A 5X16 ML + REAGENTE B 2X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30

29		GAMA GT - GAMA GLUTAMIL-TRANSFERASE 5X40 ML (REAGENTE A) 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	35
30		GLICOSE - REAGENTE 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	50
31		IRON FERROZINE REAGENTE 4X50ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	20
32		KIT PROTEINA C REATIVA, MÉTODO MANUAL, PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA SEM DILUIÇÃO E SEMIQUANTITATIVA NO SORO - VOLUME 2,0 ML	KIT	100
33		KIT DE REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE BAAR - COLORAÇÃO DE ZEIEHL NEELSEN 3X1, COMPOSTO DE KIT PARA COLORAÇÃO.	KIT	40
34		LÂMINA DE ESFREGAÇO 25X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	50
35		LÂMINA PARA MICROSCÓPIA LISA 26X76 CX.C /50 UND.	CAIXA	100
36		LÂMINULA DE VIDRO P/CÂMARA DE NEWBAUER 20X26MM CX.C/50 PEÇAS	CAIXA	60
37		LÂMINA PARA MICROSCÓPIA FOSCA 26X76 CX. C/50 UND.	CAIXA	100
38		LAMÍNULA DE VIDRO 18X18MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
39		LAMÍNULA DE VIDRO 20X20MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
40		LAMÍNULA DE VIDRO 22X22MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50

41	LAMÍNULA DE VIDRO 24X24MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
42	LAMÍNULA DE VIDRO 24X32MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
43	LAMÍNULA DE VIDRO 24X40MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
44	LAMÍNULA DE VIDRO 24X50MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
45	LAMÍNULA DE VIDRO 24X60MM - CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
46	LUGOL PARA MICROSCÓPIA 2%, - FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	30
47	LÍQUIDO DE TURK - LIQUIDO DILUIDOR, COLUÇÃO PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, FRASCO COM 500ML	UNIDADE	40
48	L I Q U I D O D E S I S T E M A - CONCENTRADO 1XL. COMPATÍVEL COM C ANALISADOR BIOQUÍMICO 1-15 - BIOSYSTEMS	UNIDADE	80
49	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	UNIDADE	10
50	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	UNIDADE	10
51	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL	UNIDADE	10
52	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	UNIDADE	10
53	MICROPIPETA VOLUME FIXO 250UL	UNIDADE	10
54	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25UL	UNIDADE	10
55	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	UNIDADE	10

56		MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	UNIDADE	10
57		MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL	UNIDADE	10
58		MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10-100UL	UNIDADE	10
59		MICROPIPETA VOLUME FIXO 05UL	UNIDADE	10
60		MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	UNIDADE	10
61		MICROPIPETA VOLUME FIXO 2000UL	UNIDADE	10
62		MICROPIPETA VOLUME FIXO 300UL	UNIDADE	10
63		MICROPIPETA VOLUME FIXO 400UL	UNIDADE	10
64		MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 (TAMPA LÍLAS BEBÊ) CX.C /100UND.	UNIDADE	30
65		MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO 2,0 ML C/TAMPA LISA PCT.C/1000 UND.	PACOTE	40
66		ÓLEO DE IMERSÃO P/MICROSCÓPIA 100ML	UNIDADE	60
67		PAPEL TERMOSENSIVEL 60X30MM	ROLO	320
68		PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS PCT.C/25 PEÇAS	PACOTE	30
69		PORTA LÂMINA PLÁSTICO TP. FRASCO P/03 LÂMINAS	UNIDADE	1500
70		PONTEIRA UNIVERSAL 0-200 UL (AMARELA) PCT.C/1000 UND.	PACOTE	80
71		PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UL (AZUL) PCT.C/1000 UND.	PACOTE	50

72		PLACA DE KLINE DE VIDRO, COM 12 ESCAVAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE SÍFILIS	UNIDADE	50
73		PROTEINAS TOTAIS 10X50 ML - COMPATIVEL COM O ANALISADOR BIOQUIMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	50
74		RELÓGIO DESPERTADOR 60 MINUTOS	UNIDADE	50
75		REAGENTE M-53 D DILUENTE 20 L MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	500
76		REAGENTE LEO (I) LYSE - 1L - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10
77		REAGENTE LEO (II) LYSE - 400ML - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10
78		REAGENTE LH LYSE -500ML - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10
79		REAGENTE M-53 PROBE CLEANSER - 50ML - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10
80		REAGENTE PARA CLORO TOTAL LINHA CHECKER 25 - REAGENTE DE REPOSIÇÃO PARA O CHECKER® HC PARA CLORO TOTAL HI711/TESTES HI711-25. EMBALAGEM COM 25 SACHÊS.	CAIXA	80
81		ROTOR DE REAÇÃO A-15 C/120 POSIÇÕES. ESPECÍFICA PARA USO NO ANALISADOR BIOQUIMICO A15 BIOSYSTEMS.	UNIDADE	80
82				

		SOLUÇÃO DE LAVAGEM. CONCENTRADA 1X100 ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UNIDADE	50
83		SORO ANTI A - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50
84		SORO ANTI B - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50
85		SORO ANTI D - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50
86		SORO DE COOMBS - MÉTODO MANUAL PARA DETERMINAÇÃO DO COOMBS DIRETO E INDIRETO, FRASCO COM 10 ML	KIT	30
87		STROMATOLYSER. CONCENTRADOR CONTENDO 500ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO KX-21	UNIDADE	50
88		TERMÔMETRO DE GELADEIRA DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA- MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	24
89		TESTE DE GRÁVIDEZ BETA HCG CX.C/50 TESTES NA URINA OU SORO POR IMUNOCROMATOGRAFIA, MÉTODO MANUAL, ULTRA RAPIDO	CX	60
90		TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM CX.C/30 TESTES	CAIXA	80
91		TESTE RÁPIDO DENGUE NSI CX.C/30 TESTES	CAIXA	100

92		TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 12X75MM	UNIDADE	6600
93		TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X100MM	UNIDADE	2600
94		TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X100MM	UNIDADE	2600
95		TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X75MM	UNIDADE	2600
96		TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA VERMELHA) CX.C/100UND.	CAIXA	60
97		TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/500 UND.	UNIDADE	140
98		TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 16X150MM	UNIDADE	2600
99		TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM CITRATO (TAMPA AZUL) CX.C/100UND.	CAIXA	80
100		TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 / 0,5ML (TAMPA ROXA) CX.C /100UND.	CAIXA	80
101		TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K3 (TAMPA ROXA) CX.C/100UND.	CAIXA	250
102		TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA AMARELA) CX.C/100UND.	CAIXA	250
103		TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO /COLORIMÉTRICO 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	50
104		TGO - AST/TGO: CINÉTICO/U V - 5X40ML (REAGENTE A) + 5X10 ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
105				

		TGP - ALT/TGP: CINÉTICO/U V - 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
106		TP - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) 10X8ML, DETERMINAÇÃO POR TEMPO DE COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8° C.	KIT	80
107		TTPA - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA) 5X5X10 ML, DETERMINAÇÃO POR DETECÇÃO DO COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8° C	KIT	80
108		UREIA UV - CINÉTICO 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	kit	60
109		VDRL (SÍFILIS) - DETERMINAÇÃO DE REAGINAS DE SÍFILIS PARA TRIAGEM. REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO, CONTENDO 6 ML	UNIDADE	100
110		TUBO P/ COLETA À VÁCUO COM HEPARINA (TAMPA VERDE)	UNIDADE	2.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 08761124000100-0-000002/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 16/01/2024
- III) Id do item no PCA: 13
- IV) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 927368-13/2024

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados do(a) nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: A definir pela Contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no ramo pertinente ao item vencido pela empresa.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26.5. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.756.136,82

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:50:49.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:28:41.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:27:49.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/10/2024 às 08:46:17 foi protocolizado o documento sob o N° 112087/24 do Aviso da Licitação n° 96011/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Beatriz Lopes da Silva.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras

Número da Licitação: 96011/2024

Modalidade: Pregão (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024

Data do Ato: 02/10/2024

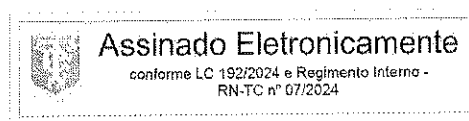
Data e Hora do Certame: 17/10/2024 10:00:00

Local do Certame: Compras.gov.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	a77a48b03d09a190481e467f63b0ba80

João Pessoa, 02 de Outubro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

nº 00011/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais elétricos, destinados a manutenção das secretarias municipais; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO - CNPJ nº 08.809.071/0001-41.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	CABO TRIPLEX 10MM	ALUMI BRASIL	PEÇA	15
2	CABO TRIPLEX 16MM	ALUMI BRASIL	PEÇA	10
3	CABO TRIPLEX 25MM	ALUMI BRASIL	PEÇA	7
4	CABO QUADRUPLEX 10MM L (NEUTRO ISOLADO)	ALUMI BRASIL	PEÇA	20
5	CABO QUADRUPLEX 16MM L (NEUTRO ISOLADO)	ALUMI BRASIL	PEÇA	22
6	CABO QUADRUPLEX 25MM L (NEUTRO ISOLADO)	ALUMI BRASIL	PEÇA	15
7	CABO QUADRUPLEX DE ALUMINIO 4X32MM	ALUMI BRASIL	PEÇA	15
8	CABO QUADRUPLEX 10MM	ALUMI BRASIL	PEÇA	25
9	CABO QUADRUPLEX 16MM	ALUMI BRASIL	PEÇA	20
10	CABO QUADRUPLEX 25MM	ALUMI BRASIL	PEÇA	25
11	CABO QUADRUPLEX 35MM	ALUMI BRASIL	PEÇA	10
12	CABO DE COBRE NU 16MM COM 25 MTS	WATIZA	PEÇA	3
13	CABO DE COBRE NU 25MM COM 25 MTS	WATIZA	PEÇA	5
14	CABO DE COBRE NU 50MM COM 25 MTS	WATIZA	PEÇA	5
15	CABO DE COBRE NU 35MM COM 25 MTS	WATIZA	PEÇA	5
16	CABO PLASTICHUMBO 2X4,0MM	LAMESA	PEÇA	15
17	CABO CONCENTRICO 10MM	ALUMI BRASIL	PEÇA	20
18	CABO CONCENTRICO 6MM	ALUMI BRASIL	PEÇA	10
19	LAMPADA S1 ROBO EFEITO PISCA-PISCA 10W	DECORLIGHT	UND	900
20	LAMPADA LED 9W	AVANT	UND	800
21	LAMPADA LED 12W	AVANT	UND	400
22	LAMPADA LED 15W	AVANT	UND	200
23	LAMPADA LED 20W	AVANT	UND	400
24	LAMPADA LED 30W	AVANT	UND	400
25	LAMPADA LED 40W	AVANT	UND	400
26	LAMPADA LED 50W	AVANT	UND	500
27	LAMPADA LED 65W REF NFOTRON	NFOTRON	UND	600
28	LAMPADA LED 75W REF AVANT	AVANT	UND	400
29	LAMPADA LED 80W E40	TASCHIRA	UND	400
30	LAMPADA LED 100W E40 REF AVANT	AVANT	UND	900
31	LAMPADA LED 120W E1 BRANCA	AVANT	UND	150
32	LAMPADA LED 150W E40 REF AVANT	AVANT	UND	400
33	LAMPADA LED 200W E1 BRANCA REF AVANT	DECORLIGHT	UND	400
34	LUMINÁRIA SUPER LED PÉTALA DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 100 W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E IP66. VOLTAGEM: 100 V A 220 V BIVOLT FORMATO. COR DA LUZ: BRANCO (4000 ± 6500K) COR DO ACABAMENTO: PRETO (BLACK SPECIAL) QUALIDADE NO CHIP LED: OSRAM OU SIMILAR FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A (16000 ± 18.000 LUMENS). FATOR DE POTÊNCIA (FP): > 0,95 ± 0,98 IRC: 70. COM GARANTIA 5 ANOS OU MÍNIMO 50.000 HORAS.	ARCOÍRIS	UND	200
35	LUMINÁRIA SUPER LED PÉTALA DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150 W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E IP66. VOLTAGEM: 100 V A 220 V BIVOLT FORMATO. COR DA LUZ: BRANCO (4000 ± 6500K) COR DO ACABAMENTO: PRETO (BLACK SPECIAL) QUALIDADE NO CHIP LED: OSRAM OU SIMILAR FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A (18.000 ± 23.000 LUMENS). FATOR DE POTÊNCIA (FP): > 0,95 ± 0,98 IRC: 70. COM GARANTIA 5 ANOS OU MÍNIMO 70.000 HORAS.	ARCOÍRIS	UND	300
36	LUMINÁRIA SUPER LED PÉTALA DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 200 W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E IP66. VOLTAGEM: 100 V A 220 V BIVOLT FORMATO. COR DA LUZ: BRANCO (4000 ± 6500K) COR DO ACABAMENTO: PRETO (BLACK SPECIAL) QUALIDADE NO CHIP LED: OSRAM OU SIMILAR FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A (27.000 ± 29.000 LUMENS). FATOR DE POTÊNCIA (FP): > 0,95 ± 0,98 IRC: 70. COM GARANTIA 5 ANOS OU MÍNIMO 70.000 HORAS.	ARCOÍRIS	UND	300
37	LUMINÁRIA SUPER LED PÉTALA DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 250 W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E IP66. VOLTAGEM: 100 V A 220 V BIVOLT FORMATO. COR DA LUZ: BRANCO (4000 ± 6500K) COR DO ACABAMENTO: PRETO (BLACK SPECIAL) QUALIDADE NO CHIP LED: OSRAM OU SIMILAR FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A (28.000 ± 32.000 LUMENS). FATOR DE POTÊNCIA (FP): > 0,95 ± 0,98 IRC: 70. COM GARANTIA 5 ANOS OU MÍNIMO 70.000 HORAS.	ARCOÍRIS	UND	80
38	LUMINÁRIA SUPER LED PÉTALA DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 300 W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E IP66. VOLTAGEM: 100 V A 220 V BIVOLT FORMATO. COR DA LUZ: BRANCO (4000 ± 6500K) COR DO ACABAMENTO: PRETO (BLACK SPECIAL) QUALIDADE NO CHIP LED: OSRAM OU SIMILAR FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR (35.000 ± 44.000) LUMENS. FATOR DE POTÊNCIA (FP): > 0,95 ± 0,98 IRC: 70. COM GARANTIA 5 ANOS OU MÍNIMO 70.000 HORAS.	ARCOÍRIS	UND	80
39	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 250W E40	OLIVO	UND	800
40	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 70W E27	OLIVO	UND	800
41	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA F140	OLIVO	UND	300
42	LUMINÁRIA 1X20 ALUMINIO	SKYLUX	UND	50
43	LUMINÁRIA 1X40 ALUMINIO	SKYLUX	UND	40
44	LUMINÁRIA 2X20 ALUMINIO	SKYLUX	UND	40
45	LUMINÁRIA 2X40 ALUMINIO	SKYLUX	UND	40
46	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA POLICARBONATO 250W	OLIVO	UND	100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.		
47	LUMINARIA PÚBLICA FECHADA POLICARBONATO 400W	OLIVO	UND	80		
48	NUCLEO PARA 02 PETALAS BRACOS ANGULAR 51mm	Suporte para Luminárias Público Tipo Pétala 1	2	W2D	UND	250
49	NUCLEO PARA 03 PETALAS BRACOS ANGULAR 51mm	Suporte para Luminárias Público Tipo Pétala 1	3	W2D	UND	120
50	NUCLEO PARA 04 PETALAS BRACOS TIPO "X"	Suporte para Luminárias Público Tipo Pétala C	4	W2D	UND	140
51	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1MT NECESSARIAMENTE GALVANIZADO 51MM			W2D	UND	150
52	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,5MT NECESSARIAMENTE GALVANIZADO 51MM			W2D	UND	300
53	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2,0MT NECESSARIAMENTE GALVANIZADO 51MM			W2D	UND	300
54	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2,5MT NECESSARIAMENTE GALVANIZADO 51MM			W2D	UND	300
55	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3,0MT NECESSARIAMENTE GALVANIZADO 51MM			W2D	UND	400
Total do Lote 1				999.990,00		

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP.
Valor: R\$ 999.990,00
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Gurinhém.

Caldas Brandão - PB, 26 de Setembro de 2024
FABIO ROLIM PEIXOTO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, destinados a manutenção das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.080 Secretaria de Infra. Estrutura L 17 512 1007 1012 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água 15 122 2001 2044 Manutenção das Atividades de Infraestrutura I 3390.30 99 Material de Consumo I 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 26/09/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão e: CT Nº 00098/2024 - 26.09.24 - CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP - R\$ 496.945,00.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90015/2024, que objetiva: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços e confecção de itens de seranheria para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Cajazeiras/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: E. OLIVEIRA DE PAULO - R\$ 145.950,00; EDINEIDE LIRA DE SOUZA SA - R\$ 8.918.400,00; FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - R\$ 169.000,00.

Cajazeiras - PB, 1º de Outubro de 2024
JOSÉ ALDEMIR DE MEIRELES ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60011/2024 - 927368

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35312534. E-mail: cpl-prefeitura@cajazeiras@gmail.com. Edital: <http://cajazeiras.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://www.gov.br/compras/pt-br>; www.gov.br/pncp.

Cajazeiras - PB, 1º de Outubro de 2024
CARLA EMILIA SOUSA FORMIGA BARROS
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60011/2024 - 927368 - Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira do Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35312534. E-mail: cp@prefeitura-cajazeiras@gmail.com. Edital: <http://cajazeiras.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://www.gov.br/compras/pt-br>; www.gov.br/pncp.

Cajazeiras - PB, 19 de Outubro de 2024.
CARLA EMILIA SOUSA FORMIGA BARROS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São José, 162 - Centro - Camalau - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação da aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalau. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de outubro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 15 de outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp, podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16547/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Ana Luiza Souza De Figueiroa Serviços Médicos (Clínica Alf). Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande - Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16310/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Ana Luiza Souza De Figueiroa. Data Da Assinatura: 30/09/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº. 16589/2024/Fms/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Sms/Pmcg E Francisco De Assis Batista De Melo. Objeto: Locação Do Imóvel No Município De Campina Grande/Pb, Com Vista A Continuidade Do Serviço Da Ubs Ramadinhã I, Localizado Na Rua Brasileira Gervásio De Castro Nº822, Ramadinhã, Campina Grande - Pb. Procedimento Licitação: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16213/2024/Fms/Sms/Pmcg. Fundamentação Legal: Art. 74, V, Da Lei Nº. 14.133/2021, Alterada E Lei Municipal Nº. 29/05 E Lei Nº 8.245/91. Valor Global: R\$ 20.400,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Funcional Programática: 10.301.1015.2116. Elemento De Despesa: 3390.36. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Francisco De Assis Batista De Melo. Data Da Assinatura: 30/09/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº. 16634/2024/Fms/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Sms/Pmcg E Fabyo Napoleão De Lima Beltrão. Objeto: Locação Do Imóvel No Município De Campina Grande-Pb, Para Da Continuidade Ao Serviço Do Caps Iii, Localizado Na Rua Cônego Pequeno Nº 257, Bela Vista, Campina Grande - Pb. Procedimento Licitação: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16298/2024/Fms/Sms/Pmcg. Fundamentação Legal: Art. 74, V, Da Lei Nº. 14.133/2021, Alterada E Lei Municipal Nº. 29/05 E Lei Nº 8.245/91. Valor Global: R\$ 48.516,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento De Despesa: 3390.36. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Fabyo Napoleão De Lima Beltrão. Data Da Assinatura: 01/10/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16644/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Hospdrogas Comercial Ltda. Objeto: Aquisição De Medicamentos Para Atender As Demandas Judiciais No Município De Campina Grande/Pb No Período De 180 Dias. Demandas Judiciais De: Ana Maria Brito Silva, Manuel Jacome Barbosa, Jéffta Silmara Oliveira De Andrade, Adamastor Viana Fernandes, Ernani Garcia De Sousa, Antonio Bello De Lima Silva, Sebastiao Da Silva Oliveira, Angela De Oliveira Santos, Mamedo Terto Araujo, Maria De Fatima Batista. Processo Nº: 0834654-85.2020.8.15.0001, 0023221-34.2013.8.15.0011, 0030440-98.2013.8.15.0011, 0805731-88.2016.8.15.0001, 0809124-21.2016.8.15.0001, 0810685-17.2015.8.15.0001, 0812622-81.2023.8.15.0001, 0826507-31.2024.8.15.0001, 0831991-16.2023.8.15.0001 E 0828408-68.2023.8.15.0001. Valor Global: R\$ 3.315,60. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16198/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Heribaldo Egídio Da Silva. Data Da Assinatura: 30/09/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16646/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Abbott Laboratorios Do Brasil Ltda. Objeto: Aquisição De Leitor E Sensor Freestyle Libre Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Miguel Henriques De Sousa Elói, Rodrigo Dos Santos Lima, Luis Gustavo Pessoa Cabral, Maria Clara Mendonça Da Silva, Ana Júlia Da Silva, Gabriel Kalebe Costa Pereira, Cristhyann Silva Cruz, José Gustavo Pinheiro De Sousa E Paula Christina Procopio Medeiros Silva Pinto Peixoto, Jorlan Calixto Lucena, Pablo Guilherme Leonardo Silva E Maria Do Carmo Pereira De Andrade Processo Nº 0832331-05.2023.8.15.0001, 0801309-89.2024.8.15.0001, 0831527- 66.2023.8.15.0001, 0803323-80.2023.8.15.0001, 0804344-91.2023.8.15.0001, 0806803- 66.2023.8.15.0001, 0819482-98.2023.8.15.0001, 0819564-45.2023.8.15.0001, 0801821- 72.2024.8.15.0001, 0811698-36.2024.8.15.0001, 0824289-30.2024.8.15.0001 E 0824299-74.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 55.284,70. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16205/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Cassia Maria Da Silva. Data Da Assinatura: 30/09/2024. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Josefa Eugênia, S/N - Centro - Curral de Cima - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para adequações de estradas vicinais, no Distrito Sítio Torões no Município de Curral de Cima-PB, referente ao Recursos 043610/2023 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 18 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98624-9065. E-mail: licitacaocurraldecima@hotmail.com. Edital: <https://www.curraldecima.pb.gov.br/portal-da-transparencia/f/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Curral de Cima - PB, 2 de setembro de 2024.
BRUNO ALISSON DE LIMA SANTANA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 6/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00006/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Curral Velho/PB, conforme o convênio de Nº 944669/2024, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, conforme planilhas; ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J ANDRADE LTDA - R\$ 933.789,32.

Curral Velho, 23 de agosto de 2024
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00012/2022, em 10.02.2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para reforma da praça Francisco Moreira de Lacerda, reforma da praça João Costa Brasileiro e construção de um portal do município de Igaracy-PB, Contato de Repasse nº 899025/2020, operação 1070155-98 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.045/2024

CHAVE CGM: 1HXW-IJAO-III18Z-8TDI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23.725/2024
UASG: 982051

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91145/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE INSTALAÇÕES E AMBIENTES, DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES, LOCALIZADA NO BAIRRO OITIZEIRO, JOÃO PESSOA/PB.
A Secretaria de infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, cuja sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.compras.gov.br/ a partir do dia 02/10/2024. A abertura das propostas ocorrerá no dia 07/11/2024, às 10:00hs.
A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br/ UASG: 982051 nº da Licitação 91145/2024 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 02 de outubro de 2024.

PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.042/2024

CHAVE CGM: KR5Y-CKH-652A-AXGQ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº64.899/2024
UASG: 982051

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91142/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Ampliação da Avenida Ruy Carneiro, Município de João Pessoa/PB (Alargamento).
A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, cuja sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.compras.gov.br/ a partir do dia 01/10/2024. A abertura das propostas ocorrerá no dia 08/11/2024, às 09h.
A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br/ UASG: 982051 nº da Licitação 91142/2024 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 01 de outubro de 2024.

PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71001/2024

CHAVE CGM WOSX-FQ8R-D027-47FR

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação do Programa "João Pessoa Sustentável", instituída através da Portaria Nº 1.496/2023, torna público que fará realizar o certame de Pregão Eletrônico nº 71001/2024, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, na plataforma <https://www.compras.gov.br> (Comprasnet) - UASG 982051, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL E UNITÁRIO, MODO DE DISPONIBILIDADE ABERTO E FECHADO, com recursos próprios e do Contrato de Empréstimo nº 444-OC/IBR - BID, a ser realizado no dia 15/10/2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo como objeto o "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS (TABLET, DESKTOP, NOTEBOOK, IMPRESSORA, NOBREAK, ESTABILIZADOR) E SOFTWARE (CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM) PARA ATENDER A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM) E TI CÍDADE,



Edital 49/2024

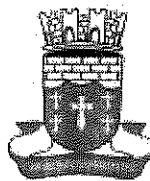
Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA	16/10/2024 11:19 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SCP-PRC-2024/00004

1. Do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº60011/2024

Processo Administrativo nºSCP-PRC-2024/00004

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, sediada na Avenida Joca Claudino, Tancredo Neves, Cajazeiras - PB (Centro Administrativo), realizará licitação de registro de preços na data de 30 de Outubro de 2024 as 10:00, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandô-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O processo em tela não se aplicará a Exclusividade a ME, EPP, tendo como justificativa o mencionado no art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do descrito no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um) centavo**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que terá condições de visitar o local para a realização do serviço.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaosaudepregoeira@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 11:19:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CONTRATO60_2024.pdf (105.72 KB)
- Anexo II - ARP18_2024.pdf (138.43 KB)
- Anexo III - TR96_2024.pdf (482.97 KB)

Anexo I - CONTRATO60_2024.pdf

Contrato 60/2024

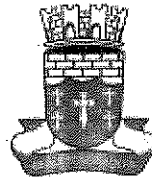
Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	ALYNE BATISTA BARROS	20/08/2024 09:51 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SCP-PRC-2024/00004

1. Cláusula primeira - do objeto



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

(Processo Administrativo nºSCP-PRC-2024/00004)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, por intermédio do(a) Prefeito Constitucional, com sede no (a), na cidade de Cajazeiras-PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº SCP-PRC-2024/00004 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 60011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. A Proposta do contratado;

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para

fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de *10 (dez) dias*;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a). a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL

10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL

10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA –

RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito a Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:51:05.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:51:56.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:36:48.

Anexo II - ARP18_2024.pdf

Ata de Registro de Preços 18/2024

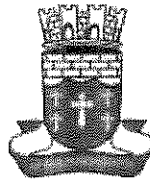
Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	ALYNE BATISTA BARROS	20/08/2024 09:51 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SCP-PRC-2024/00004

1. Do objeto



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

N.º

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, sediada Av. Joca Claudino, S/N, Tancredo Neves, CEP: 58.900-000, CENTRO ADMINISTRATIVO, neste ato representado(a) pelo(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º SCP-PRC-2024/00004, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. A Prefeitura Municipal de Cajazeiras é único órgão gerenciador e contratante.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2.5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.1.5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.2.5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

2.5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

1. 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência

e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:51:22.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:37:34.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:30:05.

Anexo III - TR96_2024.pdf

Termo de Referência 96/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	ALYNE BATISTA BARROS	20/08/2024 09:50 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SCP-PRC-2024/00004

1. Definição do objeto

1.1. Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT/ CARTSER	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADES
1		ÁCIDO URICO ENZIMÁTICO 10 X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	60
2		ALBUMINA SERICA - COLORIMÉTRICA 5X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	28
3		ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	40
4		ALFA AMILASE DIRECTA 6X25ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
5		ASLO 2,0ML - REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE 100 TESTES. FRASCO COM 2 ML	KIT	100

6	CAIXA PORTA LÂMINA DE PLASTICO, COM DIVISÓRIAS P/100 LÂMINAS	UNIDADE	40
7	CELL PACK 20L. DILUENTE COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO KX-21	UNIDADE	80
8	COLESTEROL ENZIMÁTICA 10X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	120
9	COLETOR UNIVERSAL C/PÁ ESTÉRIL, PLÁSTICO, VOLUME: 70ML, TAMPA VERMELHA	UNIDADE	1500
10	COLETOR UNIVERSAL S/PÁ NÃO ESTÉRIL 70ML TAMPA BRANCA	UNIDADE	1500
11	CÁLCIO ARSENAZO - COLORIMÉTRICO 10X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30
12	CREATININA - CINÉTICO 4X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
13	CONTROLE HEMATOLÓGICO B55 - MINDRAY	KIT	50
14	CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO HUMANO COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS - Calibrador Multiparâmetro de origem humana contendo analitos utilizados em ensaios de química clínica com a finalidade de calibração de ensaios em equipamentos automáticos e semiautomáticos.	KIT	80
15	CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO HUMANO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	35
16	CONTROLE LÍPIDICO N-2 3X1ML (APOA-1, APO B, HDL, LDL E COLES, TRIGLI)		

		CONTROLE HDL COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	16
17		CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 3X500ML PARA COLORAÇÃO DAS LÂMINAS HEMATOLÓGICAS	KIT	35
18		CORANTE PAPANICOLAU 3X1L - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAOU.	KIT	30
19		COLESTEROL HDL - COLESTEROL DIRETO BI REAGENTE 1X60 ML (REAGENTE A) - 1X20 ML (REAGENTE B) - COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	100
20		CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO ADULTO CX.C/500 UND.	CAIXA	30
21		CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO INFANTIL CX.C/500 UND.	CAIXA	20
22		CUBETAS PARA COAGULÔMETRO CX.C/100 UND, CONTENDO MIX METÁLICO.	CAIXA	50
23		ESTANTE DE PLÁSTICO, COM 90 FUROS P /TUBO COM DIÂMETRO DE 13MM	UNIDADE	60
24		ESTANTE DE PLÁSTICO, COM 40 FUROS P /TUBO COM DIÂMETRO DE 20MM	UNIDADE	60
25		ESTANTE DE PLÁSTICO COM 60 FUROS P /TUBO COM DIÂMETRO DE 16MM	UNIDADE	60
26		SOLUÇÃO ÉTER 35%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	30
27		FATOR REUMATOIDE (FR), FRASCO CONTENDO 2,0ML DE REAGENTE PARA 100 TESTES	KIT	80
28		FOSFATASE ALCALINA - AMP - REAGENTE A 5X16 ML + REAGENTE B 2X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30

29		GAMA GT - GAMA GLUTAMIL-TRANSFERASE 5X40 ML (REAGENTE A) = 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	35
30		GLICOSE - REAGENTE 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	50
31		IRON FERROZINE REAGENTE 4X50ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	20
32		KIT PROTEINA C REATIVA, MÉTODO MANUAL, PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA SEM DILUIÇÃO E SEMIQUANTITATIVA NO SORO - VOLUME 2,0 ML	KIT	100
33		KIT DE REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE BAAR - COLORAÇÃO DE ZEIEHL NEELSEN 3X1, COMPOSTO DE KIT PARA COLORAÇÃO.	KIT	40
34		LÂMINA DE ESFREGAÇO 25X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	50
35		LÂMINA PARA MICROSCÓPIA LISA 26X76 CX.C /50 UND.	CAIXA	100
36		LÂMINULA DE VIDRO P/CÂMARA DE NEWBAUER 20X26MM CX.C/50 PEÇAS	CAIXA	60
37		LÂMINA PARA MICROSCÓPIA FOSCA 26X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	100
38		LAMÍNULA DE VIDRO 18X18MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
39		LAMÍNULA DE VIDRO 20X20MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
40		LAMÍNULA DE VIDRO 22X22MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50

41		LAMÍNULA DE VIDRO 24X24MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
42		LAMÍNULA DE VIDRO 24X32MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
43		LAMÍNULA DE VIDRO 24X40MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
44		LAMÍNULA DE VIDRO 24X50MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
45		LAMÍNULA DE VIDRO 24X60MM - CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	50
46		LUGOL PARA MICROSCÓPIA 2%, - FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	30
47		LÍQUIDO DE TURK - LÍQUIDO DILUIDOR, COLUÇÃO PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, FRASCO COM 500ML	UNIDADE	40
48		L I Q U I D O D E S I S T E M A - CONCENTRADO 1X1L. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO 1-15 - BIOSYSTEMS	UNIDADE	80
49		MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	UNIDADE	10
50		MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	UNIDADE	10
51		MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL	UNIDADE	10
52		MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	UNIDADE	10
53		MICROPIPETA VOLUME FIXO 250UL	UNIDADE	10
54		MICROPIPETA VOLUME FIXO 25UL	UNIDADE	10
55		MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	UNIDADE	10

56		MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	UNIDADE	10
57		MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL	UNIDADE	10
58		MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10-100UL	UNIDADE	10
59		MICROPIPETA VOLUME FIXO 05UL	UNIDADE	10
60		MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	UNIDADE	10
61		MICROPIPETA VOLUME FIXO 2000UL	UNIDADE	10
62		MICROPIPETA VOLUME FIXO 300UL	UNIDADE	10
63		MICROPIPETA VOLUME FIXO 400UL	UNIDADE	10
64		MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 (TAMPA LÍLAS BEBÊ) CX.C /100UND.	UNIDADE	30
65		MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO 2,0 ML C/TAMPA LISA PCT.C/1000 UND.	PACOTE	40
66		ÓLEO DE IMERSÃO P/MICROSCÓPIA 100ML	UNIDADE	60
67		PAPEL TERMOSENSIVEL 60X30MM	ROLO	320
68		PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS PCT.C/25 PEÇAS	PACOTE	30
69		PORTA LÂMINA PLÁSTICO TP. FRASCO P/03 LÂMINAS	UNIDADE	1500
70		PONTEIRA UNIVERSAL 0-200 UL (AMARELA) PCT.C/1000 UND.	PACOTE	80
71		PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UL (AZUL) PCT.C/1000 UND.	PACOTE	50

72	PLACA DE KLINE DE VIDRO, COM 12 ESCAVAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE SÍFILIS	UNIDADE	50
73	PROTEINAS TOTAIS 10X50 ML - COMPATIVEL COM O ANALISADOR BIOQUIMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	50
74	RELÓGIO DESPERTADOR 60 MINUTOS	UNIDADE	50
75	REAGENTE M-53 D DILUENTE 20 L MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	500
76	REAGENTE LEO (I) LYSE - 1L - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10
77	REAGENTE LEO (II) LYSE - 400ML - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10
78	REAGENTE LH LYSE -500ML - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10
79	REAGENTE M-53 PROBE CLEANSER - 50ML - MINDRAY - COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10
80	REAGENTE PARA CLORO TOTAL LINHA CHECKER 25 - REAGENTE DE REPOSIÇÃO PARA O CHECKER® HC PARA CLORO TOTAL HI711/TESTES HI711-25. EMBALAGEM COM 25 SACHÊS.	CAIXA	80
81	ROTOR DE REAÇÃO A-15 C/120 POSIÇÕES. ESPECÍFICA PARA USO NO ANALISADOR BIOQUIMICO A15 BIOSYSTEMS.	UNIDADE	80
82			

		SOLUÇÃO DE LAVAGEM. CONCENTRADA 1X100 ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UNIDADE	50
83		SORO ANTI A - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50
84		SORO ANTI B - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50
85		SORO ANTI D - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50
86		SORO DE COOMBS - MÉTODO MANUAL PARA DETERMINAÇÃO DO COOMBS DIRETO E INDIRETO, FRASCO COM 10 ML	KIT	30
87		STROMATOLYSER. CONCENTRADOR CONTENDO 500ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO KX-21	UNIDADE	50
88		TERMÔMETRO DE GELADEIRA DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA- MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	24
89		TESTE DE GRÁVIDEZ BETA HCG CX.C/50 TESTES NA URINA OU SORO POR IMUNOCROMATOGRAFIA, MÉTODO MANUAL, ULTRA RAPIDO	CX	60
90		TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM CX.C/30 TESTES	CAIXA	80
91		TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 CX.C/30 TESTES	CAIXA	100

92		TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 12X75MM	UNIDADE	6600
93		TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X100MM	UNIDADE	2600
94		TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X100MM	UNIDADE	2600
95		TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X75MM	UNIDADE	2600
96		TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA VERMELHA) CX.C/100UND.	CAIXA	60
97		TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/500 UND.	UNIDADE	140
98		TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 16X150MM	UNIDADE	2600
99		TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM CITRATO (TAMPA AZUL) CX.C/100UND.	CAIXA	80
100		TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 / 0,5ML (TAMPA ROXA) CX.C /100UND.	CAIXA	80
101		TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K3 (TAMPA ROXA) CX.C/100UND.	CAIXA	250
102		TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA AMARELA) CX.C/100UND.	CAIXA	250
103		TRIGLICERIDEOS ENZIMÁTICO /COLORIMÉTRICO 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	50
104		TGO - AST/TGO: CINÉTICO/U V - 5X40ML (REAGENTE A) + 5X10 ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
105				

		TGP - ALT/TGP: CINÉTICO/U V - 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40
106		TP - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) 10X8ML, DETERMINAÇÃO POR TEMPO DE COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8° C.	KIT	80
107		TTPA - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA) 5X5X10 ML, DETERMINAÇÃO POR DETECÇÃO DO COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8° C	KIT	80
108		UREIA UV - CINÉTICO 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	kit	60
109		VDRL (SÍFILIS) - DETERMINAÇÃO DE REAGINAS DE SÍFILIS PARA TRIAGEM. REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO, CONTENDO 6 ML	UNIDADE	100
110		TUBO P/ COLETA À VÁCUO COM HEPARINA (TAMPA VERDE)	UNIDADE	2.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 08761124000100-0-000002/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 16/01/2024
- III) Id do item no PCA: 13
- IV) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 927368-13/2024

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados do(a) nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: A definir pela Contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no ramo pertinente ao item vencido pela empresa.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26.5. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.756.136,82

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:50:49.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de Planejamento



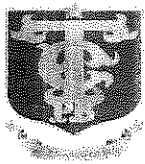
Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:28:41.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 09:27:49.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/10/2024 às 11:19:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 116482/24 do Aviso da Licitação nº 60011/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Beatriz Lopes da Silva.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras

Número da Licitação: 60011/2024

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024

Data do Ato: 16/10/2024

Data e Hora do Certame: 30/10/2024 10:00:00

Local do Certame: Compras.gov.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	10560176f6367291a0721c9d96ce3dce

João Pessoa, 16 de Outubro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. no endereço supracitado. Telefone: (083) 3360-1010. E-mail: licitacaoborboremapb@hotmail.com. Edital: <http://www.borborema.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Borborema - PB, 15 de outubro de 2024

MIKE NUNES DE FRANÇA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DEMAIS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO (FMS/SES). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de Novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 017/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00h dos dias úteis. Telefone: (083) 98876-2406. E-mail: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br. Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br/; www.licitacaocabedelo.com.br; www.gov.br/pncp.
Cabedelo - PB, 16 de Outubro de 2024

REBECCA F. E. SANTO
ASSESSORA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60011/2024 - 927368

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 60011/2024, para o dia 30 de Outubro de 2024 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Telefone: (083) 35312534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com.
Site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Cajazeiras - PB, 16 de Outubro de 2024

DENYZE GONCALO FURTADO
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00328/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA PARA ONIBUS(MULTIMARCAS) DE FORMA A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00328/2023 - Pedro Manguiera de Aquino - EPP - CNPJ: 24.099.731/0001-02 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.10.24

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00239/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL DO MUNICÍPIO. JORNAL NOVA ERA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00239/2022 - Mauro Celso Formiga Gomes 02376193427 - CNPJ: 27.002.009/0001-98 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 04.10.24

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00078/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO ESCOLA DE 06 SALAS NO DISTRITO DE DIVINÓPOLIS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00078/2021 - M L Dantas ConstruccoesEireli - EPP - CNPJ: 04.328.497/0001-22 - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 27.09.24

Prefeitura Municipal de Coremas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Coremas, através do Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica 002/2024, que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de obra civil pública de pavimentação em paralelepípedo da Rua Antônio Souto Martins, no bairro Lucrenato Ramalho (Linha de Ferro), na cidade de Coremas/PB, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 179/2024, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos, no Processo Administrativo nº 166/2024. Vencedor: MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ26.781.189/0001-90, com valor de 256.180,00(duzentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta reais).
Coremas/PB, 16 de outubro de 2024.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Coremas, através da autoridade superior torna público a adjudicação e homologação da Concorrência Eletrônica 002/2024, Processo Administrativo nº 166/2024. Objeto: a contratação de empresa especializada para execução de obra civil pública de pavimentação em paralelepípedo da Rua Antônio Souto Martins, no bairro Lucrenato Ramalho (Linha de Ferro), na cidade de Coremas/PB, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 179/2024, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos. **ADJUDICADO em 16/10/2024** em favor da empresa: MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ26.781.189/0001-90, com valor de 256.180,00 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta reais), referente ao item único. **HOMOLOGADO em 16/10/2024**. Fica a empresa vencedora convocada para assinar o termo contrato no prazo de 5(cinco) dias consecutivos.
Coremas/PB, 16 de outubro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024

Pregão Eletrônico nº 044/2023- Contrato nº 104/2024 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: REDE LUCENA 2 COREMENSE DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 27.170.113/0001-91- Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato 104/2024, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de mais 10 (dez) meses, através da qual o mesmo atingirá seu período de 20 (vinte) meses, ou seja, 31/12/2024 até 30/10/2025, mantidas as condições e valores pactuados originalmente, acrescentando-se o valor de R\$ 1.302.745,95 (um milhão trezentos e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) (valor não fixo, com preço médio de revenda conforme tabela de dados extraídos do site Preço da Hora - TCE/PB), correspondente à prorrogação. Data da Assinatura: 16/10/2024 - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Thiago Araruna Lucena (pela Contratada).

Prefeitura Municipal de Cubati

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E NOS EQUIPAMENTOS DAS UBS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB, MEDIANTE REQUISICÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 - R\$ 5.440,00; NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - R\$ 125.326,00.

Cubati - PB, 18 de Setembro de 2024

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, S/N - Centro - Borborema - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO FINAL DA RUA SEVERINO LEITE NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/PB, CONFORME EMENDA Nº 207/2024 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3360-1010. E-mail: licitacao@borboremapb@hotmail.com. Edital: <http://www.borborema.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Borborema - PB, 15 de outubro de 2024
MIKE NUNES DE FRANÇA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60011/2024 - 927368

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 60011/2024, para o dia 30 de Outubro de 2024 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 horas dos dias úteis, na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Telefone: (083) 35312534. E-mail: cpl@prefeituracajazeiras@gmail.com. Site: <https://www.gov.br/compras/pj-br>

Cajazeiras - PB, 16 de Outubro de 2024
DENYZE GONSALE FURTADO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16609/2024/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Global Medicamentos Importação E Exportação Eireli. Objeto: Aquisição De Brentuximabe Vedotina 50mg Para Atender Demanda Judicial Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Fabio Eduardo Da Silva Sousa, Processo Nº: 0826307-24.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 427.080,00. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16181/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Armando Oliveira De Andrade Filho. Data Da Assinatura: 11/10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16651/2024/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E D Nobre Vasconcellos. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16318/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Debora Nobre Vasconcellos. Data Da Assinatura: 10/10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16652/2024/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Manuella Wanderley Tenorio De Albuquerque (Nova Aurora Medicinal). Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16319/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Manuella Wanderley Tenorio De Albuquerque. Data Da Assinatura: 11/10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16653/2024/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Vitoria Almeida Serviços Médicos Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16321/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Maria Vitoria De Sousa Almeida. Data Da Assinatura: 12/10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16654/2024/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Andrezza Ouriques - Consultório Médico E Atendimentos Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16323/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Andrezza Ouriques Moreira. Data Da Assinatura: 10/10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16683/2024/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Pmccg E Nfs Monteiro Soluções Tech Ltda (Fsa Soluções). Objeto: Contratação De Serviços De Manutenção, Instalação E Remoção De Aparelhos De Ar Condicionado, Objetivando A Prevenção E Correção Dos Equipamentos De Refrigeração Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor Global: R\$ 3.405.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses A Contar Da Data Da Assinatura. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Spr) Nº. 003/2023/Sad/Pmccg - Lei Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Frank Sinatra De Azevedo Monteiro. Data Da Assinatura: 10/10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16687/2024/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Tecnocenter Materiais Médico Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição De Leites E Fórmulas Nutricionais Para Atender As Demandas Judiciais No Município De Campina Grande/Pb No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Euclides Soares Lima Filho, Antonio Lopes De Figueiredo, Evelyn Rebecca Pinheiro Farias, Eloah Gomes De Freitas, Kayque Rocha Melo, Michael Evangelista De Lima Silva, Rita Maria Da Silva, Maria Julia Alves Brito, Mikael Gomes De Sousa, Melkzedek Galdino Do Nascimento E Anna Clara Tomé Nascimento Soares Processos Nº: 0840325- 84.2023.8.15.0001, 0809030- 29.2023.8.15.0001, 0824430-49.2024.8.15.0001, 0826199- 92.2024.8.15.0001, 0826363- 57.2024.8.15.0001, 0826386-03.2024.8.15.0001, 0826392- 10.2024.8.15.0001, 0826511- 68.2024.8.15.0001, 0828321-78.2024.8.15.0001, 0828762- 59.2024.8.15.0001 E 0829251- 96.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 16.205,16. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16216/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Paula Simone Chaves Pacheco. Data Da Assinatura: 10/10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16691/2024/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Recmed Comercio De Materiais Hospitalares. Objeto: Aquisição De Leites E Fórmulas Nutricionais Para Atender As Demandas Judiciais No Município De Campina Grande/Pb No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Euclides Soares Lima Filho, Antonio Lopes De Figueiredo, Evelyn Rebecca Pinheiro Farias, Eloah Gomes De Freitas, Kayque Rocha Melo, Michael Evangelista De Lima Silva, Rita Maria Da Silva, Maria Julia Alves Brito, Mikael Gomes De Sousa, Melkzedek Galdino Do Nascimento E Anna Clara Tomé Nascimento Soares Processos Nº: 0840325- 84.2023.8.15.0001, 0809030- 29.2023.8.15.0001, 0824430-49.2024.8.15.0001, 0826199- 92.2024.8.15.0001, 0826363- 57.2024.8.15.0001, 0826386-03.2024.8.15.0001, 0826392- 10.2024.8.15.0001, 0826511- 68.2024.8.15.0001, 0828321-78.2024.8.15.0001, 0828762- 59.2024.8.15.0001 E 0829251- 96.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 7.380,00. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16216/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Rodrigo Carneiro Santos. Data Da Assinatura: 10/10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16694/2024/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Tecnocenter Materiais Médico Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição De Aptamil Si Ou Nan Si 400g E Sustagen Kids Para Atender Demanda Judicial Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Isadora Da Silva Cunha Melo E Any Cattleya Araujo Dos Santos, Processo Nº: 0826197-25.2024.8.15.0001 E 0827677-38.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 812,34. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16218/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Paula Simone Chaves Pacheco. Data Da Assinatura: 10/10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16695/2024/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Sos Comercio De Materiais Médicos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição De Aptamil Si Ou Nan Si 400g E Sustagen Kids Para Atender Demanda Judicial Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Isadora Da Silva Cunha Melo E Any Cattleya Araujo Dos Santos, Processo Nº: 0826197-25.2024.8.15.0001 E 0827677-38.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 6.142,50. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16218/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Alexandre Lyra Moreira Da Silva. Data Da Assinatura: 10/10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16696/2024/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Leandro Rodrigues Dos Santos. Objeto: Contratação De Empresa Para Aquisição De Móveis Planejados Para A Secretaria Executiva De Atenção A Saúde Do Município De Campina Grande-Pb. Valor Global: R\$ 59.000,00. Prazo Contratual: 03 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16217/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.301.1015.1033. Elemento Da Despesa: 4490.52. Fontes De Recursos: 16010000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Leandro Rodrigues Dos Santos. Data Da Assinatura: 10/10/2024.

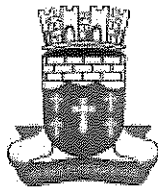
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16697/2024/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Isptec Sistemas De Comunicação Ltda. Objeto: Contratação De Serviços De Rede De Internet Banda Larga Lan To Lan Fibra Óptica E Link Dedicado De Internet Para Atender A Demanda Da Secretaria De Saúde De Campina Grande-Pb. Valor Global: R\$ 56.676,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16219/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117 / 10.122.2001.2124. Elemento Da Despesa: 3390.40. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Rodrigo Otavio Abrantes De Oliveira. Data Da Assinatura: 10/10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16698/2024/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Sald Comercio Serviços E Locações Ltda. Objeto: Aquisição De Fotopolimerizador, Para Equipar Os Serviços De Saúde Bucal, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 58.794,00. Prazo Contratual: 04 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16213/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.301.1015.1033. Elemento Da Despesa: 4490.52. Fontes De Recursos: 16010000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Daniel Dias De Oliveira. Data Da Assinatura: 10/10/2024.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SECOP
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 960011/2024 – 240301PE60003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE REAGENTES E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DR. CIRO PEREIRA DE SOUZA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS NO ANO DE 2024

Em razão do grande volume de documentos anexados no sistema comprasgov.com.br (Propostas e Habilitação) pelas licitantes vencedoras do Pregão em epígrafe e, diante da ante economicidade da sua reprodução para anexação ao processo, informo que tais documentos foram disponibilizados para consulta no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)* através dos seguintes links e ID:

Link 1: <https://pncp.gov.br/app/editais/08923971000115/2024/115>

Link 2: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=acompanhamento-compra&compra=98197505900282024>

ID: 08923971000115-1-000115/2024

Outrossim, informo que através dos links acima listados é possível consultar todos os documentos dos atos realizados na sessão do pregão, tais como: Propostas, Habilitação, Intenções de Recursos, Recursos, Decisões, Relatório de Declarações, Relatório de Julgamento, e em momento oportuno, Termo de Homologação e Adjudicação.

Junte-se o presente despacho aos autos do processo correspondente e, ato contínuo, encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN60005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN60005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60003/2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE - R\$ 1.897.193,22.

Cajazeiras - PB, 22 de Novembro de 2024

JOSÉ ALDEMIR DE ALMEIDA MEIRELES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN60005/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60003/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60011/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 60011/2024, que objetiva: Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA - R\$ 989.595,30 (NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS); BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA - R\$ 50.500,00; COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - R\$ 16.032,00; GUIOTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 1.127,76.

Cajazeiras - PB, 27 de Novembro de 2024

JOSÉ ALDEMIR DE ALMEIDA MEIRELES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - 981975

Torna público que fará realizar através do Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO CONTINUADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAJAZEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregao@cajazeiras.pb.gov.br. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras/pt-br; www.gov.br/pncp.

Cajazeiras - PB, 27 de Novembro de 2024

DENYZE GONSALO FURTADO
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 - 981975

Torna público que fará realizar através do Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E KITS ESCOLARES PARA O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as

13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregao@cajazeiras.pb.gov.br. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras/pt-br; www.gov.br/pncp.

Cajazeiras - PB, 27 de Novembro de 2024

DENYZE GONSALO FURTADO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024 - 981975

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregao@cajazeiras.pb.gov.br. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras/pt-br; www.gov.br/pncp.

Cajazeiras - PB, 27 de Novembro de 2024

DENYZE GONSALO FURTADO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN80003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN80003/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CCA, LOCALIZADA NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, Nº 80, SÃO JOSÉ; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCO TULLIO GOMES BATISTA GONÇALVES - R\$ 30.000,00.

Cajazeiras - PB, 12 de Novembro de 2024

JOSÉ ALDEMIR DE MEIRELES ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN80003/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CCA, LOCALIZADA NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, Nº 80, SÃO JOSÉ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/11/2024

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60003/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN60005/2024. VIGÊNCIA: até 22/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras: CT Nº 60206/2024 - 22.11.24 - INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE - R\$ 1.897.193,22.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DR. CIRO PEREIRA DE SOUZA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60205/2024 - 22.11.24 até 22.11.25 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA - R\$ 989.595,30 (NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS); CT Nº 60207/2024 - 22.11.24 até 22.11.25 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - R\$ 16.032,00 (DEZESEIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS); CT Nº 60208/2024 - 25.11.24 até 25.11.25 - BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA - R\$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de insumos, instrumentos e equipamentos de uso odontológico e médico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 60016/2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60202/2024 - 19.11.24 até 19.11.25 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA - R\$ 803.471,17; CT Nº 60209/2024 - 27.11.24 até 27.11.25 - G.P. VEZONO LTDA - R\$ 13.750,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CCA, LOCALIZADA NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, Nº 80, SÃO JOSÉ.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN60005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN60005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60003/2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE - R\$ 1.897.193,22.

Cajazeiras - PB, 22 de Novembro de 2024

JOSÉ ALDEMIR DE ALMEIDA MEIRELES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN60005/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60003/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60011/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 60011/2024, que objetiva: Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA - R\$ 989.595,30 (NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS); BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA - R\$ 50.500,00; COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - R\$ 16.032,00; GUISOTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 1.127,76.

Cajazeiras - PB, 27 de Novembro de 2024

JOSÉ ALDEMIR DE ALMEIDA MEIRELES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - 981975

Torna público que fará realizar através do Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.gov.br/compras-pt-br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO CONTINUADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60003/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN60005/2024. VIGÊNCIA: até 22/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60206/2024 - 22.11.24 - INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE - R\$ 1.897.193,22.

Cajazeiras - PB, 27 de Novembro de 2024

DENYZE GONSALO FURTADO
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 - 981975

Torna público que fará realizar através do Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.gov.br/compras-pt-br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E KITS ESCOLARES PARA O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às

13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregao@cajazeiras.pb.gov.br. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras-pt-br; www.gov.br/pncp.
Cajazeiras - PB, 27 de Novembro de 2024

DENYZE GONSALO FURTADO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024 - 981975

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.gov.br/compras-pt-br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregao@cajazeiras.pb.gov.br. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras-pt-br; www.gov.br/pncp.

Cajazeiras - PB, 27 de Novembro de 2024

DENYZE GONSALO FURTADO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN80003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN80003/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CCA, LOCALIZADA NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, Nº 80, SÃO JOSÉ; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCO TULLIO GOMES BATISTA GONÇALVES - R\$ 30.000,00.

Cajazeiras - PB, 12 de Novembro de 2024

JOSÉ ALDEMIR DE MEIRELES ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN80003/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CCA, LOCALIZADA NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, Nº 80, SÃO JOSÉ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/11/2024

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60003/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN60005/2024. VIGÊNCIA: até 22/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60206/2024 - 22.11.24 - INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE - R\$ 1.897.193,22.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DR. CIRO PEREIRA DE SOUZA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60205/2024 - 22.11.24 até 22.11.25 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA - R\$ 989.595,30 (NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS); CT Nº 60207/2024 - 22.11.24 até 22.11.25 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - R\$ 16.032,00 (DEZESEIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS); CT Nº 60208/2024 - 25.11.24 até 25.11.25 - BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA - R\$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de insumos, instrumentos e equipamentos de uso odontológico e médico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 60016/2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60202/2024 - 19.11.24 até 19.11.25 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA - R\$ 803.471,17; CT Nº 60209/2024 - 27.11.24 até 27.11.25 - G.P. VEZONO LTDA - R\$ 13.750,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CCA, LOCALIZADA NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, Nº 80, SÃO JOSÉ.

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS E CONTRATO**

**PE 96011/2024
REAGENTES**

BIOMED



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60020/2024

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2024, na sede da Secretaria Executiva de Contratações Públicas do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 60011/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 11.902.878/0001-39.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO URICO ENZIMÁTICO 10 X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	60	102,53	6.151,80
2	ALBUMINA SERICA - COLORIMÉTRICA 5X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	28	38,00	1.064,00
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	40	9,71	388,40
4	ALFA AMILASE DIRECTA 6X25ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	364,81	14.592,40
5	ASLO 2,0ML - REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE 100 TESTES. FRASCO COM 2 ML	KIT	100	30,95	3.095,00
6	CAIXA PORTA LÂMINA DE PLASTICO, COM DIVISÓRIAS P/100 LÂMINAS	UNIDADE	40	14,00	560,00
8	COLESTEROL ENZIMÁTICA 10X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	120	159,96	19.195,20
9	COLETOR UNIVERSAL C/PÁ ESTÉRIL, PLÁSTICO, VOLUME: 70ML, TAMPAS VERMELHAS	UNIDADE	1500	0,46	690,00
10	COLETOR UNIVERSAL S/PÁ NÃO ESTÉRIL 70ML TAMPAS BRANCAS	UNIDADE	1500	0,34	510,00
11	CÁLCIO ARSENAZO - COLORIMÉTRICO 10X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30	71,90	2.157,00
12	CREATININA - CINÉTICO 4X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	48,99	1.959,60
13	CONTROLE HEMATOLÓGICO B55 - MINDRAY	KIT	50	599,00	29.950,00
14	CALBRADOR MULTIPARAMÉTRICO HUMANO COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS - Calibrador Multiparâmetro de origem humana contendo analitos utilizados em ensaios de química clínica com a finalidade de calibração de ensaios em equipamentos automáticos e semiautomáticos.	KIT	80	499,98	39.998,40
15	CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO HUMANO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	35	813,96	28.488,60
17	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 3X500ML PARA COLORAÇÃO DAS LÂMINAS HEMATOLÓGICAS	KIT	35	38,98	1.364,30
18	CORANTE PAPANICOLAU 3X1L - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU.	KIT	30	278,00	8.340,00
19	COLESTEROL HDL - COLESTEROL DIRETO BI REAGENTE 1X60 ML (REAGENTE A) - 1X20 ML (REAGENTE B) - COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	100	16,00	1.600,00
20	CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO ADULTO CX.C/500 UND.	CAIXA	10	16,42	164,20
21	CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO INFANTIL CX.C/500 UND.	CAIXA	10	15,98	159,80
22	CUBETAS PARA COAGULÔMETRO CX.C/100 UND, CONTENDO MIX METÁLICO.	CAIXA	50	108,16	5.408,00
23	ESTANTE DE PLASTICO, COM 90 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 13MM	UNIDADE	60	13,50	810,00
24	ESTANTE DE PLÁSTICO, COM 40 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 20MM	UNIDADE	60	13,90	834,00
25	ESTANTE DE PLASTICO COM 60 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 16MM	UNIDADE	60	12,80	768,00
26	SOLUÇÃO ÉTER 35%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	30	54,01	1.620,30

27	FATOR REUMATOIDE (FR), FRASCO CONTENDO 2,0ML DE REAGENTE PARA 100 TESTES	KIT	80	29,90	2.392,00
28	FOSFATASE ALCALINA – AMP – REAGENTE A 5X16 ML + REAGENTE B 2X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30	73,00	2.190,00
29	GAMA GT – GAMA GLUTAMIL–TRANSFERASE 5X40 ML (REAGENTE A) = 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	35	396,00	13.860,00
30	GLICOSE – REAGENTE 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	50	176,02	8.801,00
31	IRON FERROZINE REAGENTE 4X50ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	20	498,00	9.960,00
33	KIT DE REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE BAAR – COLORAÇÃO DE ZEIEHL NEELSEN 3X1, COMPOSTO DE KIT PARA COLORAÇÃO.	KIT	40	55,00	2.200,00
34	LÂMINA DE ESFREGAÇO 25X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	50	4,00	200,00
35	LÂMINA PARA MICROSCÓPIA LISA 26X76 CX.C/50 UND.	UND	5000	0,13	650,00
36	LÂMINULA DE VIDRO P/CÂMARA DE NEWBAUER 20X26MM CX.C/50 PEÇAS	CAIXA	3000	60,99	182.970,00
37	LÂMINA PARA MICROSCÓPIA FOSCA 26X76 CX.C/50 UND.	UND	5000	0,22	1.100,00
38	LAMÍNULA DE VIDRO 18X18MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,03	150,00
39	LAMÍNULA DE VIDRO 20X20MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	5000	4,31	21.550,00
40	LAMÍNULA DE VIDRO 22X22MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	5000	9,95	49.750,00
41	LAMÍNULA DE VIDRO 24X24MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,04	200,00
42	LAMÍNULA DE VIDRO 24X32MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,08	400,00
43	LAMÍNULA DE VIDRO 24X40MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,07	350,00
44	LAMÍNULA DE VIDRO 24X50MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	5000	9,95	49.750,00
45	LAMÍNULA DE VIDRO 24X60MM – CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,15	750,00
46	LUGOL PARA MICROSCÓPIA 2%, – FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	30	90,00	2.700,00
47	LÍQUIDO DE TURK – LIQUIDO DILUIDOR, COLUÇÃO PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, FRASCO COM 500ML	UNIDADE	40	17,90	716,00
48	LIQUIDO DE SISTEMA – CONCENTRADO 1X1L. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO 1-15 – BIOSYSTEMS	UNIDADE	80	374,40	29.952,00
49	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
50	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
51	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
52	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
53	MICROPIPETA VOLUME FIXO 250UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
54	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
55	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
56	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
57	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL	UNIDADE	10	123,00	1.230,00
58	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10-100UL	UNIDADE	10	103,00	1.030,00
59	MICROPIPETA VOLUME FIXO 05UL	UNIDADE	10	65,00	650,00
60	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
61	MICROPIPETA VOLUME FIXO 2000UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
62	MICROPIPETA VOLUME FIXO 300UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
63	MICROPIPETA VOLUME FIXO 400UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
64	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 (TAMPA LÍLAS BEBÊ) CX.C/100UND.	UNIDADE	30	36,15	1.084,50
65	MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO 2,0ML C/TAMPA LISA PCT.C/1000 UND.	UND	40000	R\$ 0,0525	R\$ 2.099,20
66	ÓLEO DE IMERSÃO P/MICROSCÓPIA 100ML	UNIDADE	60	14,50	870,00
67	PAPEL TERMOSENSIVEL 60X30MM	ROLO	320	11,50	3.680,00
68	PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS PCT.C/25 PEÇAS	UND	750	1,45	1.087,50
69	PORTA LÂMINA PLÁSTICO TP. FRASCO P/03 LÂMINAS	UNIDADE	1500	0,40	600,00
70	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200 UL (AMARELA) PCT.C/1000 UND.	UND	80000	0,02	1.600,00
71	PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UL (AZUL) PCT.C/1000 UND.	UND	80000	0,05	4.000,00
72	PLACA DE KLINE DE VIDRO, COM 12 ESCAVAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE SÍFILIS	UNIDADE	50	40,98	2.049,00
73	PROTEINAS TOTAIS 10X50 ML – COMPATIVEL COM O ANALISADOR BIOQUIMICO A-15 BIOSYSTEMS	UND	50	94,85	4.742,50
74	RELÓGIO DESPERTADOR 60 MINUTOS	UNIDADE	50	20,00	1.000,00
75	REAGENTE M-53 D DILUENTE 20 L MINDRAY – COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	500	165,00	82.500,00
79	REAGENTE M-53 PROBE CLEANSER – 50ML – MINDRAY – COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10	99,84	998,40
80	REAGENTE PARA CLORO TOTAL LINHA CHECKER 25 – REAGENTE DE REPOSIÇÃO PARA O CHECKER® HC PARA CLORO TOTAL HI711/TESTES HI711-25. EMBALAGEM COM 25 SACHÊS.	TESTE	2000	3,85	7.700,00
81	ROTOR DE REAÇÃO A-15 C/120 POSIÇÕES. ESPECÍFICA PARA USO NO ANALISADOR BIOQUIMICO A15 BIOSYSTEMS.	UNIDADE	80	420,00	33.600,00
82	SOLUÇÃO DE LAVAGEM. CONCENTRADA 1X100 ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UNIDADE	50	933,42	46.671,00
83	SORO ANTI A – REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH, SOROS	UNIDADE	50	15,30	765,00

	MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.				
84	SORO ANTI B – REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50	15,30	765,00
85	SORO ANTI D – REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50	15,30	765,00
86	SORO DE COOMBS – MÉTODO MANUAL PARA DETERMINAÇÃO DO COOMBS DIRETO E INDIRETO, FRASCO COM 10 ML	KIT	30	38,00	1.140,00
89	TESTE DE GRÁVIDEZ BETA HCG CX.C/50 TESTES NA URINA OU SORO POR IMUNOCROMATOGRAFIA, MÉTODO MANUAL, ULTRA RAPIDO	UND	3000	0,584	1.752,00
90	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM CX.C/30 TESTES	UND	2400	9,20	22.080,00
91	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 CX.C/30 TESTES	UND	3000	9,20	27.600,00
92	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 12X75MM	UNIDADE	6600	0,15	990,00
93	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X100MM	UNIDADE	2600	0,22	572,00
94	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X100MM	UNIDADE	2600	0,18	468,00
95	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X75MM	UNIDADE	2600	0,21	546,00
96	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA VERMELHA) CX.C/100UND.	UND	6000	0,4855	2.913,00
97	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/500 UND.	UNIDADE	70000	1,00	70.000,00
98	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 16X150MM	UNIDADE	2600	0,43	1.118,00
99	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM CITRATO (TAMPA AZUL) CX.C/100UND.	UND	8000	0,43	3.440,00
100	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 / 0,5ML (TAMPA ROXA) CX.C/100UND.	UND	8000	0,60	4.800,00
101	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K3 (TAMPA ROXA) CX.C/100UND.	UND	25000	0,60	15.000,00
103	TRIGLICERIDEOS ENZIMÁTICO/COLORIMÉTRICO 10X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UND	50	525,62	26.281,00
104	TGO – AST/TGO: CINÉTICO/U V – 5X40ML (REAGENTE A) + 5X10 ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	130,00	5.200,00
105	TGP – ALT/TGP: CINÉTICO/U V – 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	138,00	5.520,00
106	TP – KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) 10X8ML, DETERMINAÇÃO POR TEMPO DE COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8º C.	KIT	80	93,00	7.440,00
107	TTPA – KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA) 5X5X10 ML, DETERMINAÇÃO POR DETECÇÃO DO COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8º C	KIT	80	70,00	5.600,00
108	UREIA UV – CINÉTICO 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	kit	60	392,00	23.520,00
109	VDRL (SÍFILIS) – DETERMINAÇÃO DE REAGINAS DE SÍFILIS PARA TRIAGEM. REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO, CONTENDO 6 ML	UNIDADE	100	47,80	4.780,00
				Total:	R\$ 989.595,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **Pregão Eletrônico nº 96011/2024**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de <#PC_MULTA_MORA> aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de <#PC_MULTA_INFRACAO> sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 96011/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA.

07.936.090/0001-76


Valor: R\$ 989.595,30 (NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.



JOSE ALDEIR DE ALMEIDA MEIRELES
PREFEITO



BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA
CONC. LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60020/2024

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2024, na sede da Secretaria Executiva de Contratações Públicas do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves – Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 60011/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 11.902.878/0001-39.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO URICO ENZIMÁTICO 10 X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	60	102,53	6.151,80
2	ALBUMINA SERICA – COLORIMÉTRICA 5X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	28	38,00	1.064,00
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	40	9,71	388,40
4	ALFA AMILASE DIRECTA 6X25ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	364,81	14.592,40
5	ASLO 2,0ML – REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE 100 TESTES. FRASCO COM 2 ML	KIT	100	30,95	3.095,00
6	CAIXA PORTA LÂMINA DE PLASTICO, COM DIVISÓRIAS P/100 LÂMINAS	UNIDADE	40	14,00	560,00
8	COLESTEROL ENZIMÁTICA 10X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	120	159,96	19.195,20
9	COLETOR UNIVERSAL C/PÁ ESTÉRIL, PLÁSTICO, VOLUME: 70ML, TAMPA VERMELHA	UNIDADE	1500	0,46	690,00
10	COLETOR UNIVERSAL S/PÁ NÃO ESTÉRIL 70ML TAMPA BRANCA	UNIDADE	1500	0,34	510,00
11	CÁLCIO ARSENAZO – COLORIMÉTRICO 10X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30	71,90	2.157,00
12	CREATININA – CINÉTICO 4X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	48,99	1.959,60
13	CONTROLE HEMATOLÓGICO B55 – MINDRAY	KIT	50	599,00	29.950,00
14	CALBRADOR MULTIPARAMÉTRICO HUMANO COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS – Calibrador Multiparâmetro de origem humana contendo analitos utilizados em ensaios de química clínica com a finalidade de calibração de ensaios em equipamentos automáticos e semiautomáticos.	KIT	80	499,98	39.998,40
15	CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO HUMANO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	35	813,96	28.488,60
17	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 3X500ML PARA COLORAÇÃO DAS LÂMINAS HEMATOLÓGICAS	KIT	35	38,98	1.364,30
18	CORANTE PAPANICOLAU 3X1L – CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU.	KIT	30	278,00	8.340,00
19	COLESTEROL HDL – COLESTEROL DIRETO BI REAGENTE 1X60 ML (REAGENTE A) – 1X20 ML (REAGENTE B) – COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	100	16,00	1.600,00
20	CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO ADULTO CX.C/500 UND.	CAIXA	10	16,42	164,20
21	CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO INFANTIL CX.C/500 UND.	CAIXA	10	15,98	159,80
22	CUBETAS PARA COAGULÔMETRO CX.C/100 UND, CONTENDO MIX METÁLICO.	CAIXA	50	108,16	5.408,00
23	ESTANTE DE PLASTICO, COM 90 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 13MM	UNIDADE	60	13,50	810,00
24	ESTANTE DE PLÁSTICO, COM 40 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 20MM	UNIDADE	60	13,90	834,00
25	ESTANTE DE PLASTICO COM 60 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 16MM	UNIDADE	60	12,80	768,00
26	SOLUÇÃO ÉTER 35%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	30	54,01	1.620,30

27	FATOR REUMATOIDE (FR), FRASCO CONTENDO 2,0ML DE REAGENTE PARA 100 TESTES	KIT	80	29,90	2.392,00
28	FOSFATASE ALCALINA – AMP – REAGENTE A 5X16 ML + REAGENTE B 2X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30	73,00	2.190,00
29	GAMA GT – GAMA GLUTAMIL–TRANSFERASE 5X40 ML (REAGENTE A) = 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	35	396,00	13.860,00
30	GLICOSE – REAGENTE 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	50	176,02	8.801,00
31	IRON FERROZINE REAGENTE 4X50ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	20	498,00	9.960,00
33	KIT DE REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE BAAR – COLORAÇÃO DE ZEIEHL NEELSEN 3X1, COMPOSTO DE KIT PARA COLORAÇÃO.	KIT	40	55,00	2.200,00
34	LÂMINA DE ESFREGAÇO 25X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	50	4,00	200,00
35	LÂMINA PARA MICROSCÓPIA LISA 26X76 CX.C/50 UND.	UND	5000	0,13	650,00
36	LÂMINULA DE VIDRO P/CÂMARA DE NEWBAUER 20X26MM CX.C/50 PEÇAS	CAIXA	3000	60,99	182.970,00
37	LÂMINA PARA MICROSCÓPIA FOSCA 26X76 CX.C/50 UND.	UND	5000	0,22	1.100,00
38	LAMÍNULA DE VIDRO 18X18MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,03	150,00
39	LAMÍNULA DE VIDRO 20X20MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	5000	4,31	21.550,00
40	LAMÍNULA DE VIDRO 22X22MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	5000	9,95	49.750,00
41	LAMÍNULA DE VIDRO 24X24MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,04	200,00
42	LAMÍNULA DE VIDRO 24X32MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,08	400,00
43	LAMÍNULA DE VIDRO 24X40MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,07	350,00
44	LAMÍNULA DE VIDRO 24X50MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	5000	9,95	49.750,00
45	LAMÍNULA DE VIDRO 24X60MM – CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,15	750,00
46	LUGOL PARA MICROSCÓPIA 2%, – FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	30	90,00	2.700,00
47	LÍQUIDO DE TURK – LÍQUIDO DILUIDOR, COLUÇÃO PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, FRASCO COM 500ML	UNIDADE	40	17,90	716,00
48	LÍQUIDO DE SISTEMA – CONCENTRADO 1X1L. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO 1-15 – BIOSYSTEMS	UNIDADE	80	374,40	29.952,00
49	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
50	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
51	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
52	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
53	MICROPIPETA VOLUME FIXO 250UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
54	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
55	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
56	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
57	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL	UNIDADE	10	123,00	1.230,00
58	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10-100UL	UNIDADE	10	103,00	1.030,00
59	MICROPIPETA VOLUME FIXO 05UL	UNIDADE	10	65,00	650,00
60	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
61	MICROPIPETA VOLUME FIXO 2000UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
62	MICROPIPETA VOLUME FIXO 300UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
63	MICROPIPETA VOLUME FIXO 400UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
64	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 (TAMPA LÍLAS BEBÊ) CX.C/100UND.	UNIDADE	30	36,15	1.084,50
65	MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO 2,0ML C/TAMPA LISA PCT.C/1000 UND.	UND	40000	R\$ 0,0525	R\$ 2.099,20
66	ÓLEO DE IMERSÃO P/MICROSCÓPIA 100ML	UNIDADE	60	14,50	870,00
67	PAPEL TERMOSENSÍVEL 60X30MM	ROLO	320	11,50	3.680,00
68	PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS PCT.C/25 PEÇAS	UND	750	1,45	1.087,50
69	PORTA LÂMINA PLÁSTICO TP. FRASCO P/03 LÂMINAS	UNIDADE	1500	0,40	600,00
70	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200 UL (AMARELA) PCT.C/1000 UND.	UND	80000	0,02	1.600,00
71	PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UL (AZUL) PCT.C/1000 UND.	UND	80000	0,05	4.000,00
72	PLACA DE KLIN DE VIDRO, COM 12 ESCAVAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE SÍFILIS	UNIDADE	50	40,98	2.049,00
73	PROTEÍNAS TOTAIS 10X50 ML – COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UND	50	94,85	4.742,50
74	RELÓGIO DESPERTADOR 60 MINUTOS	UNIDADE	50	20,00	1.000,00
75	REAGENTE M-53 D DILUENTE 20 L MINDRAY – COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	500	165,00	82.500,00
79	REAGENTE M-53 PROBE CLEANSER – 50ML – MINDRAY – COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10	99,84	998,40
80	REAGENTE PARA CLORO TOTAL LINHA CHECKER 25 – REAGENTE DE REPOSIÇÃO PARA O CHECKER® HC PARA CLORO TOTAL HI711/TESTES HI711-25. EMBALAGEM COM 25 SACHÊS.	TESTE	2000	3,85	7.700,00
81	ROTOR DE REAÇÃO A-15 C/120 POSIÇÕES. ESPECÍFICA PARA USO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO A15 BIOSYSTEMS.	UNIDADE	80	420,00	33.600,00
82	SOLUÇÃO DE LAVAGEM. CONCENTRADA 1X100 ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UNIDADE	50	933,42	46.671,00
83	SORO ANTI A – REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH, SOROS	UNIDADE	50	15,30	765,00



	MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.				
84	SORO ANTI B – REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50	15,30	765,00
85	SORO ANTI D – REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50	15,30	765,00
86	SORO DE COOMBS – MÉTODO MANUAL PARA DETERMINAÇÃO DO COOMBS DIRETO E INDIRETO, FRASCO COM 10 ML	KIT	30	38,00	1.140,00
89	TESTE DE GRÁVIDEZ BETA HCG CX.C/50 TESTES NA URINA OU SORO POR IMUNOCROMATOGRAFIA, MÉTODO MANUAL, ULTRA RAPIDO	UND	3000	0,584	1.752,00
90	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM CX.C/30 TESTES	UND	2400	9,20	22.080,00
91	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 CX.C/30 TESTES	UND	3000	9,20	27.600,00
92	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 12X75MM	UNIDADE	6600	0,15	990,00
93	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X100MM	UNIDADE	2600	0,22	572,00
94	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X100MM	UNIDADE	2600	0,18	468,00
95	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X75MM	UNIDADE	2600	0,21	546,00
96	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA VERMELHA) CX.C/100UND.	UND	6000	0,4855	2.913,00
97	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/500 UND.	UNIDADE	70000	1,00	70.000,00
98	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 16X150MM	UNIDADE	2600	0,43	1.118,00
99	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM CITRATO (TAMPA AZUL) CX.C/100UND.	UND	8000	0,43	3.440,00
100	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 / 0,5ML (TAMPA ROXA) CX.C/100UND.	UND	8000	0,60	4.800,00
101	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K3 (TAMPA ROXA) CX.C/100UND.	UND	25000	0,60	15.000,00
103	TRIGLICERIDEOS ENZIMÁTICO/COLORIMÉTRICO 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UND	50	525,62	26.281,00
104	TGO – AST/TGO: CINÉTICO/U V – 5X40ML (REAGENTE A) + 5X10 ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	130,00	5.200,00
105	TGP – ALT/TGP: CINÉTICO/U V – 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	138,00	5.520,00
106	TP – KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) 10X8ML, DETERMINAÇÃO POR TEMPO DE COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8º C.	KIT	80	93,00	7.440,00
107	TTPA – KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA) 5X5X10 ML, DETERMINAÇÃO POR DETECÇÃO DO COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8º C	KIT	80	70,00	5.600,00
108	UREIA UV – CINÉTICO 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	kit	60	392,00	23.520,00
109	VDRL (SÍFILIS) – DETERMINAÇÃO DE REAGINAS DE SÍFILIS PARA TRIAGEM. REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO, CONTENDO 6 ML	UNIDADE	100	47,80	4.780,00
				Total:	R\$ 989.595,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **Pregão Eletrônico nº 96011/2024**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de <#PC_MULTA_MORA> aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de <#PC_MULTA_INFRACAO> sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 96011/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

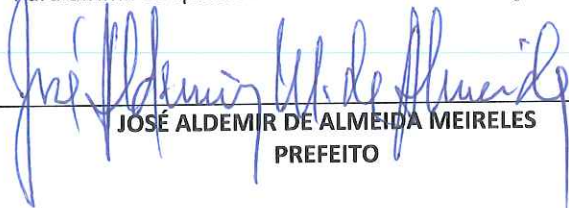
- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA.

07.936.090/0001-76

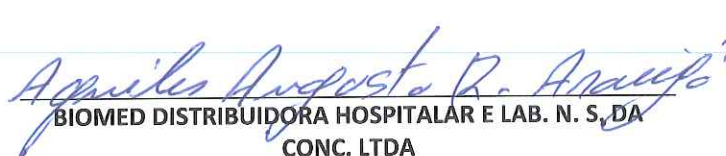
Valor: R\$ 989.595,30 (NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.



JOSÉ ALDEMIR DE ALMEIDA MEIRELES
PREFEITO



BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA
CONC. LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº: 60205/2024-CPL
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SCP-PRC-2024/00004

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60205/2024-CPL, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, por intermédio do(a) Prefeito Constitucional, com sede na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, e do outro lado BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA - AVENIDA PEDRO MORENO GONDIM, 320 - REMÉDIOS - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 07.936.090/0001-76, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 11.2024.SECOP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 960011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DR. CIRO PEREIRA DE SOUZA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO URICO ENZIMÁTICO 10 X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	60	102,53	6.151,80
2	ALBUMINA SERICA – COLORIMÉTRICA 5X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	28	38,00	1.064,00
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	40	9,71	388,40
4	ALFA AMILASE DIRECTA 6X25ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	364,81	14.592,40
5	ASLO 2,0ML – REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE 100 TESTES. FRASCO COM 2 ML	KIT	100	30,95	3.095,00
6	CAIXA PORTA LÂMINA DE PLASTICO, COM DIVISÓRIAS P/100 LÂMINAS	UNIDADE	40	14,00	560,00
8	COLESTEROL ENZIMÁTICA 10X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	120	159,96	19.195,20
9	COLETOR UNIVERSAL C/PÁ ESTÉRIL, PLÁSTICO, VOLUME: 70ML, TAMPAS VERMELHAS	UNIDADE	1500	0,46	690,00
10	COLETOR UNIVERSAL S/PÁ NÃO ESTÉRIL 70ML TAMPAS BRANCAS	UNIDADE	1500	0,34	510,00
11	CÁLCIO ARSENAZO – COLORIMÉTRICO 10X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30	71,90	2.157,00
12	CREATININA – CINÉTICO 4X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	48,99	1.959,60
13	CONTROLE HEMATOLÓGICO B55 – MINDRAY	KIT	50	599,00	29.950,00
14	CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO HUMANO COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS – Calibrador Multiparâmetro de origem humana contendo analitos utilizados em ensaios de química clínica com a finalidade de calibração de ensaios em equipamentos automáticos e semiautomáticos.	KIT	80	499,98	39.998,40
15	CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO HUMANO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	35	813,96	28.488,60
17	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 3X500ML PARA COLORAÇÃO DAS LÂMINAS HEMATOLÓGICAS	KIT	35	38,98	1.364,30
18	CORANTE PAPANICOLAU 3X1L – CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE	KIT	30	278,00	8.340,00

	PAPANICOLAOU.				
19	COLESTEROL HDL – COLESTEROL DIRETO BI REAGENTE 1X60 ML (REAGENTE A) – 1X20 ML (REAGENTE B) – COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	100	16,00	1.600,00
20	CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO ADULTO CX.C/500 UND.	CAIXA	10	16,42	164,20
21	CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO INFANTIL CX.C/500 UND.	CAIXA	10	15,98	159,80
22	CUBETAS PARA COAGULÔMETRO CX.C/100 UND, CONTENDO MIX METÁLICO.	CAIXA	50	108,16	5.408,00
23	ESTANTE DE PLASTICO, COM 90 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 13MM	UNIDADE	60	13,50	810,00
24	ESTANTE DE PLÁSTICO, COM 40 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 20MM	UNIDADE	60	13,90	834,00
25	ESTANTE DE PLASTICO COM 60 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 16MM	UNIDADE	60	12,80	768,00
26	SOLUÇÃO ÉTER 35%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	30	54,01	1.620,30
27	FATOR REUMATOIDE (FR), FRASCO CONTENDO 2,0ML DE REAGENTE PARA 100 TESTES	KIT	80	29,90	2.392,00
28	FOSFATASE ALCALINA – AMP – REAGENTE A 5X16 ML + REAGENTE B 2X10 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30	73,00	2.190,00
29	GAMA GT – GAMA GLUTAMIL-TRANSFERASE 5X40 ML (REAGENTE A) = 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	35	396,00	13.860,00
30	GLICOSE – REAGENTE 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	50	176,02	8.801,00
31	IRON FERROZINE REAGENTE 4X50ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	20	498,00	9.960,00
33	KIT DE REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE BAAR – COLORAÇÃO DE ZEIEHL NEELSEN 3X1, COMPOSTO DE KIT PARA COLORAÇÃO.	KIT	40	55,00	2.200,00
34	LÂMINA DE ESFREGAÇO 25X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	50	4,00	200,00
35	LÂMINA PARA MICROSCÓPIA LISA 26X76 CX.C/50 UND.	UND	5000	0,13	650,00
36	LÂMINULA DE VIDRO P/CÂMARA DE NEWBAUER 20X26MM CX.C/50 PEÇAS	CAIXA	3000	60,99	182.970,00
37	LÂMINA PARA MICROSCÓPIA FOSCA 26X76 CX.C/50 UND.	UND	5000	0,22	1.100,00
38	LAMÍNULA DE VIDRO 18X18MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,03	150,00
39	LAMÍNULA DE VIDRO 20X20MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	5000	4,31	21.550,00
40	LAMÍNULA DE VIDRO 22X22MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	5000	9,95	49.750,00
41	LAMÍNULA DE VIDRO 24X24MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,04	200,00
42	LAMÍNULA DE VIDRO 24X32MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,08	400,00
43	LAMÍNULA DE VIDRO 24X40MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,07	350,00
44	LAMÍNULA DE VIDRO 24X50MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	5000	9,95	49.750,00
45	LAMÍNULA DE VIDRO 24X60MM – CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,15	750,00
46	LUGOL PARA MICROSCÓPIA 2%, – FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	30	90,00	2.700,00
47	LÍQUIDO DE TURK – LÍQUIDO DILUIDOR, COLUÇÃO PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, FRASCO COM 500ML	UNIDADE	40	17,90	716,00
48	LÍQUIDO DE SISTEMA – CONCENTRADO 1X1L. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO 1-15 – BIOSYSTEMS	UNIDADE	80	374,40	29.952,00
49	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
50	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
51	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
52	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
53	MICROPIPETA VOLUME FIXO 250UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
54	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
55	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
56	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
57	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL	UNIDADE	10	123,00	1.230,00
58	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10-100UL	UNIDADE	10	103,00	1.030,00
59	MICROPIPETA VOLUME FIXO 05UL	UNIDADE	10	65,00	650,00
60	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
61	MICROPIPETA VOLUME FIXO 2000UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
62	MICROPIPETA VOLUME FIXO 300UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
63	MICROPIPETA VOLUME FIXO 400UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
64	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 (TAMPA LÍLAS BEBÊ) CX.C/100UND.	UNIDADE	30	36,15	1.084,50
65	MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO 2,0ML C/TAMPA LISA PCT.C/1000 UND.	UND	40000	R\$ 0,0525	R\$ 2.099,20
66	ÓLEO DE IMERSÃO P/MICROSCÓPIA 100ML	UNIDADE	60	14,50	870,00
67	PAPEL TERMSENSIVEL 60X30MM	ROLO	320	11,50	3.680,00
68	PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS PCT.C/25 PEÇAS	UND	750	1,45	1.087,50
69	PORTA LÂMINA PLÁSTICO TP. FRASCO P/03 LÂMINAS	UNIDADE	1500	0,40	600,00
70	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200 UL (AMARELA) PCT.C/1000 UND.	UND	80000	0,02	1.600,00

71	PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UL (AZUL) PCT.C/1000 UND.	UND	80000	0,05	4.000,00
72	PLACA DE KLINE DE VIDRO, COM 12 ESCAVAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE SÍFILIS	UNIDADE	50	40,98	2.049,00
73	PROTEÍNAS TOTAIS 10X50 ML – COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UND	50	94,85	4.742,50
74	RELÓGIO DESPERTADOR 60 MINUTOS	UNIDADE	50	20,00	1.000,00
75	REAGENTE M-53 D DILUENTE 20 L MINDRAY – COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	500	165,00	82.500,00
79	REAGENTE M-53 PROBE CLEANSER – 50ML – MINDRAY – COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10	99,84	998,40
80	REAGENTE PARA CLORO TOTAL LINHA CHECKER 25 – REAGENTE DE REPOSIÇÃO PARA O CHECKER® HC PARA CLORO TOTAL HI711/TESTES HI711-25. EMBALAGEM COM 25 SACHÊS.	TESTE	2000	3,85	7.700,00
81	ROTOR DE REAÇÃO A-15 C/120 POSIÇÕES. ESPECÍFICA PARA USO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO A15 BIOSYSTEMS.	UNIDADE	80	420,00	33.600,00
82	SOLUÇÃO DE LAVAGEM. CONCENTRADA 1X100 ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UNIDADE	50	933,42	46.671,00
83	SORO ANTI A – REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50	15,30	765,00
84	SORO ANTI B – REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50	15,30	765,00
85	SORO ANTI D – REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50	15,30	765,00
86	SORO DE COOMBS – MÉTODO MANUAL PARA DETERMINAÇÃO DO COOMBS DIRETO E INDIRETO, FRASCO COM 10 ML	KIT	30	38,00	1.140,00
89	TESTE DE GRÁVIDEZ BETA HCG CX.C/50 TESTES NA URINA OU SORO POR IMUNOCROMATOGRAFIA, MÉTODO MANUAL, ULTRA RÁPIDO	UND	3000	0,584	1.752,00
90	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM CX.C/30 TESTES	UND	2400	9,20	22.080,00
91	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 CX.C/30 TESTES	UND	3000	9,20	27.600,00
92	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 12X75MM	UNIDADE	6600	0,15	990,00
93	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X100MM	UNIDADE	2600	0,22	572,00
94	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X100MM	UNIDADE	2600	0,18	468,00
95	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X75MM	UNIDADE	2600	0,21	546,00
96	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA VERMELHA) CX.C/100UND.	UND	6000	0,4855	2.913,00
97	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/500 UND.	UNIDADE	70000	1,00	70.000,00
98	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 16X150MM	UNIDADE	2600	0,43	1.118,00
99	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM CITRATO (TAMPA AZUL) CX.C/100UND.	UND	8000	0,43	3.440,00
100	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 / 0,5ML (TAMPA ROXA) CX.C/100UND.	UND	8000	0,60	4.800,00
101	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K3 (TAMPA ROXA) CX.C/100UND.	UND	25000	0,60	15.000,00
103	TRIGLICÉRIDEOS ENZIMÁTICO/COLORIMÉTRICO 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UND	50	525,62	26.281,00
104	TGO – AST/TGO: CINÉTICO/U V – 5X40ML (REAGENTE A) + 5X10 ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	130,00	5.200,00
105	TGP – ALT/TGP: CINÉTICO/U V – 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	138,00	5.520,00
106	TP – KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) 10X8ML, DETERMINAÇÃO POR TEMPO DE COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8º C.	KIT	80	93,00	7.440,00
107	TTPA – KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA) 5X5X10 ML, DETERMINAÇÃO POR DETECÇÃO DO COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8º C	KIT	80	70,00	5.600,00
108	UREIA UV – CINÉTICO 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	kit	60	392,00	23.520,00
109	VDRL (SÍFILIS) – DETERMINAÇÃO DE REAGINAS DE SÍFILIS PARA TRIAGEM. REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO, CONTENDO 6 ML	UNIDADE	100	47,80	4.780,00
				Total:	R\$ 989.595,30

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta – preço

5.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 989.595,30 (NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente

Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A não exigência de garantia se justifica pelo fato de que, a exigência de uma garantia de execução implicaria em

custos adicionais para ambas as partes, incluindo taxas bancárias, custos administrativos e potenciais encargos financeiros para o Fornecedor. Ao dispensar essa exigência, as partes evitam tais custos desnecessários.

10.3. Além disso, a dispensa da garantia de execução contribuirá para agilizar o processo de contratação e execução do contrato, permitindo que as partes se concentrem no fornecimento oportuno e eficiente dos materiais hospitalares.

10.4. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do referido Art. 156;
6. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 .

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2064 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.302.1004.2066 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.302.1004.2064 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3390.3099 – MATERIAL DE CONSUMO

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.301.1004.2065 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS 3390.30 –

MATERIAL DE CONSUMO

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.302.1004.2066 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

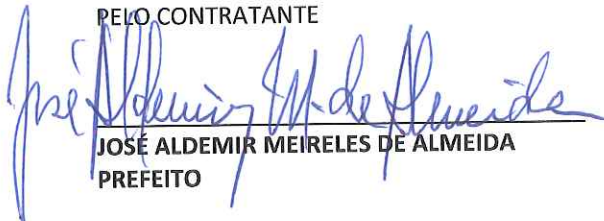
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cajazeiras-PB, 22 de Novembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO

PELO CONTRATADO



BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA
CONC. LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº: 60205/2024-CPL
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SCP-PRC-2024/00004

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60205/2024-CPL, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, por intermédio do(a) Prefeito Constitucional, com sede na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, e do outro lado BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA - AVENIDA PEDRO MORENO GONDIM, 320 - REMÉDIOS - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 07.936.090/0001-76, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 11.2024.SECOP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 960011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DR. CIRO PEREIRA DE SOUZA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO URICO ENZIMÁTICO 10 X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	60	102,53	6.151,80
2	ALBUMINA SERICA – COLORIMÉTRICA 5X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	28	38,00	1.064,00
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	40	9,71	388,40
4	ALFA AMILASE DIRECTA 6X25ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	364,81	14.592,40
5	ASLO 2,0ML – REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE 100 TESTES. FRASCO COM 2 ML	KIT	100	30,95	3.095,00
6	CAIXA PORTA LÂMINA DE PLASTICO, COM DIVISÓRIAS P/100 LÂMINAS	UNIDADE	40	14,00	560,00
8	COLESTEROL ENZIMÁTICA 10X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	120	159,96	19.195,20
9	COLETOR UNIVERSAL C/PÁ ESTÉRIL, PLÁSTICO, VOLUME: 70ML, TAMP Vermelha	UNIDADE	1500	0,46	690,00
10	COLETOR UNIVERSAL S/PÁ NÃO ESTÉRIL 70ML TAMP BRANCA	UNIDADE	1500	0,34	510,00
11	CÁLCIO ARSENATO – COLORIMÉTRICO 10X50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30	71,90	2.157,00
12	CREATININA – CINÉTICO 4X50ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	48,99	1.959,60
13	CONTROLE HEMATOLÓGICO B55 – MINDRAY	KIT	50	599,00	29.950,00
14	CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO HUMANO COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS – Calibrador Multiparâmetro de origem humana contendo analitos utilizados em ensaios de química clínica com a finalidade de calibração de ensaios em equipamentos automáticos e semiautomáticos.	KIT	80	499,98	39.998,40
15	CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO HUMANO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	35	813,96	28.488,60
17	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 3X500ML PARA COLORAÇÃO DAS LÂMINAS HEMATOLÓGICAS	KIT	35	38,98	1.364,30
18	CORANTE PAPANICOLAU 3X1L – CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE	KIT	30	278,00	8.340,00

19	PAPANICOLAOU. COLESTEROL HDL – COLESTEROL DIRETO BI REAGENTE 1X60 ML (REAGENTE A) – 1X20 ML (REAGENTE B) – COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	100	16,00	1.600,00
20	CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO ADULTO CX.C/500 UND.	CAIXA	10	16,42	164,20
21	CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL REDONDO INFANTIL CX.C/500 UND.	CAIXA	10	15,98	159,80
22	CUBETAS PARA COAGULÔMETRO CX.C/100 UND, CONTENDO MIX METÁLICO.	CAIXA	50	108,16	5.408,00
23	ESTANTE DE PLASTICO, COM 90 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 13MM	UNIDADE	60	13,50	810,00
24	ESTANTE DE PLÁSTICO, COM 40 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 20MM	UNIDADE	60	13,90	834,00
25	ESTANTE DE PLASTICO COM 60 FUROS P/TUBO COM DIÂMETRO DE 16MM	UNIDADE	60	12,80	768,00
26	SOLUÇÃO ÉTER 35%, FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	30	54,01	1.620,30
27	FATOR REUMATOIDE (FR), FRASCO CONTENDO 2,0ML DE REAGENTE PARA 100 TESTES	KIT	80	29,90	2.392,00
28	FOSFATASE ALCALINA – AMP – REAGENTE A 5X16 ML + REAGENTE B 2X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	30	73,00	2.190,00
29	GAMA GT – GAMA GLUTAMIL-TRANSFERASE 5X40 ML (REAGENTE A) = 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	35	396,00	13.860,00
30	GLICOSE – REAGENTE 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	50	176,02	8.801,00
31	IRON FERROZINE REAGENTE 4X50ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	20	498,00	9.960,00
33	KIT DE REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE BAAR – COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN 3X1, COMPOSTO DE KIT PARA COLORAÇÃO.	KIT	40	55,00	2.200,00
34	LÂMINA DE ESFREGAÇO 25X76 CX.C/50 UND.	CAIXA	50	4,00	200,00
35	LÂMINA PARA MICROSCÓPIA LISA 26X76 CX.C/50 UND.	UND	5000	0,13	650,00
36	LÂMINULA DE VIDRO P/CÂMARA DE NEWBAUER 20X26MM CX.C/50 PEÇAS	CAIXA	3000	60,99	182.970,00
37	LÂMINA PARA MICROSCÓPIA FOSCA 26X76 CX.C/50 UND.	UND	5000	0,22	1.100,00
38	LAMÍNULA DE VIDRO 18X18MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,03	150,00
39	LAMÍNULA DE VIDRO 20X20MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	5000	4,31	21.550,00
40	LAMÍNULA DE VIDRO 22X22MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	5000	9,95	49.750,00
41	LAMÍNULA DE VIDRO 24X24MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,04	200,00
42	LAMÍNULA DE VIDRO 24X32MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,08	400,00
43	LAMÍNULA DE VIDRO 24X40MM CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,07	350,00
44	LAMÍNULA DE VIDRO 24X50MM CX.C/100 PEÇAS	CAIXA	5000	9,95	49.750,00
45	LAMÍNULA DE VIDRO 24X60MM – CX.C/100 PEÇAS	UND	5000	0,15	750,00
46	LUGOL PARA MICROSCÓPIA 2%, – FRASCO CONTENDO 1L	UNIDADE	30	90,00	2.700,00
47	LÍQUIDO DE TURK – LÍQUIDO DILUIDOR, COLUÇÃO PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, FRASCO COM 500ML	UNIDADE	40	17,90	716,00
48	LÍQUIDO DE SISTEMA – CONCENTRADO 1X1L. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO 1-15 – BIOSYSTEMS	UNIDADE	80	374,40	29.952,00
49	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
50	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
51	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
52	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
53	MICROPIPETA VOLUME FIXO 250UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
54	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
55	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
56	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
57	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL	UNIDADE	10	123,00	1.230,00
58	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10-100UL	UNIDADE	10	103,00	1.030,00
59	MICROPIPETA VOLUME FIXO 05UL	UNIDADE	10	65,00	650,00
60	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
61	MICROPIPETA VOLUME FIXO 2000UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
62	MICROPIPETA VOLUME FIXO 300UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
63	MICROPIPETA VOLUME FIXO 400UL	UNIDADE	10	70,00	700,00
64	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 (TAMPA LÍLAS BEBÊ) CX.C/100UND.	UNIDADE	30	36,15	1.084,50
65	MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO 2,0ML C/TAMPA LISA PCT.C/1000 UND.	UND	40000	R\$ 0,0525	R\$ 2.099,20
66	ÓLEO DE IMERSÃO P/MICROSCÓPIA 100ML	UNIDADE	60	14,50	870,00
67	PAPEL TERMOSENSÍVEL 60X30MM	ROLO	320	11,50	3.680,00
68	PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS PCT.C/25 PEÇAS	UND	750	1,45	1.087,50
69	PORTA LÂMINA PLÁSTICO TP. FRASCO P/03 LÂMINAS	UNIDADE	1500	0,40	600,00
70	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200 UL (AMARELA) PCT.C/1000 UND.	UND	80000	0,02	1.600,00

71	PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UL (AZUL) PCT.C/1000 UND.	UND	80000	0,05	4.000,00
72	PLACA DE KLINE DE VIDRO, COM 12 ESCAVAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE SÍFILIS	UNIDADE	50	40,98	2.049,00
73	PROTEÍNAS TOTAIS 10X50 ML – COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UND	50	94,85	4.742,50
74	RELÓGIO DESPERTADOR 60 MINUTOS	UNIDADE	50	20,00	1.000,00
75	REAGENTE M-53 D DILUENTE 20 L MINDRAY – COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	500	165,00	82.500,00
79	REAGENTE M-53 PROBE CLEANSER – 50ML – MINDRAY – COMPATÍVEL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO BC-5380	UNIDADE	10	99,84	998,40
80	REAGENTE PARA CLORO TOTAL LINHA CHECKER 25 – REAGENTE DE REPOSIÇÃO PARA O CHECKER® HC PARA CLORO TOTAL HI711/TESTES HI711-25. EMBALAGEM COM 25 SACHÊS.	TESTE	2000	3,85	7.700,00
81	ROTOR DE REAÇÃO A-15 C/120 POSIÇÕES. ESPECÍFICA PARA USO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO A15 BIOSYSTEMS.	UNIDADE	80	420,00	33.600,00
82	SOLUÇÃO DE LAVAGEM. CONCENTRADA 1X100 ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UNIDADE	50	933,42	46.671,00
83	SORO ANTI A – REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50	15,30	765,00
84	SORO ANTI B – REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50	15,30	765,00
85	SORO ANTI D – REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH, SOROS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM EM LÂMINA OU TUBO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	50	15,30	765,00
86	SORO DE COOMBS – MÉTODO MANUAL PARA DETERMINAÇÃO DO COOMBS DIRETO E INDIRETO, FRASCO COM 10 ML	KIT	30	38,00	1.140,00
89	TESTE DE GRÁVIDEZ BETA HCG CX.C/50 TESTES NA URINA OU SORO POR IMUNOCROMATOGRAFIA, MÉTODO MANUAL, ULTRA RÁPIDO	UND	3000	0,584	1.752,00
90	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM CX.C/30 TESTES	UND	2400	9,20	22.080,00
91	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 CX.C/30 TESTES	UND	3000	9,20	27.600,00
92	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 12X75MM	UNIDADE	6600	0,15	990,00
93	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X100MM	UNIDADE	2600	0,22	572,00
94	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X100MM	UNIDADE	2600	0,18	468,00
95	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X75MM	UNIDADE	2600	0,21	546,00
96	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA VERMELHA) CX.C/100UND.	UND	6000	0,4855	2.913,00
97	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/500 UND.	UNIDADE	70000	1,00	70.000,00
98	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 16X150MM	UNIDADE	2600	0,43	1.118,00
99	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM CITRATO (TAMPA AZUL) CX.C/100UND.	UND	8000	0,43	3.440,00
100	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K2 / 0,5ML (TAMPA ROXA) CX.C/100UND.	UND	8000	0,60	4.800,00
101	TUBO P/COLETA DE SANGUE ÁVACUO COM EDTA K3 (TAMPA ROXA) CX.C/100UND.	UND	25000	0,60	15.000,00
103	TRIGLICÉRIDEOS ENZIMÁTICO/COLORIMÉTRICO 10X50 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	UND	50	525,62	26.281,00
104	TGO – AST/TGO: CINÉTICO/U V – 5X40ML (REAGENTE A) + 5X10 ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	130,00	5.200,00
105	TGP – ALT/TGP: CINÉTICO/U V – 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10ML (REAGENTE B). COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	KIT	40	138,00	5.520,00
106	TP – KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) 10X8ML, DETERMINAÇÃO POR TEMPO DE COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8º C.	KIT	80	93,00	7.440,00
107	TTPA – KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA) 5X5X10 ML, DETERMINAÇÃO POR DETECÇÃO DO COÁGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8º C	KIT	80	70,00	5.600,00
108	UREIA UV – CINÉTICO 5X40 ML (REAGENTE A) + 5X10 ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO A-15 BIOSYSTEMS	kit	60	392,00	23.520,00
109	VDRL (SÍFILIS) – DETERMINAÇÃO DE REAGINAS DE SÍFILIS PARA TRIAGEM. REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO, CONTENDO 6 ML	UNIDADE	100	47,80	4.780,00
				Total:	R\$ 989.595,30

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta – preço

5.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 989.595,30 (NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente

Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A não exigência de garantia se justifica pelo fato de que, a exigência de uma garantia de execução implicaria em

custos adicionais para ambas as partes, incluindo taxas bancárias, custos administrativos e potenciais encargos financeiros para o Fornecedor. Ao dispensar essa exigência, as partes evitam tais custos desnecessários.

10.3. Além disso, a dispensa da garantia de execução contribuirá para agilizar o processo de contratação e execução do contrato, permitindo que as partes se concentrem no fornecimento oportuno e eficiente dos materiais hospitalares.

10.4. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do referido Art. 156;
6. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2064 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.302.1004.2066 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.302.1004.2064 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3390.3099 – MATERIAL DE CONSUMO

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.301.1004.2065 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS 3390.30 –

MATERIAL DE CONSUMO

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.302.1004.2066 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cajazeiras-PB, 22 de Novembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO

PELO CONTRATADO



BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA
CONC. LTDA

**RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/01/2025 às 16:03:34 Mychelle Dantas de Almeida Noleto alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 116482/24.

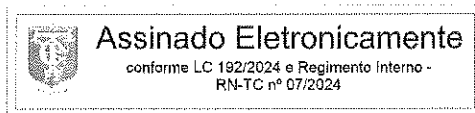
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Número da Licitação: 60011/2024
Data de Publicação: 16/10/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 25/11/2024
Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: R\$ 1.755.523,08
Valor: R\$ 1.055.510,86
Fontes de Recursos: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).
Objeto: Registro de Preço de reagentes e outros insumos para atender as necessidades do laboratório Dr. Ciro Pereira de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras no ano de 2024

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 44
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 989.595,30
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.936.090/0001-76
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Sim	bdd1324999deabb9954cbce30eced68d
Atas das sessões	Sim	bdd1324999deabb9954cbce30eced68d
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Não	
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	f4e3634c361acf4e58ab2fd80d32cec3
Formalização de demanda	Sim	75dd79a3012a421115491dd751b37d06
Orçamento estimado da contratação	Não	
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA	Sim	c564febe4ce10fcab2a4cb45f4392e18

Documento	Informado?	Autenticação
Publicidade do edital	Sim	7a3a945e075975b00f47f2a43b230483
Termo de Referência	Não	

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB